

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.549

Terça-feira, 23 de Novembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4345 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 5.630.102,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021 e da Lei n.º 2.596, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.630.102,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta mil e cento e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4345 de 23 de novembro de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					929.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					929.000
	160000 - Amapá	0	107	3191	929.000
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					12.000
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP					12.000

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	160000 - Amapá	0	101	3191	12.000
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					264.916
04.126. 0085. 2460 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE DATACENTER					264.916
	160000 - Amapá	0	240	3390	100.000
		0	240	4490	164.916
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.274.186
08.244. 0024. 2639 - RENDA PARA VIVER MELHOR					3.274.186
	160000 - Amapá	0	101	3390	3.274.186
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					800.000
06.181. 0037. 2051 - ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA					800.000
	160000 - Amapá	0	219	4490	800.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					350.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ					350.000
	160000 - Amapá	0	107	3340	350.000

Anexo do Decreto nº 4345 de 23 de novembro de 2021 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					929.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					929.000
	160000 - Amapá	0	107	3190	929.000
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					12.000
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP					12.000
	160000 - Amapá	0	101	3190	12.000
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					264.916
04.122. 0005. 2464 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PRODAP					174.916
	160000 - Amapá	0	240	3390	122.000
		0	240	4490	52.916
04.126. 0085. 2459 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE DADOS					90.000
	160000 - Amapá	0	240	3390	90.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.274.186
08.244. 0023. 2638 - CICLO DE EMPODERAMENTO SÓCIO ECONÔMICO					744.869
	160000 - Amapá	0	101	3390	444.869
		0	101	4490	300.000
08.244. 0026. 2636 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS					1.573.757
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.000.000
		0	101	4490	573.757
08.244. 0026. 2671 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO					955.560
	160000 - Amapá	0	101	3390	955.560
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					800.000
06.181. 0037. 2052 - VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					800.000
	160000 - Amapá	0	219	4490	800.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					350.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ					350.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	350.000

HASH: 2021-1123-0007-3664

DECRETO Nº 4346 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 500.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021 e da Lei n.º 2.596, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00(quinientos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4346 de 23 de novembro de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					500.000
02.061. 0056. 2383 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO COM TI NAS UNIDADES DO TJAP					500.000
	160000 - Amapá	0	104	4490	500.000

HASH: 2021-1123-0007-3691

DECRETO Nº 4347 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 209.494.141,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021 e da Lei n.º 2.596, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 209.494.141,00(duzentos e nove milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e quarenta e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4347 de 23 de novembro de 2021 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO					2.000.000
24.131. 0042. 2569 - GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ					2.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	2.000.000
09201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ					298.000
24.122. 0005. 2483 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RDM					298.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	278.000
		0	101	4490	20.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					45.971.590
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)					45.971.590
	160000 - Amapá	0	101	3190	45.971.590
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					7.257.919
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					4.306.500
	160000 - Amapá	0	101	3290	306.500
		0	101	4690	4.000.000
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP					2.951.419
	160000 - Amapá	0	101	3390	2.187.621
		0	107	3390	721.063
		0	109	3390	23.709
		0	171	3390	19.026
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM					1.000.000
23.122. 0001. 2479 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM					1.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.000.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					30.564.000
04.451. 0031. 1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL					21.152.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	6.769.256
		0	107	4490	12.499.176
		0	171	4490	1.883.568
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES					7.412.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.015.000
		0	101	4490	6.397.000
17.512. 0030. 0002 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ					2.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	2.000.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					14.082.810
26.122. 0003. 2662 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SETRAP					543.460
	160000 - Amapá	0	101	4490	543.460
26.781. 0030. 2660 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA					580.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	580.000
26.782. 0030. 1012 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM CONCRETO)					829.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	829.000
26.782. 0030. 1019 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA)					172.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	172.000

26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS					2.400.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	2.080.206
		0	109	4490	319.794
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA					3.970.350
	160000 - Amapá	0	101	3390	2.843.000
		0	109	3390	1.127.350
26.782. 0030. 2086 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, RAMAIS E ESTRADAS VICINAIS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA					4.688.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	4.688.000
26.784. 0030. 2657 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PÚBLICAS					900.000
	160000 - Amapá	0	109	3390	900.000
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL					1.000.000
20.121. 0012. 2549 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR PRIMÁRIO					6.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	6.000
20.122. 0001. 2542 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR					150.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	150.000
20.606. 0012. 2557 - APOIO AO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES RURAIS					6.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	6.000
20.691. 0012. 2555 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TECNOAGRO NO ESTADO DO AMAPÁ					280.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	280.000
20.691. 0012. 2556 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR					558.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	558.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ					209.850
19.573. 0083. 1005 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICOS NO TERRITÓRIO AMAPAENSE E NA FAIXA DE FRONTEIRA					209.850
	160000 - Amapá	0	101	3390	209.850
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					62.184.619
08.243. 0018. 2360 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DO ESCOLAR"					10.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3350	10.000.000
12.122. 0002. 2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS (SESA/ SESI/ SEMA/ SEDEL E OUTROS)					25.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3350	25.000.000
12.361. 0016. 2331 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3350	1.000.000
12.361. 0016. 2333 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					26.184.619
	160000 - Amapá	0	101	3190	12.283.086
		0	107	3190	13.901.533
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					36.107.476
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE- FES					35.357.476
	160000 - Amapá	0	101	3190	27.437.878
		0	107	3190	7.919.598
10.302. 0021. 2617 - QUALIDADE DO SANGUE					750.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	750.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.446.481
08.244. 0026. 2636 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS					3.446.481
	160000 - Amapá	0	107	3390	3.446.481
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ					1.000.000
14.122. 0004. 2484 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON					1.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.000.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					3.000.000

13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ					3.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	3.000.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC					1.371.396
15.451. 0035. 2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL					1.258.100
	160000 - Amapá	0	101	3340	1.258.100
15.452. 0035. 2591 - APOIO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					113.296
	160000 - Amapá	0	101	4440	113.296

HASH: 2021-1123-0007-3639

DECRETO Nº 4348 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0558/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Hildegard Amaral Portela** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 21 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3687

DECRETO Nº 4349 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0558/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Nomear **João Vitor Alves de Lima**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9694978, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 03 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3640

DECRETO Nº 4350 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0558/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Sebastião Pureza Barreto** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3630

DECRETO Nº 4351 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0558/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Nomear **Kenny Karenn da Silva Carvalho**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9672940, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3631

DECRETO Nº 4352 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Nomear **Manuella Dias Araújo**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 1034820, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 04 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3641

DECRETO Nº 4353 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Gesse Kenne Cambraia de Castro** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 10 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3668

DECRETO Nº 4354 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Wadson Barros Pereira** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3683

DECRETO Nº 4355 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Nomear **Nalzira Maria Ramos Lopes**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 310239, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3642

DECRETO Nº 4356 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Ana Clícia da Rocha** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3680

DECRETO Nº 4357 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE:

Nomear **Raissa Nacly Abenassiff Rocha**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9673741, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3672

DECRETO Nº 4358 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE:

Exonerar **Marta Helena Machado Magalhães** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3669

DECRETO Nº 4359 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE:

Nomear **Sérgio Marcus Costa dos Santos**, ocupante

do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 916854, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3632

DECRETO Nº 4360 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE:

Exonerar **Sandro Nunes da Silva** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3643

DECRETO Nº 4361 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0454/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE:

Nomear **Felipe José dos Santos Baia**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9653287, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 1º de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3633

DECRETO Nº 4362 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.2230/2021 GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Exonerar **Joseph Júnior Coutinho Moraes** do cargo em comissão de Secretário Executivo Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3634

DECRETO Nº 4363 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.2230/2021 GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Nomear **Diego Victor Nascimento da Silva** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3667

DECRETO Nº 4366 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0979/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Leopoldina Picanço Viegas Brazão Neta	Responsável por Atividade Nível II/ Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/ Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais	CDI-1
Helem Cristina Gomes da Graça	Chefe de Unidade/Unidade de Ensino Médio Modular/Núcleo de Ensino Médio/ Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional	CDS-1

DECRETO Nº 4364 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Joyce de Lima Ferreira** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3644

DECRETO Nº 4365 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE :

Nomear **Elca Vivian Nogueira Miranda** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3645

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3684

DECRETO Nº 4367 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0979/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e as funções comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Elizabeth de Oliveira Santana - Pedagoga, Matrícula nº 0112950-3-01, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais	CDI-1
Marcos David Nascimento dos Santos - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969897-3-01, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional	CDI-1
David Sales Sousa Valentim	Chefe de Unidade/Unidade de Ensino Médio Modular/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3689

DECRETO Nº 4368 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício nº 280101.0076.1177.0982/2021 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª MARIA IRACI TAVARES	Alcimar da Conceição Barbosa	Diretor	CDS-1
	Arleno Amoras Correa	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3635

DECRETO Nº 4369 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício nº 280101.0076.1177.0982/2021 GAB-SEED,

RESOLVE :

Nomear **Arleno Amoras Correa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria Iraci Tavares, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3671

DECRETO Nº 4370 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0981/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Suely Maria Nascimento de Sousa** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Benigna Moreira de Sousa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3673

DECRETO Nº 4371 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.2318.0210/2021 GAB-JUCAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **João Victor Nascimento da Silva** da função comissionada de Secretário Administrativo/Gabinete, Código FGI-3, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3646

DECRETO Nº 4372 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.2318.0210/2021 GAB-JUCAP,

RESOLVE :

Nomear **Zuneide Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 10166351, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/Gabinete, Código FGI-3, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3647

DECRETO Nº 4373 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0340/2021 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar a SD PM **Alcileni Viana da Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3648

DECRETO Nº 4374 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0340/2021 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a SD PM **Alcileni Viana da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Exame Teórico e Prático/ Núcleo de Condutores/Coordenadoria de Operações, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3636

DECRETO Nº 4375 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19; 1646, de 05/05/20 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2223/2021 GABINETE-SESA,

R E S O L V E :

Exonerar **Diego Victor Nascimento da Silva** do cargo em comissão Gerente de Apoio Técnico do Projeto "Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3649

DECRETO Nº 4376 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19; 1646, de 05/05/20 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2223/2021 GABINETE-SESA,

R E S O L V E :

Nomear **Joseph Júnior Coutinho Moraes** para exercer o cargo em comissão Gerente de Apoio Técnico do Projeto "Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3681

DECRETO Nº 4377 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0076.1584.0448/2021 GAB-RURAP,

R E S O L V E :

Exonerar **Elenice de Oliveira Silva Moura** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/ Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3650

DECRETO Nº 4378 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0191/2021 GAB - PROCON,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria José dos Santos Passos** da função comissionada de Secretário Administrativo/DAA, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3665

DECRETO Nº 4379 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0191/2021 GAB - PROCON,

R E S O L V E :

Nomear **Emirlan Melo de Lima**, ocupante do cargo de Professor, Nível/Referência: 4C1/03, Classe C, Padrão 03, Matrícula nº 0110433-0-01, pertencente ao Quadro de

Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAA, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3637

DECRETO Nº 4380 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.1070/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Exonerar **Worchiely da Silva Costa** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 1º de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3651

DECRETO Nº 4381 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.1070/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Nomear **Guilherme Tavares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 1º de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3675

DECRETO Nº 4382 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.1070/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Exonerar **Guilherme Tavares da Silva** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Controle de Obras de Edificação e Habitação/Núcleo de Controle de Obras/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 1º de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3685

DECRETO Nº 4383 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.1070/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Nomear **José Adenaldo Santos Bittencourt** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Controle de Obras de Edificação e Habitação/Núcleo de Controle de Obras/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 1º de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3678

DECRETO Nº 4384 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090101.0076.2282.0073/2021-GAB/SECOM,

R E S O L V E :

Exonerar **José Edson Cardozo de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de

Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3638

DECRETO Nº 4385 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090101.0076.2282.0073/2021-GAB/SECOM,

R E S O L V E :

Nomear **Ronaldo Nascimento da Costa Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3666

DECRETO Nº 4386 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0269/2021 GAB-EAP,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Heráclito Mendes da Costa Júnior** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3686

DECRETO Nº 4387 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o

contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0269/2021 GAB-EAP,

R E S O L V E :

Nomear **Karyme Balieiro Alencar** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3682

DECRETO Nº 4388 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0251/2021-GAB/UEAP,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Andresa Façanha Oliveira** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3674

DECRETO Nº 4389 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0251/2021-GAB/UEAP,

R E S O L V E :

Nomear **Raul Beltrão Brito da Silva** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3676

DECRETO Nº 4390 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0251/2021-GAB/UEAP,

RESOLVE :

Exonerar **Glaydson Lima Castro** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Comunicação Social/ Gabinete, Código FGS-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3679

DECRETO Nº 4391 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0251/2021-GAB/UEAP,

RESOLVE :

Nomear **Diego Diniz da Rocha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Comunicação Social/Gabinete, Código FGS-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3652

DECRETO Nº 4392 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0084.2296.0002/2021,

RESOLVE :

Conceder licença para o desempenho de Mandato Classista, para o interstício 15/05/2020 a 15/05/2023, à servidora **Inailza Rosario Barata Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0083444-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil

do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, na forma estabelecida no artigo 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3657

DECRETO Nº 4393 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3703/2021 GAB - SEAD,

RESOLVE :

Autorizar **Suelem Amoras Távora Furtado**, Secretária de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Maceió-AL, a fim de participar do CONSAD Express e do 120º Fórum Nacional de Secretários de Administração, no período de 29/11 a 04/12/21.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3677

DECRETO Nº 4394 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3703/2021 GAB - SEAD,

RESOLVE :

Designar **Regina Maria de Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 29/11 a 04/12/21.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3658

DECRETO Nº 4395 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, em 30 de novembro de 2021, em homenagem ao Dia do Evangélico.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3659

DECRETO Nº 4396 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0345/2021 GAB-SDR,

RESOLVE :

Exonerar **Mauro Sérgio Moraes Barros** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3670

DECRETO Nº 4397 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nas Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2021-GAB/IAPEN,

RESOLVE :

Exonerar **Rômulo dos Santos Jansen Rodrigues** da

função comissionada de Chefe da Unidade do Centro de Custódia do Interior/CCC (Mazagão), Código CDI-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3656

DECRETO Nº 4398 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nas Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2021-GAB/IAPEN,

RESOLVE :

Exonerar **José Éder Ferreira Gonçalves** do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria da Colônia Penal, Código CDS-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, por motivo de falecimento, a contar de 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3660

DECRETO Nº 4399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nas Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2021-GAB/IAPEN,

RESOLVE :

Nomear **Rômulo dos Santos Jansen Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria da Colônia Penal, Código CDS-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3661

DECRETO Nº 4400 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0583/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Rodrigo de Souza Kleinlein** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3662

DECRETO Nº 4401 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0583/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Nomear **Heraclito Juan Saldanha Costa**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9700480, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3655

DECRETO Nº 4402 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0583/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar **Lucirene Marieta Edwiges de Oliveira Lucien** da função comissionada de Secretário Administrativo/ DPC, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 18 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3663

DECRETO Nº 4403 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0583/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Nomear **Marta Helena Machado Magalhães**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 916544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3653

DECRETO Nº 4404 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1831, de 04/06/20 e 4332, de 22/12/20,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Gerente do Núcleo de Serviços Administrativos da Gerência do Projeto “Gerência Administrativa do Centro de Enfrentamento à COVID-19”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1123-0007-3654

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Contratual: Contrato nº 009/2021-GABGOV.

Contratada HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.338.366/0001-50.

Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.

Pregão Eletrônico nº: 007/2021-CLC/PGE/AP.

ARP nº: 014/2021-CLC/PGE/AP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Fornecimento e Instalação de Divisórias, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, de acordo com as especificações técnicas e condições contidas neste instrumento

Valor: O preço do objeto deste Contrato foi estimado no valor total anual de **R\$ 59.030,00 (cinquenta e nove mil e trinta reais)**, que será pago de acordo com a regular prestação dos serviços.

Vigência: 10/11/2021 à 09/11/2022.

Data de Assinatura: 10.11.2021.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2021.
CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 3922 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE

HASH: 2021-1123-0007-3629

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 90/2021– CGE-AP**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 64/2021-CGE de 09.08.2021, publicada no DOE n.º 7479 de 09.08.2021, prorrogada através da Portaria n.º 72/2021 – CGE, de 30.09.2021, publicada no DOE n.º 7516 de 01.10.2021, a fim de apurar denúncia contida no Processo nº 164.340501/2018 - SEED apensos 410101.0068.0765.0435/2019 - DEFAZ, Processo nº 28.720.00916/2020 - SEED e Processo nº 28.720.00917/2020 - SEED

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **HELENA FERREIRA DOS SANTOS**, Advogada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 0113236-9-02, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do acusado **GABRIEL LOBATO OSCHENEK**, ocupante do Cargo de Professor, Matrícula n.º. 0088374-3-01, Classe A, Padrão I, Grupo Magistério lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-1123-0007-3469

PORTARIA Nº 91/2021– CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 55/2021-CGE de 09.08.2021, publicada no DOE n.º 7479 de 09.08.2021, prorrogada através da Portaria n.º 75/2021 – CGE, de 30.09.2021, publicada no DOE n.º 7516 de 01.10.2021, a fim de apurar denúncia contida no Processo nº 425.86219/2018 - CGE, apensos 304.57969/2018 - SESA e 425.39550/2019 – SESA

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **HELENA FERREIRA DOS SANTOS**, Advogada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 0113236-9-02, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do acusado **JOSINEY SANTOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º. 0083836-5-01, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde-MN lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta

atividade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-1123-0007-3471

PORTARIA Nº 92/2021– CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Maria Cecília Soares da Costa Faro** – Controladora Adjunta, **Clicia Helena Pires da Costa do Nascimento** – Corregedora e Vera de Nazaré Ferreira Diniz – Analista de Finanças e Controle, para se deslocarem até a cidade de Goiânia/GO para participar da 40º REUNIÃO TÉCNICO DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - RTC/ CONACI, no período de 01 a 04 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2021-1123-0007-3603

Secretaria Extraordinária de Brasília

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2018-SEAB

Processo Eletrônico n. 0048.0389.2301.0004/2021-UCC/SEAB

Termo de Dispensa n. 005/2018-SEAB

Processo Administrativo n. 095/2018-SEAB

Parecer Jurídico n. 17/2021-PGE/AP/BSB

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, com sede no Setor de Autarquia Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar - Edifício Belvedere - Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06.

CONTRATADA: A empresa GMC ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.515.111/0001-54, sediada na Rua 229 esquina com a 9ª Avenida n. 22, Quadra 4-A, Lote 03, Setor Leste, Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.643.-150.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Prorrogação do prazo constante originalmente na Cláusula Oitava - Vigência do Contrato n. 008/2018-SEAB por mais 12 meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido constante na Cláusula Oitava - Vigência do Contrato n. 008/2018-SEAB, ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de novembro de 2021 e encerrando no dia 20 de novembro de 2022, com fundamento legal no inciso II, §1º e §2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato n. 008/2018-SEAB ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Aditamento.

Brasília/DF., 19 de Novembro de 2021.

EDINAEEL CARDOSO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

RONALDO VALENTIM DA COSTA
GMC - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

HELAYNE VALENTIM BARBOSA COSTA
GMC - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

HASH: 2021-1123-0007-3521

PORTARIA N. 036/2021-SEAB

Concessão, aplicação e prestação de contas de aditamento a servidor no âmbito da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento

da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

Considerando a Lei n. 0624, de 31 de outubro de 2001 que institui no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amapá, o pagamento de despesas pelo regime de aditamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de aditamento a servidor;

Considerando o Processo eletrônico n. 0048.0127.2264.0002/2021-GABSEC/SEAD que trata da concessão de suprimento de fundos com vistas ao custeio de atividade de pronto pagamento, referente à material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica e o Parecer Jurídico n. 019/2021-PGE/DF.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **Raimundo Alberto Lago Rosa**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social/SEAB, código CDS-2, Matrícula n. 0050265005 no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Art. 2º - O referido adiantamento deverá ser empenhado na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho n. 1.04.122.0005.2618 - Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** e 3.3.3.3.9.39.00 - Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sendo o valor total dos Recursos de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do crédito pelo responsável, não podendo o prazo ultrapassar a data final do exercício financeiro.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, através de processo administrativo regularmente protocolado pessoalmente na SEAB, prestação de contas dos recursos recebidos para homologação pelo ordenador de despesas da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, em até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo fixado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2021.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 22 de novembro de 2021.
EDINAEEL CARDOSO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO, EM EXERCÍCIO
DECRETO N. 2665/2021–GEA

HASH: 2021-1123-0007-3513t

PORTARIA N. 037/2021-SEAB

Designa o Responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administração – SIGA no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009 e

CONSIDERANDO o Decreto 3.778 de 18 de outubro de 2021 que Institui no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, servidor do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Técnico em Informática/Gestão Governamental, matrícula n. 0061832-2-01 como responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa –SIGA no âmbito interno da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Art. 2º - Cabe ao Responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA colher e relatar ao PRODAP as dificuldades dos setores quanto ao uso do sistema no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Brasília/DF, 23 de novembro de 2021.
EDINAEEL CARDOSO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO EM EXERCÍCIO
DECRETO N. 2665/2021–GEA

HASH: 2021-1123-0007-3519



Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 326/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 027/2021-GAMP/UA/NAF/SDR de 08.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amaparí, a fim de participar da mobilização e acompanhamento das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, nos dias 12 e 13.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
Decreto n.º. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3576

PORTARIA N.º 328/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 969/2021-GAB/SDR de 09.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1 e **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajaram até o Município de Oiapoque, a fim de participarem da implantação e acompanhamentos técnicos do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo Mandiocultura, da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Igarapés Grande e Água Azul, no período de 08 à 13.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
Decreto n.º. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3572

PORTARIA N.º 329/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 982/2021-GAB/SDR de 09.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento da rota dos caminhões que fazem o escoamento da produção agrícola dos produtores rurais das Comunidades do Distrito da Colônia Agrícola do Matapí, no período de 08 à 10.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
Decreto n.º. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3555

PORTARIA N.º 330/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 983/2021-GAB/SDR de 09.11.2021.

RESOLVE:

Designar, **JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem de visitas técnicas In Loco nas casas de Farinha nas Comunidades

locais, nos dias 11 e 12.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO
Decreto nº. 4120/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3556

PORTARIA N.º 331/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 973/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, a fim de participar da implantação e acompanhamentos técnicos do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo Mandioca, para troca de informações sobre o planejamento das etapas de mecanização, incorporação de insumos e plantio, no período de 08 à 12.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3557

PORTARIA N.º 332/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 975/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Amapá e Oiapoque, a fim de participar da implantação e acompanhamentos técnicos do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo Mandioca e Horticultura, das Associações AGROPIQUIÁ e ASSPRIGAA, no período de 08 à 13.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3558

PORTARIA N.º 333/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 970/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar da implantação e acompanhamentos técnicos do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo Mandioca, da Associação de Moradores Produtores Agropecuários da Comunidade de Salamito do Pacuí – ASMOPAP/CSP, nos dias 10 e 11.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3580

PORTARIA N.º 334/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 989/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, para viajar até a Comunidade do Cedro, Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da implantação e acompanhamentos técnicos do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo produtivo de Açaí, da Associação AEFACE, nos dias 17 e 18.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2021.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3573

PORTARIA N.º 335/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 990/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar do levantamento Planialtimétrico de uma área a ser beneficiada com a implantação de um sistema de irrigação do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo Fruticulturas, no período de 17 à 23.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3543

PORTARIA N.º 336/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 972/2021-GAB/SDR de 09.11.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1 e **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem da implantação e acompanhamentos técnicos do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo Mandioca, das Associações: AEFACE, ATAFÁ, ASMOAFCC, AACGJ, APAGJ, AMPAFERPAC, APATAG e AMRRA, no período de 22 à 27.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3560

PORTARIA N.º 337/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 995/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amaparí, a fim de participar da mobilização dos produtores e acompanhamentos das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 28 à 31.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3590

PORTARIA N.º 338/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 996/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ADHIR BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, **JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem das visitas técnicas nas áreas das Associações AMAPC, AEFAEXMA E ASTEMAC, visando à gestão do Termo de Colaboração celebrado entre a SDR do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo produtivo Mandioca, no período de 11 à 19.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

20.10.2021.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3610

HASH: 2021-1123-0007-3601

PORTARIA N.º 339/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 007/2021-UCR/NCR/CODER/SDR de 21.10.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajou até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar da mobilização dos produtores e acompanhamentos das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, nos dias 25 e 26.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3606

PORTARIA N.º 340/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 008/2021-UCR/NCR/CODER/SDR de 21.10.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajou até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participar da mobilização dos produtores e acompanhamentos das atividades relacionadas as assinaturas dos Termos de Colaboração celebrado entre a SDR e as Associações contempladas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, nos dias 19 e

PORTARIA N.º 341/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 974/2021-GAB/SDR de 11.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da implantação e acompanhamentos técnicos do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, arranjo produtivo de Mandioca, das Associações: AEFACE, ATAFÁ, ASMOAFCC, AACGJ, APAGJ, AMPAFERPAC, APATAG e AMRRA, no período de 22 à 27.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3602

PORTARIA N.º 342/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 074/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 12.11.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade – Serviços Gerais, CDI-3, **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, e **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Mazagão e Itauba

do Piririm, a fim de participarem do apoio logístico ao veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, patrimônio da SDR, no transporte de embarque e desembarque dos produtos e materiais agrícolas dos associados das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 16 à 19.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 16 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3611

PORTARIA N.º 343/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 075/2021- GAT/UA/ NAF/SDR de 18.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com a equipe de técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 22 à 30.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3613

PORTARIA N.º 344/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 076/2021- GAT/UA/ NAF/SDR de 18.11.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, conduzindo

o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os servidores da CODER/SDR, **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 07 à 15.12.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3617

PORTARIA N.º 345/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1.023/2021-GAB/SDR de 17.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, a fim de participar da orientação das etapas da implantação previstas do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, celebrado entre a SDR e as Associações e Cooperativas contempladas, ASPRANCOL, APPIG, COOMAP, AMAPNEFA, AGPNEFA, AACAM e COOPASETI, no período de 08 à 12.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3614

PORTARIA N.º 346/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 077/2021-GAT/UA/ NAF/SDR de 18.11.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR**

RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo pick-up L200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os servidores da CODER/SDR, ADHIR BRITO COSTA, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, **JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 11 à 19.11.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3619

PORTARIA N.º 347/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1.016/2021-GAB/SDR de 17.11.2021.

RESOLVE:

Designar as Instituições e Membros relacionados abaixo, para comporem a Formação do Grupo de Trabalho para Agroindustrialização das Casas de Farinha, bem como suas atribuições.

1 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR

Titular: **Mariana Avelar da Silva**

Suplente: **José Maria Góes da Silva Filho**

Membro: **Alex Miranda do Amaral**

Membro: **Gleeice Carilly Côrtes Machado**

Atribuições: Compete à SDR exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos, promover contatos com entidades públicas privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

2 – Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO

Titular: **Nanivalci Benincasa da Costa**

Suplente: **Fabrcio de Lima Rodrigues**

Membro: **Ângela Maria Braga Lobato**

Membro: **Olivan do Nascimento Saraiva**

Atribuições: Compete à DIAGRO realizar prévia inspeção, sob o ponto de vista Industrial e Sanitário, de todos os produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, que façam comércio na esfera estadual.

3 – Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP

Titular: **Giane Célia dos Santos Galvão**

Suplente: **Denny Carlos Ribeiro Santos**

Membro: **Jonas Batista da Cruz**

Atribuições: Compete ao RURAP prestar Assistência Técnica aos agricultores familiares, associações e cooperativas de produtores rurais na qualidades da matéria-prima, do processamento e da comercialização dos alimentos gerados nas Agroindústrias familiares, através das ações e serviços da Extensão Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 19 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3616

PORTARIA N.º 348/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1.018/2021-GAB/SDR de 17.11.2021.

RESOLVE:

Elaborar o Grupo de Trabalho para o Programa/Projeto AMAPÁ CACAU, considerando as cinco atribuições:

I – Elaborar Programa /Projeto/Proposta/Ação da Cacaucultura;

Coordenador: **Vanderci de Oliveira Firmino**

Secretário: **Manoel Carlos Siqueira Chaves**

Membros: **Raul Furtado Gonçalves, Telison Rosa da Silva, Lúcio Flávio Braga Rodrigues, Júlio César Virdiano, Cleibson Oliveira Rosa, Sérgio Irineu Claudino, Luiz Lino Cabral de Castro, Pedro Celso Monteiro Jordão, César Augusto Rodrigues de Souza, Fábio Costa Lima, Rafael do Rosário Almeida, Luiz**

Wagner de Carvalho Rêgo, Élcio Rosa da Silva, Luiz Fernando dos Santos Dias, Gilson Caldeira Freitas, Osmar de Sousa Pimentel e Josélio Riker Ferreira.

Equipe responsável pela elaboração do Programa /Projeto/ Proposta/Ação da Cacaucultura para o Estado do Amapá.

II – Organização Social (Cooperativa/Associações);

Coordenador: **Hermínio Morales Sandiford**

Secretária: **Neuma Maria Simões Alves**

Membros: **Walquiria de Araújo Pereira, Júlio César Virdiano e Leandro Henrique Aleixo Barbosa.**

Equipe responsável pelo diagnóstico das organizações sociais dos agricultores familiares com ênfase no Cooperativismo pertencentes aos 165 selecionados em 2012 e dos 140 agricultores pertencentes ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022.

III – Estudo de Mercado (sistema de produção), custo;

Coordenador: **Luiz Lino Cabral de Castro**

Secretário: **Vanderci de Oliveira Firmino**

Membros: **César Augusto Rodrigues de Souza, Rafael do Rosário Almeida, Osmar de Sousa Pimentel e Josélio Riker Ferreira.**

Equipe responsável pela elaboração do Sistema de Produção da Cacaucultura, objetivando criar planilha para fins de financiamento rural junto aos órgãos bancários.

Cont. Portaria nº. 348/2021-SDR

IV – Produção de Mudanças (lepa/unidade produtiva);

Coordenador: **Telison Rosa da Silva**

Secretária: **Raul Furtado Gonçalves**

Membros: **Luiz Lino Cabral de Castro, Rafael do Rosário Almeida, Élcio Rosa da Silva, Júlio César Virdiano, Cleibson Oliveira Rosa, Lúcio Flávio Braga Rodrigues e César Augusto Rodrigues de Souza.**

Equipe responsável pela elaboração de custos de implantação de viveiros de 1 (um) hectares (1.300 mudas).

V – ATER (implantação do projeto);

Coordenador: **Manoel Carlos Siqueira Chaves**

Secretária: **Fábio Costa Lima**

Membros: **Luiz Fernando dos Santos Dias, Júlio César**

Virdiano, Sérgio Irineu Claudino, Pedro Celso Monteiro Jordão, Gilson Caldeira Freitas e João Carlos Ferreira Vaz.

Municípios: **Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio.**

Coordenador: **Luiz Wagner de Carvalho Rêgo**

Secretário: **Élcio Rosa da Silva**

Membros: **Osmar de Sousa Pimentel, Geninelson Castelo Tourinho, Josélio Riker Ferreira e Francisco Ferreira do Carmo.**

Equipe responsável pelo diagnóstico de levantamento de dados dos agricultores familiares pertencentes aos 165 selecionados em 2012 e dos 140 agricultores pertencentes ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022; definir as estratégias de ATER, para implantação e acompanhamento do programa, bem como, da logística necessária para a assistência técnica contínua aos agricultores beneficiários.

VI – Mercado e Comercialização.

Coordenador: **Júlio César Virdiano**

Secretário: **Vanderci de Oliveira Firmino**

Membros: **César Augusto Rodrigues de Souza, Manoel Carlos Siqueira Chaves e Telison Rosa da Silva.**

Equipe responsável pela elaboração de estudos de Mercado para Comercialização da produção e diagnóstico potencial do mercado de amêndoa do Cacau local, regional e internacional.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3622

PORTARIA N.º 349/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 068/2021-NAF/SDR de 20.11.2020.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, de fiscal do Contrato nº 009/2021-SDR, celebrado com a Empresa

DF TURISMO E EVENTOS LTDA–ME, com objetivo: Especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza contínua, compreendendo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aérea nacionais e internacionais e demais serviços correlatos afins de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 19 de novembro de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3623

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 001/2021 – SEED.

Processo: nº 164.241148/2016 (EDOC) e PRODOC: Nº 280101.0068.1369.3142/2020 Favorecido: **CIATEC-LTDA-ME**–CNPJ Nº07.332.324/0001-76, Objeto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, no valor de **R\$ 51.707,17 (Cinquenta e um mil setecentos e sete reais e dezessete centavos)**; indenização por reforma geral no sistema de distribuição elétrica e recuperação do telhado dos blocos 2, 3 e 4 das salas de aula da E.E. Afonso Arinos localizada na Avenida Amapá nº 825, próximo a área portuária na zona urbana do município de Santana. Declaro que há dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa na Fonte: 107, Programa: 12.122.0002.2375, Elemento de Despesa: 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Macapá/AP, 16 de novembro de 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-1123-0007-3523

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 016/2021 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0126 de 07 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a

presidência do primeiro para compor a Comissão Especial de Instalação do Novo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Amapá – CONSECTI.

I. **Fabio Lacerda Juca**

II. **Eduardo Leite Vilhena**

III. **Evelyn Cristiny Auzier Pestana**

IV. **Fabricio Borges Oliveira.**

Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º terá como incumbência promover a análise da legislação que instituiu o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSECTI, bem como propor e viabilizar os meios necessários para a instalação do novo Conselho.

Art. 3º A vigência da Comissão será de 90 (noventa) dias a contar da publicação da portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 23 de novembro de 2021.
RAFAEL PONTES LIMA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

HASH: 2021-1123-0007-3577

Secretaria de Transporte

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 904372 (licitações – e)

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 179/2021-SETRAP, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, marcada para o dia 12/11/2021, tendo como objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços técnicos de avaliação de aeronaves e elaboração de Termo de Referência para fins de alienação, foi considerada “DESERTA”, face à ausência total de interessados.

Macapá(AP), 23 de novembro de 2021.
José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 179/2021-SETRAP

HASH: 2021-1123-0007-3515

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 896192 (licitações – e)

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 179 /2021-SETRAP, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, marcada para o dia 01/10/2021, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e ctm da aeronave tipo c550 citation ii, sn 5500318, matrícula pt-wjz, foi considerada “FRACASSADA”, considerando que houve dois participantes e que ofertaram preços acima do valor estimado pela Administração.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2021.

José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 179 /2021-SETRAP

HASH: 2021-1123-0007-3520

PORTARIA Nº 285/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de MAZAGÃO-AP, com o objetivo de Reunir com técnicos daquela Prefeitura, a fim de buscar o saneamento de pendências relativas ao Convenio nº 001/2015-SETRAP/PMZ, no período de 25 a 26/11/2021.

ELIAS MAUES DA COSTA Chefe da UCC/NSP – CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-1123-0007-3509

PORTARIA Nº 284/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 035/2021

– SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, cujo objetivo é a aquisição de material permanente de mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 051/2021 e Ata de Registro de Preços nº 239/2021- Agrupamento de Apoio de São Paulo/Comando da Aeronáutica.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 035/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

RUBSON GOUVEIA DE BRITO Chefe do GAMP/DAA/SETRAP

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 de Novembro de 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1123-0007-3473

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 117/2021-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 178/2021 – Gestão de Convênios/SDC, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal e **Criscia Tânia Correa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional, até o Município de Tartarugalzinho, nos dias 18

e 19 de novembro de 2021, com o objetivo de acompanhar a agenda oficial do excelentíssimo senhor Governador do Estado do Amapá, para assinatura de Termo de Convênio entre SDC/GEA e o Município de Tartarugalzinho para o repasse de recursos financeiros destinados à prestação dos serviços de limpeza urbana e destinação final de resíduos sólidos urbanos do referido Município.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Idelmar Pereira Góes Junior, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades em exercício

HASH: 2021-1123-0007-3535

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021-SDC

PARTES: GEA/SDC E A ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.852.452/0001-01, sediada Travessa 22, nº 1306, bairro Provedor 2, CEP 68927-188-Santana/AP - VINCULADO AO PROCESSO Nº 00010/2021-SDC.

OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, para atender às necessidades da SDC.

VALOR E DOTAÇÃO: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 37.050,00 (Trinta e Sete Mil e Ciquenta Reais)**, consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339039, sob o Programa de Trabalho: 1.15.122.0003.2600; Fonte: 107 (RP) conforme Nota de Empenho nº 2021NE00173 de 26/10/2021.

VIGÊNCIA DE PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início para 09/11/2021 e encerramento em 08/11/2022, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 § 1º da lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2021-CLC/PGE e seus anexos,

constantes nos Processos SIGA n.º 00010/SDC/2021 e SIAFE n.º 2000.0166/2021/SDC.

ASSINARAM: Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC, e o Sr^a. **ALYNE LARISSA DIAS DOS SANTOS**, representante legal da empresa.

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá/AP, 09 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 2568

HASH: 2021-1123-0007-3526

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 412/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Processo nº 435/2021.

RESOLVE:

Art. 1º tomar sem efeito a portaria 369, publicada no DIOFE nº 7538 de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 22 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1123-0007-3482

PORTARIA Nº 413/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Processo nº 434/2021.

RESOLVE:

Art. 1º tornar sem efeito a portaria 368, publicada no DIOFE nº 7538 de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 22 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1123-0007-3479

PORTARIA Nº 414/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Processo nº 452/2021.

RESOLVE:

Art. 1º tornar sem efeito a portaria 381, publicada no DIOFE nº 7541 de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 22 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1123-0007-3478

PORTARIA Nº 415/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Processo nº 440/2021.

RESOLVE:

Art. 1º tornar sem efeito a portaria 386, publicada no DIOFE nº 7542 de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap, 22 de novembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1123-0007-3475

PORTARIA Nº416/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2816.0048/2021 SIGA – SIMS

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 400/2021 – SIMS, publicada no D.O.E. 7.546 de 18 de novembro de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo, Tipo Colchão, Kits de limpeza, Visando Atender as Instituições de Acolhimento do Estado do Amapá

LEIA – SE:

Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo, Tipo Colchão, Kits de Higiene e Kits de limpeza, destinadas a atender as casas de acolhimento do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 23 de novembro de 2021

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-1123-0007-3536

PORTARIA Nº417/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2816.0047/2021 SIGA – SIMS

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 396/2021 – SIMS, publicada no

D.O.E. 7.545 de 17 de novembro de 2021, conforme abaixo: **Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ONDE SE LÊ: empresas, **A. N. GOMES, Premiere Comercio, e D. M. Comercio e Serviços**

Macapá/Ap. 23 de novembro de 2021
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

LEIA – SE: empresas, **A. N. GOMES, Premiere Comercio, D. M. Comércio e Serviços, P. Fonseca de Farias, e Companhia Hospitalar – LTDA.**

HASH: 2021-1123-0007-3531

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.2674.0014/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**; 4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito retificar a Natureza da Despesa dotada para a execução das despesas, com a intenção de dar maior detalhe e transparência da alocação do objeto do gasto, qual seja: 4.1.1 – Natureza da Despesa: 33.90.30 (material de consumo).Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 02/2019 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-1123-0007-3596

PORTARIA Nº 0735/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0040/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Wenderson Ferreira Leite e Joândala Monique Rodrigues Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari-AP, no período de 26 de novembro de 2021 à 3 de dezembro de 2021, a fim de realizar levantamento técnico das necessidades para realização de mutirão de cirurgias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de novembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3480

PORTARIA Nº 0736/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2677.0020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Enigno Balduino Ribeiro, Lucas Brochado Zepf, Marielza Pinto Cardoso Lima e Pablo Igor Nóbrega de Oliveira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 1º a 4 de dezembro de 2021, a fim de participarem do treinamento “Gestão de Recursos Financeiros do SUS – Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (MAC) – Transferências Fundo a Fundo dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3568

PORTARIA Nº 0737/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0111/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Nilma da Silva Pureza, Maria Raimunda Nunes da Costa, Assunção de Maria Rocha Lima, Sandra Elisa Pereira Souza, Maria Balbina Claudina Picanço, Rozilene Valadares Martins, Cintia do Socorro Matos Pantoja, Elielb Vales Maciel e Doriane Nunes dos Santos**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2021, a fim de conduzir a segunda fase de habilitação (Curso Introdutório em Atenção Básica) dos classificados no Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2015 e solicitação contida no Ofício Nº 001/2021–PSP/SEMSA/PMPG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3550

PORTARIA Nº 0738/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0248/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Equinócio Hospitalar LTDA	52/2021	Nutrição Parenteral	11/11/2021 a 09/05/2022	HCAL	Carolina Inoue Bispo

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3551

PORTARIA Nº 0739/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0055/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Multinegócios Produtos e Serviços LTDA - EPP	35/2021	Prestação de serviços de mão de obra de recepção.	12/11/2021 a 10/05/2022	HEO	Benedito Rodrigues Pereira

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3578

PORTARIA Nº 0740/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0274/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Equinócio Hospitalar LTDA	52/2021	Fornecimento de nutrição parenteral industrializada e manipulada para adultos, pediátrico e neonatal e aquisição de equipamentos fotossensíveis para bomba de infusão.	11/11/2021 a 09/05/2022	HEO	Regina Cláudia Abreu da Paixão

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3552

PORTARIA Nº 0741/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1870.0096/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0676/2021-SESA de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7531 de 26 de outubro de 2021, objeto que constituiu Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar os fatos contidos no PRODOC Nº 300101.0077.1898.0001/2021- GEDE/SESA, que trata da apuração da denúncia de servidores contra a administração do Centro de Referência em Doenças Tropicais-CRDT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3569

PORTARIA Nº 0742/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1870.0097/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0680/2021-SESA de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7531 de 26 de outubro de 2021, objeto que constituiu Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar denúncia especificada na Notícia de Fato nº 0007989-58.2018.9.04.0001- PJDS/ MCP/MP-AP 007100/2020-MP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1123-0007-3579

PORTARIA Nº 0743/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020; considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0054.0102/2021 e;

Considerando o disposto no Art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Art. 7º da Lei nº 8080/90 dos princípios das diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera do governo;

Considerando a Lei nº 0719, de 12 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde do Estado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e institui a Regionalização solidária e cooperativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo Técnico para conduzir a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), com vistas a disseminar estratégias, fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), respeitando o processo de Regionalização da Saúde instituído no Estado.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto pelos seguintes componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS):

Secretaria de Estado da Saúde

Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde (CPAS)

Superintendência de Atenção à Saúde (SAS)

Coordenadoria de Planejamento (COPLAN)

Comissão Intergestores Bipartite (CIR)

Art. 3º O Grupo Técnico Condutor tem como atribuições:

I- Coordenar o processo de revisão do Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

II- Mobilizar os dirigentes políticos do SUS para atuação em cada fase de elaboração do plano de ação, organização e operacionalização da RUE;

III- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/ implementação da RUE;

IV- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de organização e operacionalização da RUE;

- V- Colaborar com o fortalecimento do papel da Comissão Intergestora Regional e no processo de Governança da RUE;
- VI- Contribuir com o fortalecimento do componente da Vigilância em Saúde na implantação e acompanhamento da RUE;
- VII- Cooperar com o fortalecimento da Política de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde na RUE;
- VIII- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da RUE.

Art.4º Fica instituída quando necessária a convocação de representantes de outros setores da Secretaria de Estado, das Secretarias Municipais da Saúde e de Órgãos afins;

Art.5º O Grupo Técnico condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) será coordenado por **DONATO FARIAS DA COSTA** e na ausência/impedimento será conduzida por membro do Grupo Técnico Condutor designado pela Coordenação;

Art. 6º Os representantes dos Setores que comporão o Grupo Técnico estão destacados no ANEXO I desta Portaria;

Art.7º Revogam-se as Portarias anteriores.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE (CPAS)

-**Donato Farias da Costa** - Enfermeiro / Articulador Estadual da Rede de Urgência e Emergência (RUE) - Coordenador do Grupo Técnico.

-**Doriane Nunes dos Santos** - Enfermeira.

-**Marcos André Nascimento Cordeiro** - Enfermeiro.

-**Nilma da Silva Pureza** - Enfermeira / Gerente do Núcleo de Atenção Primária em Saúde.

-**Cintia do Socorro Matos Pantoja** - Enfermeira /Articuladora Estadual da Rede de Doenças Crônicas.

-**Wesley Lieverson Nogueira do Carmo** - Tecnólogo em Radiologia / Articulador Estadual da Rede Materno-Infantil.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO (COPLAN)

-**Mônica Cristina da Silva Castro** – Enfermeira

COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL (CSM)

-**Mário Denis Costa** – Psicólogo.

SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)

-**Eberenice Paula Ferreira** - Enfermeira.

-**Bertha da Silva Viana Rocha** - Enfermeira.

-**Dartagnan Walter Matos Macêdo** - Enfermeiro.

-**Aurélio Carlos Silva da Silva** - Técnico em Enfermagem.

-José Maria Henrique Serruya Junior – Médico.

HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS (HE)

-Daniel Monteiro Fernandes - Enfermeiro.

-Amanda Miranda dos Santos - Enfermeira.

-Aldiene Cordeiro Pena - Médica.

-Marcus Eduardo Braga de Carvalho - Enfermeiro.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ZONA NORTE

-Cleber da Cruz Rodrigues Lima - Farmacêutico.

-Pablo Melo Nemer - Enfermeiro.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA (HCAL)

-Junior Marques dos Santos - Enfermeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SVS)

-Diovana de Sena Alberto - Enfermeira.

HASH: 2021-1123-0007-3553

PORTARIA Nº 0014/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de maio de 2.020.

Considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, de acordo com a Lei n.º 2.211 de 14 de Julho de 2.017.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente à 2ª parte da cota do mês abril/2021, completando o repasse desse mês, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Além dos repasses integrais dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 302.188,47 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** cada parcela mensal. Conforme ordem bancária: 2021OB04372 no valor de **R\$ 1.408.473,80 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**.

§ 2º - O repasse realizado na fonte 216 - RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2021.

Juan Mendes da Silva

HASH: 2021-1123-0007-3544

PORTARIA Nº 0015/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de maio de 2.020.

Considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, de acordo com a Lei n.º 2.211 de 14 de Julho de 2.017.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente à cota do mês setembrol/2021, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 302.188,47 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Conforme ordem bancária: 2021OB04422.

§ 2º - O repasse realizado na fonte 216 - RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

HASH: 2021-1123-0007-3545

PORTARIA Nº 0016/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de maio de 2.020.

Considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, de acordo com a Lei n.º 2.211 de 14 de Julho de 2.017.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente às cotas dos meses outubro e novembro/2021, originados do FUNDOESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de R\$ 302.188,47 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) cada. Conforme ordem bancária: 2021OB04501, no valor de **R\$ 604.376,94 (seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais, noventa e quatro centavos)**.

§ 2º - O repasse realizado na fonte 216 - RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

HASH: 2021-1123-0007-3546

COORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0017/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, autorizado pela Lei nº 0058, de 05 de março de 1993. Considerando a Lei nº 2.216 de 26 de julho de 2017 que dispõe sobre a atribuição da Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente ao 1º repasse da cota do mês maio/2021. Recurso repassado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Conforme ordem bancária 2021OB03958.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá Decreto n. 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3598

PORTARIA Nº 0018/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, autorizado pela Lei nº 0058, de 05 de março de 1993. Considerando a Lei nº 2.216 de 26 de julho de 2017 que dispõe sobre a atribuição da Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente ao 2º repasse da cota do mês maio/2021, no valor de **R\$ 128.056,91 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e seis reais, noventa e um centavos)**, além dos repasses integrais dos meses maio, junho, julho e agosto/2021, no valor de **R\$ 328.056,91 (trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e seis reais, noventa e um centavos)**. Recurso repassado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 1.112.227,60 (um milhão, cento e doze mil, duzentos e vinte e sete, sessenta centavos)**. Conforme ordem bancária 2021OB04371.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá Decreto n. 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3594

PORTARIA Nº 0019/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, autorizado pela Lei nº 0058, de 05 de março de 1993. Considerando a Lei nº 2.216 de 26 de julho de 2017 que dispõe sobre a atribuição da Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente aos repasses das cotas dos meses setembro, outubro e novembro/2021, no valor de **R\$ 328.056,91 (trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e seis reais, noventa e um centavos)**. Recurso repassado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 984.170,74 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais, setenta e quatro centavos)**. Conforme ordem bancária 2021OB04500.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá Decreto n. 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3547

PORTARIA Nº 0020/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde - SVS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de maio de 2020.

Considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidades apoio e execução das atividades

de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúdes locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas na LEI 0338, de 16 de abril de 1997.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente à cota do mês junho/2021. Recursos repassados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 309.529,93 (trezentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais, noventa e três centavos)**. Conforme ordens bancárias: 2021OB03925(R\$ 165.751,54), 2021OB03945 (R\$ 52.500,00) e 2021OB04007 (R\$ 91.278,39).

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3595

PORTARIA Nº 0021/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde - SVS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de maio de 2.020.

Considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidades apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúdes locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas na LEI 0338, de 16 de abril de 1997.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente à cota do mês julho/2021. Recursos repassados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 217.029,93 (duzentos e dezessete mil, vinte e nove reais, noventa e três centavos)**. Conforme ordens bancárias: 2021OB04008 (R\$ 47.875,77) e 2021OB04286 (R\$ 169.154,16).

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3593

PORTARIA Nº 0022/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde - SVS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de maio de 2.020.

Considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidades apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúdes locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas na LEI 0338, de 16 de abril de 1997.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente às cotas dos meses agosto (R\$ 217.029,93), setembro (R\$ 494.529,23) e outubro/2021 (R\$ 310.480,86). Recursos repassados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 1.022.040,72 (um milhão, vinte e dois mil, quarenta reais, setenta e dois centavos)**. Conforme ordem bancária: 2021OB04502.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3554

PORTARIA Nº 0023/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde - SVS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de maio de 2.020.

Considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidades apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúdes locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas na LEI 0338, de 16 de abril de 1997.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso oriundo do SUS, referente à cota do mês novembro/2021. Recursos repassados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no valor de **R\$ 324.154,16 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais, dezesseis centavos)**. Conforme ordem bancária: 2021OB04607.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3548

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CAPUCHINHOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, com sede na Avenida FAB, nº 69, Bairro Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, publicado no DOE/AP nº 7.166, de 13 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Termo de fomento nº 02/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir fonte para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência da alocação do objeto do gasto e a respectiva unidade administrativa/assistencial que o tenha originado, quais sejam:

4.1.1 – Fonte: 107.

4.2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de fomento nº 02/2021 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2021
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2021-1123-0007-3599

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2021 COGEC/SESA

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	PRODOC Nº. 300101.0077.0039.0068/2021
MEMORANDO	300101.0077.0039.0068/2021 CAD - SESA
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de USINAS DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL nas unidades Hospital de Emergência do Oiapoque-HEO e Hospital de Emergência do Laranjal do Jari-HELAJA.
ASSUNTO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO	O fundamento jurídico para a contratação dos serviços de saúde complementares e da situação em questão no Art. 25 Inciso I da lei 8.666/93.
EMPRESA ADJUDICADA	SeparAr Produtos e Serviços LTDA - CNPJ 03.184.220./0001-00
VALOR TOTAL	R\$ 748.560,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico, elaborado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, visa a estabelecer requisitos básicos e norteadores para manutenção preventiva e corretiva de USINAS DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL nas unidades Hospital de Emergência do Oiapoque-HEO e Hospital de Emergência do Laranjal do Jari-HELAJA, com fornecimento de equipamentos, materiais e instalações necessários para a integração

das usinas das Unidades Hospitalares em tela, subordinadas à Secretária de Saúde do Estado do Amapá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Considerando que a Constituição Federal de 1988, em sua na Seção II, Art. 196, dispõe, in verbis, que “[...] a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.2. Considerando, ainda, as atribuições da vigilância epidemiológica pautada na Lei nº 8.080 de 1990, que se propõem a detecção, prevenção, recomendação e adoção das medidas de prevenção e controle das doenças e dos agravos de saúde de interesses individuais ou coletivos:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. (...) Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I – a execução de ações: de vigilância sanitária; de vigilância epidemiológica;”

2.3. Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita aos órgãos da Administração Pública Estadual realizar ações emergenciais de prevenção, mitigação, preparação e resposta, visando ao atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e a economia do estado;

2.4. Considerando o que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.5. Esteado no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

2.6. Assim, com fulcro no inciso I, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), FICA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO COM FORNECEDOR EXCLUSIVO desde que comprovada a exclusividade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que, conforme exposto e reiterado mediante diversos ofícios via PRODOC, entre os quais o Ofício 300101.0077.0087.0125/2021, Ofício 300101.0068.0119.4312/2021, Ofício 300101.0077.0087.0129/2021, Ofício 300101.0077.0087.0166/2021 e Ofício 300101.0077.0087.0216/2021, este último contendo uma compilação de documentos com teor semelhante acerca da demanda de manutenção da Usina de Oxigênio do HEO, faz-se necessária a adoção de medidas visando à viabilização do serviço supramencionado, de modo que não haja interrupção da assistência à saúde e consequentes prejuízos ao bem-estar da população;

3.2. Considerando a necessidade de caráter emergencial de tratamento em UTI aos pacientes que vierem a agravar seu estado clínico;

3.3. Essa contratação objetiva a melhoria dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde aos usuários do SUS, nas Unidades Hospitalares instaladas em Municípios do Estado do Amapá, (Laranjal do Jari e Oiapoque), conforme especificações e quantitativo constantes deste Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Oserviços serão executados nos locais conforme quadro abaixo:

QTD	UNIDADE	USINA DE OXIGENIO MEDICINAL	USINA DE AR MEDICINAL	SISTEMA DE ENCHIMENTO DE CILINDRO
01	Hospitais de Emergência do Laranjal do Jari-HELAJA.Total de Leitos: 42 Leitos Clínicos: 12 Leitos de UTI: 01 Leitos Obstétrico: 12. Leitos Pediátrico: 07.End. Av. Tancredo Neves 1668.	01	01	01
02	Hospital de Emergência do Oiapoque -HEO.Leitos Clínicos: 24. Leitos de estabilização ALA COVID: 03 Leitos na ALA COVID. Clínicos 10 Leitos Obstétrico: 06. Leitos Pediátrico: 08. End. Rua Presidente Kennedy, 700 - Centro	01	01	01

	TOTAL	02	02	02
--	-------	----	----	----

4.2. As especificações do Objeto desta aquisição constam do Anexo I deste Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição do objeto deste Projeto dar-se-á através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regendo-se pelo Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações e tendo como critério de julgamento os seguintes quesitos:

5.1.1. Atendimento às especificações mínimas do anexo I deste Projeto Básico.

5.1.2. Obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Exclusividade expedida por órgão competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2. A contratada vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço objeto deste Projeto deverá ser realizado em até 7 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico;

7.2. A Empresa deverá realizar o serviço no local determinado, no endereço descrito no item 4.1 deste Projeto Básico, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

7.3. O serviço será recebido de acordo com as características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

7.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do serviço e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Projeto Básico;

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos dentro de 7 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o objeto deste Projeto Básico será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.7. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega do serviço será a da regularização total da(s) pendência(s);

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem éticoprofissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

7.10. Os serviços de manutenção das usinas deverão ser realizados em dia e horário a ser agendado previamente com a contratada e deverão ocorrer em até 7 dias úteis após a entrega da ordem de serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

9. CLAÚSULA NONA – TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

9.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do termo de contrato correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.2. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

9.3. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

9.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

9.5. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obrigase a realizar os serviços de manutenção, conforme especificações e condições contidas neste Projeto Básico, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Projeto Básico;

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, (precedido da respectiva ordem de fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

10.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato mediante inexigibilidade de licitação, a ser firmado para formalização a execução do serviço em tela, terá a vigência de 12 meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em decorrência de seu uso contínuo e frequente manuseio, o que poderá acarretar a identificação de problemas técnicos posteriormente;

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter as usinas fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange apenas os serviços de manutenção objeto desta contratação, bem como os insumos a eles necessários, aplicando-se à manutenção preventiva e corretiva executados no âmbito do contrato firmado.

12.4. Em caso de necessidade de substituição ou reparação gratuita de qualquer peça que apresente defeito de material, desde que o equipamento tenha sido operado sob condições normais, a garantia referente à aquisição dos equipamentos, aquisição esta realizada pelo Ministério da Saúde com posterior doação à SESA, será aplicada, em detrimento da garantia dos serviços de manutenção objeto deste Projeto Básico.

12.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.8. Será observada a data de fabricação dos produtos. Não serão aceitos produtos com a data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização.

12.9. A CONTRATADA deverá operar, monitorar e executar a operação assistida, em todo objeto homologado, a qual deve ser realizada em regime 7x24, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, através da gerência da rede até a realização de qualquer intervenção necessária, seja para recuperação de serviço ou reparação de falhas, tanto nos equipamentos e software como nos sistemas de gerência e administração, sempre com supervisão e aprovação prévia da CONTRATANTE.

12.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA acionar todo e qualquer nível de suporte necessário para a realização deste serviço, seja de seu próprio corpo técnico ou de algum fornecedor de sua solução, de tal forma a preservar o nível de disponibilidade do sistema. O não atendimento à disponibilidade estabelecida sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93.

12.11. A CONTRATA obriga-se a garantir todo o serviço de manutenção do Sistema de USINAS objeto deste Projeto Básico, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos para defeitos ou vícios de fabricação apresentados nos componentes utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

12.12. Nos termos do item anterior, o início dos prazos de garantia se dará a partir da data de emissão, pela SESA, do “Termo de Recebimento” dos serviços.

12.13. As USINAS deverão ter assistência técnica na cidade de Macapá, Estado do Amapá, e os chamados deverão ser respeitados em um tempo limite máximo de vinte e quatro horas após a ordem de serviço para execução dos reparos necessários, estando o não cumprimento sujeito as penalidades previstas nesse Projeto Básico.

12.14. A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

12.16. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.

12.17. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.17.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.17.2. Seguro-garantia;

12.17.3. Fiança bancária.

12.18. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária específica, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.21. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.22. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços são, em regra, fixos e irredutíveis.

13.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, observadas as condições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do ar. 65, da Lei 8.666/93.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUSTO ESTIMADO

14.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme se extrai da proposta juntada a este Projeto Básico, em seu Anexo I.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico ocorrerão à conta da:

NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO	FONTE
33.90.39	2110	216
33.90.39	2110	216

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

18.1. Será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado em obediência ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2021.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0652/2021

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0652/2021

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0652/2021

HASH: 2021-1123-0007-3615

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 COGEC/SESA

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

PROCESSO	PRODOC Nº. 300101.0077.2677.0017/2021
MEMORANDO	300101.0077.2677.0017/2021 FES NCCAI - SESA
OBJETO	Capacitação sobre "Gestão de Recursos Financeiros do SUS – Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (MAC) – Transferências Fundo a Fundo dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde".
ASSUNTO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO	O fundamento jurídico para a contratação dos serviços de saúde complementares e da situação em questão no Art. 25 Inciso II da lei 8.666/93
EMPRESA ADJUDICADA	Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda. CNPJ: 07.312.843/0001-72
VALOR TOTAL	R\$ 6.975,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Capacitação sobre "Gestão de Recursos Financeiros do SUS – Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (MAC) – Transferências Fundo a Fundo dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde", para servidores que atuam diretamente com a gestão dos recursos do SUS no Fundo Estadual de Saúde - FES, no dia 02/12/2021, na cidade de São Paulo - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ORDEM	PARTICIPANTE	CPF	VALOR DO INVESTIMENTO
1	ENIGNO BALDUÍNO RIBEIRO	015.446.771-54	R\$ 1.395,00
2	JUAN MENDES DA SILVA	997.241.622-49	R\$ 1.395,00
3	LUCAS BROCHADO ZEPF	089.636.996-09	R\$ 1.395,00
4	MARIELZA PINTO CARDOSO LIMA	437.393.772-91	R\$ 1.395,00
5	PABLO IGOR NÓBREGA DE OLIVEIRA	735.217.952-68	R\$ 1.395,00
TOTAL			R\$ 6.975,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. As portarias 2.984 de 11/11/2019 e 2.979 de 12/11/2019 trouxeram profundas mudanças no planejamento e a execução de ações e serviços públicos em saúde bem como no financiamento dos repasses recebidos pelo Fundo Estadual de Saúde. Para tanto, entender as regras estabelecidas para utilização das verbas, os gastos, o controle e a prestação de contas é essencial para uma gestão de excelência.

2.2. Sendo assim faz-se necessário o entendimento teórico, da legislação e prático para gestão assertiva dos recursos financeiros do SUS, seguir todos os processos necessários para correto planejamento e execução das ações e serviços públicos em saúde, além da gestão financeira e prestação de contas corretas.

2.3. Os servidores do FES devem ser capacitados quanto nova forma de transferência de recursos financeiros para custeio e investimento e sua aplicabilidade, a junção em um único bloco e vinculações orçamentárias e demais legislações acerca do assunto, trazendo de forma clara e objetiva sobre as receitas vinculadas à Saúde, repasses federais e estaduais, atendendo os blocos e como aplicar, monitorar e controlar os recursos, visando as restrições de alguns pagamentos. O treinamento deve também esclarecer sobre os instrumentos de planejamento e orçamento, flexibilizando o fluxo financeiro, permitindo ao gestor gerenciar e aplicar adequadamente os recursos nas ações pactuadas e programadas.

2.4. Percebe-se, desta forma, que o poder público precisa se organizar e preparar seus colaboradores para atender a legislação e a execução quanto à gestão dos Recursos do SUS.

2.5. Considerando todo o exposto e a necessidade latente de ter servidores capacitados para operacionalizar tais recursos desta Secretaria de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, faz-se necessária a contratação da referida capacitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A contratação pretendida encontra-se amparada pelo artigo 25, inciso II, que trata da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Considerando que, conforme artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 inclui-se como serviço técnico profissional especializado, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços de capacitação serão executados pela empresa Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda, CNPJ: 07.312.843/0001-72, que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e

ministrado por gabaritada equipe de professores renomados de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

4.2. Será disponibilizada Internet Fibra Óptica, Notebook Individual, Apostila Digital e Material Complementar nos treinamentos, visando a facilitação do aprendizado.

4.3. A capacitação será ofertada no centro de convenções do Novotel São Paulo Jaraguá, em São Paulo-SP.

4.4. A empresa ofertante do curso oferece ainda coffee-break no início do evento e em todos os intervalos, almoço, material didático completo com anexos complementares, certificado de conclusão com carga horária de 8h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

4.5. A natureza singular dos serviços prestados e notória especialização da empresa Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda – pode ser comprovada conforme os Atestados de capacidade técnica emitidos por outras instituições que contrataram a Empresa supracitada. Encontram-se em anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Os benefícios diretos e indiretos advindos da realização do curso em questão são:

Entendimento teórico, da legislação e prático para gestão assertiva dos recursos financeiros do SUS;

Obtenção do material completo e atualizado desenvolvido pelo nosso consultor e os materiais de apoio importantes;

Aprender todos os processos necessários para correto planejamento e execução das ações e serviços públicos em saúde, além da gestão financeira e prestação de contas corretas;

Que o servidor seja um profissional qualificado e especialista na área.

5.2. Espera-se com a realização dos cursos alcançar os seguintes resultados:

5 (Cinco) servidores capacitados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

6.1. Fundo a fundo: conceituação e apresentação das diferenças com outras transferências:

6.1.1. Portaria 3.992/2017;

6.1.2. Transferência dos recursos;

6.1.3. Aplicação dos recursos;

6.1.4. Prestação de Contas;

6.1.5. Impactos positivos da Portaria 3.992/17.

6.2. Parcerias com OSCs: conceituação e formalização, termo de fomento, colaboração, convênio, contrato de gestão.

6.3. Valores fixos e variáveis: como funciona e requisitos:

6.3.1. Atenção Primária à Saúde – Antigo PAB Fixo e PAB Variável:

6.3.1.1. Novo modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

6.3.1.2. Capitação Ponderada;

6.3.1.3. Pagamento por desempenho;

6.3.1.4. Incentivos para ações estratégicas;

6.3.2. Assistência Farmacêutica.

6.4. Média a Alta Complexidade:

6.4.1. Teto MAC – Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;

6.4.2. Teto Mac – Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

6.4.3. Rede de Saúde Mental;

6.4.4. Estrutura de atendimento – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

6.4.5. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

6.4.6. Modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

6.4.7. Urgência e emergência: SAMU 192, sala de estabilização, UPA 24h e pronto socorro.

6.5. Gestão do SUS:

6.5.1. Componente para a Qualificação da Gestão do SUS;

6.5.2. Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde.

6.6. Piso fixo de vigilância em saúde:

6.6.1. Agente de combate a endemias;

6.6.2. Investimentos em Infraestrutura.

6.7. Emendas Parlamentares: como funciona e formas de prospecção:

6.7.1. Responsabilidades na Execução das Emendas;

6.7.2. Incremento Piso da Atenção Primária à Saúde – PAB e Média e Alta Complexidade – MAC;

6.7.3. Ação 2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;

6.7.4. Ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.

6.8. Receitas Vinculadas à Saúde:

- 6.8.1. Receitas Estaduais;
 - 6.8.2. Receitas Municipais;
 - 6.8.3. Movimentação Financeira dos fundos municipais;
 - 6.8.4. Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde;
 - 6.8.5. Despesas consideradas como ações e serviços públicos de saúde;
 - 6.8.6. Aplicação de recursos próprios do Município;
 - 6.8.7. Aplicação de recursos estaduais;
 - 6.8.8. Aplicação dos rendimentos financeiros.
- 6.9. Prestação de Contas:**
- 6.9.1. Transferências Fundo a Fundo;
 - 6.9.2. Elementos do Relatório de Gestão;
 - 6.9.3. Transferências Voluntárias;
 - 6.9.4. Emendas Parlamentares.
- 6.10. Funcionais Programáticas para os blocos de financiamento.**
-
- 6.11. Monitoramento e Controle dos Recursos.**
-
- 6.12. Pós-Curso.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. A Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda declara que o curso foi criado pelos sócios-diretores sendo o conteúdo programático exclusivo da empresa.
- 7.2. Ainda Conforme extratos em anexo, pode ser verificada que o preço que consta na proposta está dentro da média praticada pela empresa com outros entes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do **Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda**. CNPJ: 07.312.843/0001-72.. Endereço: Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP: 16010-380 – Araçatuba – SP.
Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal (104)
Agência: 0281
C/C: 3977-6
Operação 003 (Conta Corrente)
- 8.2. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.3. Os serviços serão considerados prestados ao término do curso.

9. CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O responsável pelo acompanhamento da execução do curso, objeto deste instrumento, será o servidor Lucas Brochado Zepf, Secretário Adjunto do fundo Estadual de Saúde, Decreto 3682/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

- 11.1. Será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado em obediência ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2021.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0652/2021

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0652/2021

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0652/2021

HASH: 2021-1123-0007-3484

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0032/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 141, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0005.0089.0008/2021
CREDOR	WB DE ASSIS LOBATO EIRELI
CNPJ	24.092.674/0001-21
CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019 - CLC/PGE Processo SIGA n.º 00026/PGE/2019 E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2019
OBJETO	Aquisição de Desktops e Notebooks.
DOCUMENTO FISCAL	122
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 200.000,00

O art. 141, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021 dispõe que a ordem cronológica de pagamentos pode ser alterada para serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de prestação essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 141, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 08 de outubro de 2021

HASH: 2021-1123-0007-3581

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0033/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0077.0179.0090/2021
CREDOR	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
CNPJ	05.976.311/0001-04
CONTRATO	Contrato nº 041/2021 - NGC/SESA
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.
DOCUMENTO FISCAL	466
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 277.174,42

O art. 6º, inciso VII, alínea e, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de contratos considerados corporativos, cujo atendimento prevê execução em vários órgãos da administração pública e cuja paralisação poderá

acarretar prejuízo ao andamento de serviços, tais como, abastecimento de água.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de prestação de serviço essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, inciso VII, alínea e, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 13 de outubro de 2021

HASH: 2021-1123-0007-3582

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0034/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0005.0065.0037/2021
CREDOR	ÉTICA TURISMO RECEPTIVOS LTDA
CNPJ	16.604.411/0001-26
CONTRATO	3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2017 - NGC/SESA
OBJETO	Serviço de agenciamentos de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres nacionais em tarifa econômica normal e promocional, visando garantir a logística necessária para viagens de pacientes e acompanhantes, doadores e acompanhantes beneficiários do PTFD.
DOCUMENTO FISCAL	110/E
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 1.304.632,51

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação de serviço essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 13 de outubro de 2021

HASH: 2021-1123-0007-3583

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0035/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VA-LOR EXATO A PAGAR
STATUS PRODUÇÕES EIRELI	300101.0077.1714.0097/2021	R\$ 66.189,12
STATUS PRODUÇÕES EIRELI	0002.0576.1851.0002/2021	R\$ 80.023,02

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de con-tratações para locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas de tenda para as unidades Hospital Estadual de Santana e Hospital de Emergências, serviços essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapras-sagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUN-DO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 14 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3584

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0036/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VA-LOR EXATO A PAGAR
EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	300101.0005.0179.0062/2021	R\$ 6.544,25
NEXT MEDICAL LTDA	300101.0005.0179.0004/2021	R\$ 17.624,99
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	300101.0005.0082.0106/2021	R\$ 776.583,98
EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	300101.0005.0082.0066/2021	R\$ 1.592.846,65
J. A. HOSPITALAR ME	300101.0077.0179.0087/2021	R\$ 295.624,50
EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	300101.0005.0082.0116/2021	R\$ 633.654,32
INSTITUTO DE NEUROLO-GIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA	300101.0005.0051.0006/2021	R\$ 211.541,42
J. A. HOSPITALAR ME	300101.0077.0179.0055/2021	R\$ 8.940,00
S. G. P. SOARES E CIA (ORTOIMPER)	300101.0005.0082.0131/2021	R\$ 74.072,26
MULTINEGÓCIOS PRODUTOS E SERVI-ÇOS LTDA	300101.0077.0082.0137/2021	R\$ 596.697,99
ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	300101.0005.0082.0089/2021	R\$ 478.214,85
TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI	300101.0005.0082.0109/2021	R\$ 615.716,25
CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	300101.0005.0051.0004/2021	R\$ 281.650,00

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços tercei-rizados

com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratação para prestação de serviços ou fornecimentos essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada

a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 14 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3562

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0037/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0005.0082.0081/2021
CREADOR	JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS (PRIMO JOSÉ)
CNPJ	00.477.520/0001-90
CONTRATO	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
OBJETO	Prestação continuada do serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva destinada a pacientes internados, acompanhantes legais e trabalhadores plantonistas das unidades hospitalares da rede SUS.
DOCUMENTO FISCAL	634, 635 e 636.
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 1.566.369,54

O art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de prestação essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar prejuízos à sociedade e aos trabalhadores terceirizados.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 18 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-1123-0007-3597

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0038/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio

do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0005.0179.0015/2021
CREDOR	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
CNPJ	05.049.432/0001-00
CONTRATO	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-G/2020 - CPL/COGEC/SESA
OBJETO	Aquisição de medicamentos.
DOCUMENTO FISCAL	29486
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 68.018,50

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 19 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3563

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0039/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	300101.0005.0052.0492/2020
CREDOR	COMPANHIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	05.536.092/0001-42
CONTRATO	ATAS 108 E 109 – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2019 - CLC/PGE
OBJETO	Aquisição de medicamentos.
DOCUMENTO FISCAL	247 (Parcial), 284, 295, 299 e 308.
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 851.788,02

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme

assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 19 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3564

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0040/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

PROCESSO	0002.0279.2698.0016/2021
CREDOR	L R DA TRINDADE E CIA LTDA
CNPJ	33.338.430/0001-77
CONTRATO	CONTRATO EMERGENCIAL Nº 16/2021 – NGC/SESA
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com cessão temporária de equipamentos e gasometria para atender o HU.
DOCUMENTO FISCAL	1975/E
VALOR EXATO A PAGAR	R\$ 426.797,97

O art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público.

A prioridade do pagamento neste caso se justifica em razão de se tratar de contratação essencial à manutenção das atividades da saúde e sua interrupção poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapras-sagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 20 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá

HASH: 2021-1123-0007-3565

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0041/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
BERNACOM LTDA	0002.0576.2939.0010/2021	R\$ 1.074.808,20
BRAHVA SERVIÇOS LTDA	0002.0575.2939.0003/2021	R\$ 558.328,25

COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO Amapá	300101.0077.1714.0049/2021	R\$ 412.309,74
--	----------------------------	----------------

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratação para prestação de serviços ou fornecimentos essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 20 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3585

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0042/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORT. LTDA	300101.0077.1714.0068/2021	R\$ 100.000,00
W. B. DE ASSIS LOBATO EIRELI	300101.0005.0089.0008/2021	R\$ 70.000,00
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	300101.0005.1714.0035/2021	R\$ 114.840,00
PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTADO EPP	300101.0077.1714.0012/2021	R\$ 33.619,43
IMPLANTUS COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300101.0077.0082.0058/2021	R\$ 31.000,00
ORZIL CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA	300101.0077.0179.0089/2021	R\$ 5.094,00
MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI	300101.0005.0051.0013/2021	R\$ 42.323,86
JOZIMAR LOPES DOS SANTOS	300101.0005.1714.0023/2021	R\$ 11.000,00
KATECH LTDA EPP	300101.0005.0089.0007/2021	R\$ 50.160,00

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela

qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 21 de outubro de 2021

HASH: 2021-1123-0007-3586

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0044/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREADOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	300101.0077.0082.0031/2021	R\$ 265.441,32
VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	300101.0005.1714.0032/20	R\$ 214.899,52

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de contratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 22 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3587

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº047/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREADOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
ORTOMED LTDA	300101.0077.0179.0075/2021	R\$ 176.800,00
COMERCIAL PRADO	300101.0077.0179.0076/2021	R\$ 178.362,00
C. M. P. AINETTE	300101.0077.2969,0083/2021	R\$ 231.244,00

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem

cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de con-tratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qual-quer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultra-passagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 26 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3588

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0049/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, confor-me informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	300101.0005.0045.0011/2021	R\$ 803.783,37

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratar de contratação essencial à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultra-passagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 27 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3542

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0050/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, conforme informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	300101.0077.0179.0086/2021	R\$ 7.547,40
BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	300101.0005.0051.0009/2021	R\$ 81.631,33
BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	300101.0005.0051.0010/2021	R\$ 290.855,19
BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	300101.0005.0051.0012/2021	R\$ 327.267,57
TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA	300101.0005.0082.0109/2021	R\$ 615.996,46
STATUS PRODUÇÕES EIRELI	300101.0077.1714.0097/2021	R\$ 410.372,54
CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	300101.0005.0051.0004/2021	R\$ 844.500,00
NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI	300101.0005.0082.0091/2021	R\$ 50.103,30
BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	300101.0005.0051.0011/2021	R\$ 229.744,32
S.G.P. SOARES & CIA - ORTOIMPER	300101.0005.0082.0131/2021	R\$ 52.993,18

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de con-tratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qual-quer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultra-passagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 27 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3589

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0051/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, confor-me informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
VIA FARMACIA DO BRASIL	300101.0005.0179.0041/2021	R\$ 1.202.880,00
VIA FARMACIA DO BRASIL	300101.0077.0179.0049/2021	R\$ 816.400,00

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de con-tratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qualquer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultra-passagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 27 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3592

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 0052/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993, a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, por meio do Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, justifica neste ato a quebra da ordem cronológica para pagamento, confor-me informado a seguir:

CREDOR	PROCESSO	VALOR EXATO A PAGAR
GLT DISTRIBUIDOR HOSPITALAR EIRELI	30101.0077.3027.0008/2021	R\$ 500.000,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMI-COS FARMACÊUTICOS LTDA	300101.0077.0179.0017/2021	R\$ 453.070,60
EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	300101.0077.0179.0037/2021	R\$ 200.000,00
LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.	300101.0077.0082.0234/2021	R\$ 1.000.000,00
CORREIA & REIS LTDA (CZN ALIMENTAÇÃO)	0002.0279.2698.0002/2021	R\$165.949,43
CORREIA & REIS LTDA (CZN ALIMENTAÇÃO)	0002.0279.2698.0002/2021	R\$ 66.982,21
TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI	0002.0279.2698.0011/2021	R\$ 83.420,00
COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA CLÍNICA EPP	0002.0279.2698.0021/2021	R\$ 96.720,00
CLÍNICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA	300101.0077.0082.0198/2021	R\$ 721.285,00
ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0002.0279.2698.0005/2021	R\$ 132.987,72
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	0002.0279.2698.0017/2021	R\$ 135.680,00
MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	300101.0077.1714.0083/2021	R\$ 31.491,85
C. M. P. AINETTE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	300101.0077.2669.0097/2021	R\$ 39.000,00
LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	300101.0077.1714.0193/2021	R\$ 189.735,61

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI	300101.0077.0179.0035/2021	R\$ 24.531,26
-------------------------------	----------------------------	---------------

O art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP dispõe que será observada a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvados os casos de despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público e nos casos de despesas correntes relacionados a serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A prioridade do pagamento nestes casos se justifica em razão de se tratarem de con-tratações essenciais à manutenção das atividades da saúde e a interrupção de qual-quer um deles poderia ocasionar grandes prejuízos à sociedade.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 6º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 0001 de 2016 da CGE/AP, tenho por justificada a ultra-passagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/AP que realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Macapá, 29 de outubro de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-1123-0007-3591

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 005/2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2.288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0134/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao empreendimento Fênix Ltda. (Condomínio Residencial Napoli), CNPJ nº 08.610.783/0001-37. O ponto de captação está localizado na Rodovia Salvador Diniz, s/n, Lote 10-AB, 12, 12.1, 13 e 14, Distrito da Fazendinha, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUB-TERRÂNEA, para fins de abastecimento humano, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 01

Coordenadas Geográficas:

Poço N° 01 (P1): 00°02'38,5"S/51°07'21,1"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: Consumo Humano

Regime Poço nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	15	8,5	128,8
Fev	28	15	8,5	128,8
Mar	31	15	8,5	128,8

Abr	30	15	8,5	128,8
Mai	31	15	8,5	128,8
Jun	30	15	8,5	128,8
Jul	31	15	8,5	128,8
Ago	31	15	8,5	128,8
Set	30	15	8,5	128,8
Out	31	15	8,5	128,8
Nov	30	15	8,5	128,8
Dez	31	15	8,5	128,8

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2021.

Josiane Andreia Soares Ferreira
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 2.288/2021

ANEXO

Condicionantes:

1. Realizar a adequada instalação do poço, com entrada para medidor de nível, tomada d'água (saída para coletar água), instalação adequada do hidrômetro, construção de proteção do poço, que pode ser construída em concreto ou outro material e apresentar Registro Fotográfico. Prazo: 60 (trinta) dias a contar do recebimento desta portaria;
- 2.
2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
3. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deve-rão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
4. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
5. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
7. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
8. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2021-1123-0007-3574

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 089/2021 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.0757.2361.0001/2021-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **JORGE FERREIRA FIGUEIREDO** – Chefe de Unidade - NTAC/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal das atrações do Projeto “MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA - 2021”, no período de 19 a 25 de novembro, e dia 02 de dezembro de 2021, na União dos Negros do Amapá-UNA, no Município de Macapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 23 de Novembro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1123-0007-3511

PORTARIA Nº 090/2021 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0246/2021-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal das atrações e das estruturas disponibilizadas para realização do Projeto “PEDALAZUL”, no dia 23 novembro de 2021, no Município de Macapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 23 de Novembro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura

Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1123-0007-3529

PORTARIA Nº 091/2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019,

Considerando a necessidade de proceder a análise criteriosa dos Projetos culturais protocolados na Secretaria de Estado da Cultura, que demandem investimento através de Convênio, Termo de Fomento, Termo de Colaboração a fim de que estejam em concordância com os prazos estabelecidos, formatação e sob as normas embasadas nas Leis nº 13.019/2014, nº 8.666/93, nº 14.133/202, Decreto nº 2678/2021 e Decreto nº 8726/2016 (Art. 26 e 27) e Instrução Normativa nº 002/2016 – PGE-CLC, conforme disposto na Portaria nº 057/2021 – SECULT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise Técnica e nomear os membros abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

-**AMADEU LEOPOLDO DE SÁ NETO** – Coordenadoria do Desenvolvimento Cultural-CDC/SECULT;

-**ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**- Gerente de Articulação Institucional/SECULT;

-**FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**- Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/SECULT;

-**EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES** - Núcleo Administrativo Financeiro;

-**FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO** – Assessor de desenvolvimento Institucional;

-**MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS** –Assessor Jurídico/PGE/SECULT.

Art. 2º- A Comissão, terá como atribuição a apreciação dos Projetos, do ponto de vista dos Planos de Trabalho e enquadramento e preceitos legais a deliberará por sua distribuição para o setor competente ou apontará a necessidade de ajustes.

Art. 3º-Após análise a Comissão referendará os Projetos a fim de que sejam enviados à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural para análise do ponto de vista da importância cultural, social, da economicidade e da geração de renda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de novembro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1123-0007-3540

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1969/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o dis-posto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023836-09.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0671.1851.0006/2021 - SESA .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086094-8	VILANDIR ISMAEL GONCALVES DO NASCIMENTO	C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3532

PORTARIA Nº 1970/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o dis-posto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo

0002082-21.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 0020.0956.0004/2021 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087909-6	DULCECLEIDE NARCISO ANIKA	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3527

PORTARIA Nº 1971/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0014146- 53.2021.8.03.0001, e contido no documento nº 0002.0143.1851.0509/2021 - GAB/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: NUTRICIONISTA – 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040886-7	DAYSE NAZARE TINOCO CYRUS	1ª/IV	1ª/V	14/06/2016
			1ª/V	1ª/VI	14/12/2017
			1ª/VI	Esp. I	14/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3533

PORTARIA Nº 1972/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o dis-posto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 1990					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0049805-0	ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE DIAS	ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	22/11/2016

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0061312-6	LUCILENE CARVALHO DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0108225-6	MARIA DO SOCORRO V PEREIRA PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0111781-5	HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES	3ª/IV	3ª/V	14/06/2019
			3ª/V	3ª/VI	14/12/2020

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0111773-4	THIAGO FERRAZ ALMEIDA	3ª/V	3ª/VI	14/12/2020

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0967138-2	ALESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA	2ª/III	2ª/IV	01/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/07/2021

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0034183-5	DINETE REGINA PANTOJA	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	17/08/2021

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0063583-9	VANETE DOS SANTOS PALMEIRA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0105375-2	TATIANA GEMAQUE REZENDE	3ª/VI	2ª/I	05/07/2020

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0108283-3	ELISANDRO COSTA GAMA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2020
			3ª/VI	2ª/I	05/07/2021

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0061867-5	LIGEIA ALENCAR QUADROS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
12	0061889-6	MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0098533-3	CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA	2ª/I	2ª/II	07/10/2020
14	0102902-9	FABIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	26/05/2021
15	0090701-4	JOSE JURANDIR TENTES FILHO	3ª/VI	2ª/I	02/01/2017
			2ª/I	2ª/II	02/07/2018

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0103744-7	DIEGO DE ARAUJO LIMA	2ª/I	2ª/II	08/10/2021
17	0103943-1	RAMON PEREIRA DE AZEVEDO	2ª/I	2ª/II	07/10/2021

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0108205-1	RODRIGO GUEDES PIMENTEL	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0966654-0	MADSON MILLOR LIMA RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

20	0092314-1	HARLEY BRAGA DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	10/03/2020
21	0092292-7	VANESSA KOHLER BRAGA DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	04/03/2020

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0099760-9	BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARAES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2019
			2ª/I	2ª/II	03/11/2020
23	0102177-0	FABRICIO BORGES OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	20/07/2019
			2ª/I	2ª/II	20/01/2021

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0105712-0	CAMILA LOPES RABELO	3ª/V	3ª/VI	01/03/2019
			3ª/VI	2ª/I	01/09/2020

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0114523-1	FABIOLLA CARVALHO MARQUES	3ª/III	3ª/IV	03/08/2018
			3ª/IV	3ª/V	03/02/2020

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0033822-2	MARIA ESTER PENA CARVALHO	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	27/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	27/12/2020

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0036223-9	ANA RITA GUIMARAES QUEIROZ	1ª/IV	1ª/V	22/11/2016
			1ª/V	1ª/VI	08/11/2017
28	0036222-0	IVANETE ALMEIDA RODRIGUES	1ª/VI	ESPECIAL /I	08/05/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	08/11/2020
29	0035960-2	JACIARA PINTO DE SOUZA GEMAQUE	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	03/11/2020

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0061644-3	ADIEL VITORIA FAGUNDES	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
31	0061745-8	ALESSANDRA DA SILVA CRUZ SOUZA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
32	0061533-1	ALEX DOS SANTOS PAIVA	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
33	0061530-7	ANA MIRIAM DE SOUZA COSTA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
34	0063369-0	CATIA CORREA DE MELO	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
35	0061736-9	CESAR SANTOS DA COSTA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
36	0061759-8	ELANY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA PACHECO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
37	0063494-8	JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
38	0061411-4	KELISANGELA MELO DA SILVA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
39	0061841-1	MAHYSON TELES VILHENA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
40	0061790-3	RIETE MATOS COSTA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
41	0061702-4	ROSIANY REIS DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
42	0061824-1	SILVIA MARIA AYRES DE AZEVEDO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
43	0061553-6	TANIA MARA CASTRO ASSUNCAO	2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	22/11/2016
44	0061656-7	VANESSA RODRIGUES MONTEIRO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

50	0063311-9	ELBER SILVA CORREA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
51	0063242-2	JOBERSON CARLOS DE SOUZA	2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
52	0063320-8	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
53	0063326-7	LEILIAN RIBEIRO RODRIGUES	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
54	0063325-9	LUIS CRISTIANO QUINTELA DO CARMO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
55	0063324-0	MARCOS DA SILVA VIEIRA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
56	0063319-4	MARIO JORGE ROCHA LIMA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
57	0061635-4	NEIRIAN SANTOS DE QUADROS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
58	0063322-4	OSVALDO PAULA MANGAS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
59	0061546-3	REGILENE NASCIMENTO SERRAO	2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
60	0061581-1	SANDRA MARIA AYRES DE AZEVEDO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
61	0061582-0	WAGNER SIDNEY PALHETA MARQUES	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
62	0105401-5	ALDINEIA BRAZAO DO ROSARIO	3ª/VI	2ª/I	14/07/2020
63	0105613-1	ARLEY FELIPE SANTOS BITENCOURT AMANAJAS	3ª/IV	3ª/V	19/08/2017
			3ª/V	3ª/VI	19/02/2019

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0063308-9	CARLOS AUGUSTO VIANA MARQUES	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
46	0061638-9	CLAUDIA DA SILVA TRINDADE	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
47	0063332-1	DIANETH FLEXA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	22/11/2016
			2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
48	0063312-7	EDNA DOS SANTOS SERRAO SANTOS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
49	0063307-0	EDVALDO COSTA E SILVA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0108263-9	ADRIANNE FERREIRA CARDOSO DO NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	05/07/2021
65	0108242-6	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA MOURA	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021
66	0108221-3	MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0108621-9	DANIEL SARGES DE MORAES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
68	0966605-2	JOACI COSTA AROUXA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
69	0967226-5	NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO	2ª/II	2ª/III	02/07/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1989

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0049404-6	BERNARDO ALVES DE SOUSA	ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	22/11/2016
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	22/11/2016
71	0049487-9	ELOI FERREIRA FARIAS FILHO	ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	22/11/2016
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	22/11/2016

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
72	0095090-4	REGINALDO COSTA VIANA	1ª/III	1ª/IV	03/09/2018
			1ª/IV	1ª/V	03/03/2020

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0063428-0	ELIAS MAUES DA COSTA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0083576-5	DEJACY DALMACIO DE ALMEIDA	2ª/V	2ª/VI	02/11/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0064986-4	CLEITON RESENDE ALVES	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
76	0967158-7	GLADILSON SIMAS ARAUJO	2ª/III	2ª/IV	01/07/2021
77	0966755-5	JEAN COSTA MALHEIROS	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021
78	0966667-2	WALTER DA RESSURREICAO SILVA	2ª/II	2ª/III	01/11/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/05/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR OPERACIONAL DE ENGENHARIA - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
79	0967145-5	CRISORIO JUNIO LOPES PINHEIRO	2ª/III	2ª/IV	02/07/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MOTORISTA OFICIAL - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
80	0034194-0	RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO	ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	17/08/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0063418-2	SEBASTIAO COSTA DE MATOS	2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	22/11/2016

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
82	0034400-1	CLOVIS DA SILVA BARBOSA CASTELO	1ª/III	1ª/IV	22/11/2016
			1ª/IV	1ª/V	22/11/2016

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
83	0036543-2	LESLIO KRAYSER JOMAR	1ª/VI	ESPECIAL /I	22/05/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	22/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3534

PORTARIA Nº 1973/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o dis-posto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que

regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Infraestrutura, nos termos do art. 15, da Lei 1298, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0055621-1	HELDER VASQUES PALHETA	1ª/VI	ESPECIAL /I	02/05/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	02/11/2020

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0063299-6	FERNANDO ANTONIO VAN ERVEN SANTOS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
3	0063287-2	JOSE ALFREDO BRITO BOTELHO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0098954-1	FRANCISCO JOSE COLARES LEAO	3ª/VI	2ª/I	09/04/2019
			2ª/I	2ª/II	09/10/2020

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0107654-0	IZAU LUIZ DANTAS SOARES	3ª/IV	3ª/V	28/11/2017
			3ª/V	3ª/VI	28/05/2019
			3ª/VI	2ª/I	28/11/2020

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0033505-3	ANA CORINA MAIA PALHETA	1ª/V	1ª/VI	18/11/2016
			1ª/VI	ESPECIAL /I	22/12/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	22/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	22/12/2020

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0083180-8	JORGE MENDONCA DE FIGUEIREDO	1ª/VI	ESPECIAL /I	01/10/2021

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0063297-0	ALBERIO PANTOJA MARQUES	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
9	0061645-1	FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
10	0063295-3	SIRLEI FRANCO CAMELO	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0063288-0	ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
12	0061612-5	PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0102044-7	FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTAO	3ª/VI	2ª/I	20/07/2019
			2ª/I	2ª/II	20/01/2021

14	0098655-0	JUSCELINO DA SILVA E COSTA	2ª/I	2ª/II	08/10/2020
----	-----------	----------------------------	------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3528

PORTARIA Nº 1975/2021 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.2394/2021 GAB – SE-AD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **DIEGO DE ARAÚJO LIMA**, Coordenador/COSIC - SEAD, para participar da programação do 120º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração e Consad Express, no período de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2021, em Maceió/AL.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3628

PORTARIA Nº 1976/2021 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.2394/2021 GAB – SE-AD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **HANNAH PIRES CAJUEIRO**, Chefe de Gabinete - SEAD, para participar da programação do 120º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração e Consad Express, no período de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2021, em Maceió/AL.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3626

PORTARIA Nº 1977/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outu-bro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.2394/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANNE FERREIRA CARDOSO DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico Nível III/CDS-3/ SEAD, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/CDS- 4/ SEAD, du-rante o impedimento da titular **HANNAH PIRES CAJUEIRO**, que se afastará para participar da programação do 120º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração e Consad Express, no período de 29/11/2021 a 04/12/2021.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3627

PORTARIA Nº 1978/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outu-bro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.2394/2021,

RESOLVE:

Designar o servidor **RODRIGO GUEDES PIMENTEL**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Cooperativos/ CDS-3/SEAD, para exercer cumulativamente e em substi-tuição, o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Sistemas Cooperativo/CDS-4/SEAD, durante o impedimento do titular **DIEGO DE ARAUJO LIMA**, que se afastará para participar da programação do 120º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração e Consad Express, no período de 29/11/2021 a 04/12/2021.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1123-0007-3625

PORTARIA Nº 673/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são con-feridas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 056/02-2017-DRH/SEAD de 03/02/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Jose Jorge Veloso Guterres**, Cadastro nº 0033219-4-01, lotado(a) na SESA:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 27/06/2009 a 26/06/2014

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 27/06/1994 a 26/06/1999

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1123-0007-3514

PORTARIA Nº 674/11-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são con-feridas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 552/06-2019-CGP/SEAD de 28/06/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Jose Jorge Veloso Guterres**, Cadastro nº 0033219-4-01, lotado(a) na SESA:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 27/06/2014 a 26/06/2019

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 27/06/1999 a 26/06/2004

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-1123-0007-3512

PUBLICIDADE

Novembro
AZUL



Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 033, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0659 de 15 de fevereiro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **KLEBER ABRAHÃO MONTEMOR**, responsável por atividade nível III – Material e Patrimônio, conforme decreto nº 5523 para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador da Comissão Permanente de Licitação, durante o afastamento por usufruto de férias do titular, **Gislaine Ribeiro e Silva Dias**, no período de 03/11 a 03/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1123-0007-3470

PORTARIA Nº 034, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0659 de 15 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **IVANELSON MAGNO DA SILVA**, Cód. FGI-3, conforme Decreto nº 3199/2019, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo em comissão de Assessor Técnico/ Nível I/Núcleo de Programas de Estágios, COD FGS – 1, durante o afastamento por usufruto de férias do titular, **Michel Roger dos Santos**, no período de 01 de novembro a 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1123-0007-3468

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2021 - CPL/EAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2021 - CPL/EAP
VINCULADO AO PROCESSO: Nº
130203.0077.1875.0081/2021 - EAP

Ratifico nos termos da Lei

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EAP
(assinatura eletrônica)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2021-CPL/EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 0021/2021-CPL/EAP
PROCESSO: Nº 130203.0077.1875.0077/2021 – EAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: “CIÊNCIA POLÍTICA”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 1.13.203.04.128.0043.2503. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.
FONTE 101
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – OUTROS – SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA E 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.
ADJUDICADA: BRENDA FARIAS DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 340270-AP e CPF nº 016.241.202-96, residente e domiciliado na Av. Rio Pedreira nº 447, bairro Residencial Alpha Ville, na Fazendinha - Cidade de Macapá-AP.
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) .
JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
PERÍODO DO EVENTO: 28 e 29/10/2021 e 03, 04 e 05/11/2021 das 14h às 18h, totalizando 20h em REGIME PRESENCIAL.
HORÁRIO: DAS 14:00 ÀS 18:00 .
CARGA HORARIA: 20 HORAS.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, em favor da Pessoa Física, **BRENDA FARIAS DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 340270-AP e CPF nº 016.241.202-96, não pertencente ao quadro de facilitadores/EAP. A referida solicitação de contratação, deu-se em detrimento de não haver no banco de credenciados desta instituição, profissional com a devida experiência comprovada para

prestar serviço para ministrar a disciplina: “CIÊNCIA POLÍTICA”, atendendo os candidatos do Curso de Especialista em Gestão em Segurança Pública para Oficiais – CAO CBMAP. Que ocorrerá nos dias 28 e 29/10/2021 e 03, 04 e 05/11/2021 das 14h às 18h, totalizando 20h em REGIME PRESENCIAL, prioritariamente em atendimento a missão instrucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá (EAP), que é “Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população”; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

“É dispensável a licitação:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Macapá – AP, 22 de novembro de 2021.
JONIHSON MORAES DIAS
Comissão Permanente de Licitação – EAP
DECRETO 0054/ 2021

HASH: 2021-1123-0007-3477

Universidade Estadual do Amapá

EDITAL Nº 005/2019 - PROGRAD/UEAP

RESULTADO DA FASE DOCUMENTAL

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da Universidade do Estado do Amapá, considerando o Edital nº 005/2019 – PROGRAD/UEAP, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários, torna público o resultado da fase documental.

VAGA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
LF-02	MAURO SERGIO SOARES RABELO	AUSENTE

Márcio Moreira Monteiro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Decreto Estadual Nº 2443/2018

Macapá-AP, 20 de novembro de 2021

HASH: 2021-1123-0007-3485

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente justificativa de inexigibilidade de licitação, nos termos art. 25, caput, c/c inciso II do mesmo artigo e art. 13, I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021/CPL/UEAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº 0012/UEAP/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e readequação do Plano Diretor e dos Projetos de Urbanização, Arquitetura e Complementares do Campus Tecnológico da Universidade Estadual do Amapá (UEAP), situado na Rodovia Juscelino Kubitschek.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, c/c inciso II do mesmo artigo e art. 13, I da Lei nº 8.666/1993.

ADJUDICADA: **DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda** - CNPJ. 05.053.657/0001-30.

VALOR: **R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**

JUSTIFICATIVA: projeto arquitetônico do Campus Tecnológico da UEAP haver sido de autoria original da empresa adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE:107, U.O: 250202, PROGRAMA: 2590, N.D: 3.3.90.39.

Magnífica Reitora,

Tratam os autos de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e readequação do Plano Diretor e dos Projetos de Urbanização, Arquitetura e Complementares do Campus Tecnológico da Universidade Estadual do Amapá (UEAP), situado na Rodovia Juscelino Kubitschek.

A contratação da empresa **DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda** - CNPJ. 05.053.657/0001-30, deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação nos termos art. 25, caput, c/c

inciso II do mesmo artigo e art. 13, I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pois se trata de empresa com notória capacidade técnica. Justifica-se a contratação pela necessidade de alteração atualização e ampliação projetual, anteriormente apontadas, verifica-se que de acordo com o art. 18 da Lei 5.196/66, a empresa DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda possui prerrogativa para tal, uma vez que detém a autoria do projeto original e “18- As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado”.

Justifica-se, ainda, a contratação da empresa, pois a mesma demonstra que está cobrando somente R\$ 34,45 pelo metro quadrado, enquanto que as outras tabelas referenciais apresentam o preço de **R\$ 169,05** (SEINF/AP) e de **R\$ 119,44** (SEMOBI/ES), justificando, portanto, que é o melhor preço para a instituição. Desse modo, à luz do art. 26, parágrafo único, III da Lei n. 8.666/1993, entende-se que a empresa justificou de forma satisfatória a economicidade da contratação, pois seus valores estão muito abaixo das tabelas referenciais da SEINF/AP, por exemplo. Ademais, constam diversos contratos e notas fiscais de serviços semelhantes prestados pela empresa a outros órgãos municipais, estaduais e federais, em valores superiores ao ofertado à UEAP, mesmo para aqueles com complexidade até menor do que este objeto da contratação, deste modo o preço se demonstra vantajoso para a UEAP.

Pelo exposto, submetemos a presente justificativa para apreciação e ratificação de Vossa Magnificência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Raul Beltrão Brito da Silva
Presidente da CPL/UEAP
Portaria nº 467/2021

HASH: 2021-1123-0007-3483

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 – UCC/SVS

PROCESSO nº 300.203.002/2021 – SVS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.124 de 10 de março de 2021, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atendimento do Plano

Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega imediata.

FAVORECIDO: **ELBERINDÚSTRIADE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67.

VALOR GLOBAL: **R\$ 198.978,36 (cento e noventa e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

VIGENCIA: 03 (três) meses, da data de sua assinatura 12/07/2021.

NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00228 **R\$ 198.978,36 (cento e noventa e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Srª. **Diego Cristóvão Aparício**.

Macapá/Ap, 12 de julho de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente SVS
Decreto nº 2.802/2017 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3530

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – UCC/SVS

PROCESSO nº 300.203.002/2021 – SVS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.124 de 10 de março de 2021, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega imediata.

FAVORECIDO: **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86.

VALOR GLOBAL: **R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).**

VIGENCIA: 03 (três) meses, da data de sua assinatura até 12/07/2021.

NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00227 **R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**.

Macapá/Ap, 12 de julho de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente SVS
Decreto nº 2.802/2017 – GEA

HASH: 2021-1123-0007-3524

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº1004/ 2021 – DETRAN/AP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, Resolução 169/05, de 17 de março de 2005, Resolução 285/08 de 28 de julho de 2008 e a Resolução nº 358/10, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Escolar, com carga horária de 50 horas/aulas realizado no período de 26 a 30 de outubro de 2021 pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelo instruído abaixo:

Nº	NOME
01	ABMAEL SILVA ANDRADE
02	ANTONIO RENATO OLIVEIRA QUEIROZ
03	DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS
04	DIEGO DELON FERREIRA SOUZA
05	DEUSDETE SOUSA DOS REIS
06	DILSON DA SILVA GOMES
07	DORIVAL RODRIGUES TAVARES
08	EDIVAM MARREIROS RODRIGUES

09	ELIEL MARINHO
10	EVANDRO CORREA MARTINS
11	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
12	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NASCIMENTO
13	FRANCISCO GILMAR DANTAS ARAUJO
14	GRACIANO DA CRUZ GOMES
15	JANIO RODRIGUES DA SILVA
16	JONATHAN RODRIGUES DA SILVA
17	JOSENILDO DE SOUSA ASSUNÇÃO
18	JOSIEL FERREIRA NOGUEIRA
19	JULICELY QUADROS FERNANDES
20	LUCAS NUNES BATISTA
21	LUCIANE FERREIRA NOGUEIRA
22	LUCIMARO ALVES DOS SANTOS
23	MARCO AURÉLIO SILVA DE ARAÚJO
24	NELSON PEREIRA DA SILVA
25	NEZINHO TAVARES DOS REIS
26	NOÉ DE LIMA
27	RAIMUNDO CLEI DO NASCIMENTO DIAS
28	RONALDO MORAIS DA SILVA
29	WAGNER FRANCO COSTA MONTEIRO
30	WESCLAIEY SANTOS MONTEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2021-1123-0007-3472

PORTARIA Nº1006/2021 DETRAN/AP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 008689/2021 – Memorando nº 104/2021-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **INACIO MONTEIRO MACIEL**, Diretor Presidente, **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento **ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS**, Chefe de Gabinete, **ZENILDA CORRÊA DA SILVA**, Assessor Técnico Nível III, **LÍVIA CRISTINA LEMOS DE MOMT`ALVERN**, Assessor Técnico Nível II e **ANTONIO ILDERLAN DA SILVA GÓES**, Analista Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de

LARANJAL DO JARI/AP, com objetivo de participar das Atividades de Encerramento do III TCE na comunidade: Orientação, Controle Social e Transparência, no período de 25 a 28 de Novembro de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1123-0007-3539

COMUNICADO Nº. 016/2021 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS2B11	AS00049891	10.001.4166/2021	DEFERIDO
QXK2959	AS00043057	10.000.1777/2021	INDEFERIDO
QUQ0818	SE00016429	10.000.1778/2021	INDEFERIDO
RFD1D21	AS00046153	10.000.1779/2021	INDEFERIDO
RFJ4F03	AS00048353	10.001.1116/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 22 de Novembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1123-0007-3508

COMUNICADO Nº. 017/2021 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEI5826	AS00052443	10.001.5211/2021	DEFERIDO
NEI5826	AS00052442	10.001.5212/2021	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 23 de Novembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1123-0007-3621

COMUNICADO Nº. 086/2021 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEV2518	AS00032587	10.001.5311/2020	INDEFERIDO
QLQ7146	AS00031863	10.001.5241/2020	INDEFERIDO
QLP8198	AS00032122	10.001.5685/2020	INDEFERIDO
NSG0893	AS00032794	10.001.5542/2020	INDEFERIDO
QLR0145	AS00032993	10.001.5123/2020	INDEFERIDO
QLP6561	AS00030727	10.001.4955/2020	INDEFERIDO
QLR8696	AS00030852	10.001.5697/2020	INDEFERIDO
QLR8696	AS00029430	10.001.5701/2020	INDEFERIDO
OTW9674	AS00020049	10.001.5792/2020	INDEFERIDO
QLN8502	AS00029185	10.001.5264/2020	INDEFERIDO
NET5062	AS00013681	10.000.1412/2021	INDEFERIDO
QLQ7146	AS00031827	10.001.5242/2020	INDEFERIDO
QLP2488	AS00033448	10.001.5193/2020	INDEFERIDO
NEL3013	AS00031025	10.001.5678/2020	INDEFERIDO
NEM8462	AS00026775	10.001.5234/2020	INDEFERIDO
QLN2673	AS00046101	10.000.0723/2021	INDEFERIDO
QLP9355	AS00046486	10.000.1663/2021	INDEFERIDO
QLF9414	AS00040038	10.000.0985/2021	INDEFERIDO
NES9640	AS00037742	10.001.2329/2021	INDEFERIDO
NFB0160	AS00045988	10.001.1985/2021	INDEFERIDO
NEV0756	AS00022524	10.001.2082/2021	INDEFERIDO
NEW0312	AS00045779	10.000.1879/2021	INDEFERIDO
QLP5572	AS00045886	10.001.1960/2021	INDEFERIDO
NEN3627	AS00047621	10.001.2092/2021	INDEFERIDO
NEI8037	SE00016606	10.000.1216/2021	INDEFERIDO
QLR0251	AS00024830	10.001.6007/2020	INDEFERIDO

NEZ0853	SE00006807	10.002.6354/2019	INDEFERIDO
NER0879	AS00027799	10.001.4278/2020	INDEFERIDO
NET8724	AS00020704	10.001.4193/2020	INDEFERIDO
PZU2365	AJ00042756	10.000.5021/2018	INDEFERIDO
NEM9394	SE00014020	10.001.3928/2020	INDEFERIDO
QLN6F80	AS00021954	10.001.4681/2020	INDEFERIDO
QLR2913	AS00018720	10.001.3702/2020	INDEFERIDO
NFA6842	AS00023803	10.001.4376/2020	INDEFERIDO
QLP9668	SE00011220	10.001.4393/2020	INDEFERIDO
JVW2419	SE00009378	10.001.2861/2020	INDEFERIDO
QLQ8953	AS00030591	10.001.4069/2020	INDEFERIDO
QLP3065	AS00026662	10.001.4558/2020	INDEFERIDO
QLO5474	AS00028644	10.001.4537/2020	INDEFERIDO
NEO1634	AS00023543	10.001.4553/2020	INDEFERIDO
QLS1B08	AS00025348	10.001.3754/2020	INDEFERIDO
PRE7C00	AS00043920	10.001.1949/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 23 de Novembro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1123-0007-3618

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2014 – DETRAN/AP X B. F. CAMPOS DOS SANTOS-EPP.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÁTIO DE APREENSÃO DO DETRAN/AP, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E SANTANA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 027/2014.

PROCESSO: 014.016813/2018.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ n.º 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **B F Campos dos Santos -EPP-** CNPJ: 03.455.183/0001-28.

NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00286.

VALOR DA DESPESA PARA 36 MESES:

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do Detran/AP, e pela Contratada: o Sr. **Fernando Brito dos Santos**, Representante Legal da Empresa **B F Campos dos Santos-EPP**.

Macapá, 12 de novembro de 2021.

Inácio Monteiro Maciel
 Delegado de Polícia Civil.
 Diretor-Presidente DETRAN-AP

HASH: 2021-1123-0007-3510

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019 – DETRAN/AP x EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito.

BJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PRAZO DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 012/2019.

PROCESSO: 014.011164/2019.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá CNPJ n.º 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.** - CNPJ: 02.985.578/0001-70

NOTA DE EMPENHO: 202100290

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES:

R\$ 252.363,96 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Novembro de 2021 a 20 de Novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do Detran/AP e pela Contratada: o Sr. **Vitor César Martins Batista** - Representante Legal da Empresa **Compuservice Empreendimentos LTDA**.

Macapá, 19 de Novembro de 2021.

Inácio Monteiro Maciel
 Delegado de Polícia Civil.
 Diretor-Presidente DETRAN-AP

HASH: 2021-1123-0007-3549

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021-CPL/DETRAN-AP**

Ratifico na forma da Lei

Macapá-AP, 23/11/2021.

Inácio Monteiro Maciel

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021-CPL/DETRAN-AP**

PROCESSO	014.008422/2021
ASSUNTO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CONDUÇÃO SEGURA I/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 25, II c/c o art. 13, VI da Lei Federal N.º 8.666/93.
CONTRATADA	Acróple Consultoria e Treinamento, CNPJ 22.416.541/0001-38.
VALOR DA DESPESA	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FONTE	229-MILT
PROGRAMA	20205.0034.2516.26.122.229.3.3.90.39.16.0000
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 (outros serv. de terceiros – PJ)

Senhor Diretor-Presidente,

Consiste o presente processo de Inexigibilidade a contratação do Acróple Consultoria e Treinamento, CNPJ 22.416.541/0001-3807 para justifica-se por ser tratar de um curso que conta com uma metodologia única e uma carga horária de 12 horas voltadas, especificamente, para a condução segura e ativa dos agentes de trânsitos do nosso estado. Para tanto, o curso oferece materiais e apoio exclusivo, por meio da expertise dos Instrutores notadamente capacitados, bem como, profissionais de reconhecida experiência Profissional. Dessa maneira, os alunos matriculados no curso terão orientações técnicas de instrutores renomados a respeito do tema abordado.

CONSIDERANDO em cumprimento a previsão legal constante no art. 26, inciso III da Lei n.º 8.666/93, Art. 7º, § 2º da IN 65/2021, justifica-se o preço apresentado, em razão de sua compatibilidade com o ofertado pela empresa, estando de acordo com valor amplamente divulgado em seu sítio de domínio público, cujo valor ofertado na proposta apresenta-se com desconto em razão do quantitativo de inscrições requisitadas, justificamos ainda o preço após pesquisas em sítios de domínio público de objetos da mesma natureza, pesquisas essas que compõem os autos acima mencionados.

CONSIDERANDO que o valor para efetivar a contratação será de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, custo

que se mostra em compatibilidade com o praticado no mercado pela empresa a ser contratada e a justificativa apresentada pelo setor requisitante da necessidade de contratação, constante no item 17 do Projeto Básico;

CONSIDERANDO que trata-se de curso ÚNICO, não havendo similar no mercado, o qual ocorre de acordo com planejamento programático curricular, contando com materiais de apoio exclusivos, os quais combinados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO que a finalidade pública a que se destina a presente contratação se consolida na necessidade de se implementar a capacitações de agentes de trânsito, visando a melhoria de sua qualificação técnico-profissional, no que tange especificamente a comportamentos seguros e responsáveis da condução defensiva para condutores de viatura possibilitando assim a segurança dos agentes e viária.

CONSIDERANDO que justifica-se a presente contratação por atender a necessidade de capacitação dos agentes de trânsito deste Órgão, BPTRAN, BPRE, 4º BPM, quanto a condução segura dos veículos/viaturas. O curso de Condução Segura I/2021, ora proposto tem por objetivo potencializar experiências de alto engajamento técnico-profissional e comportamentos seguros e responsáveis da condução defensiva para condutores de viatura, bem como, aplicação de técnicas ativas de condução que tendem a reduzir o risco de acidentes, melhoramento das habilidades básicas necessárias para uma condução segura no dia a dia, noções práticas de manobras especiais como “frenagem de emergência” e “desvio brusco de trajetória”, compreensão das condições adversas à condução e respectivas estratégias defensivas aplicáveis. O curso traz um ambiente eficaz e seguro para capacitação dos agentes de trânsito, sendo uma área extremamente necessária ao aperfeiçoamento técnico-profissional, proporcionando uma melhor dinâmica no seu ambiente de trabalho, fato este que justifica a presente contratação.

CONSIDERANDO que o art. 25, II e §1º c/c o art. 13, inciso VI e art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE com base o art. 25, II e §1º c/c o art. 13, inciso VI e art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, tornar INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO em virtude de tratar-se de serviço técnico especializado voltado para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submeto a presente justificativa à superior apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicito a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no Art.

26, § Único, Inciso II e III da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

LUANE PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA DE PAULA
Presidente - CPL/DETRAN-AP

HASH: 2021-1123-0007-3566

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 647/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **LUIZ CARLOS BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 02935668592, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.016907/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12(doze) meses, com base no art. 165, e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do Detran/AP

HASH: 2021-1123-0007-3567

PORTARIA Nº 1005/2021 DETRAN/AP, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.008199/2021 - Memorando nº 097/2021-GAB/DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 0984/2021, de 11 de Novembro de 2021 – DETRAN/AP, publicada no DOE nº 7.543 de 12 de Novembro de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1123-0007-3525

PORTARIA Nº 1007/2021 – DETRAN/AP, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2021 – DETRAN/AP x **ACRÓPOLE CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANE DE MENDONÇA DO NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Infrações/Coordenadoria de Operações/NUINF, para atuar como Fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº005/2021, estabelecido com a EMPRESA **ACRÓPOLE CONSULTORIA E TREINAMENTOS**.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 6º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 9º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Art. 7º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

Art. 8º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o

HASH: 2021-1123-0007-3575

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 125/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEO8636	AS00052490	06/09/2021	05010	0
02	NEO8636	AS00052491	06/09/2021	05118	0
03	NEX9285	AS00052260	30/08/2021	05118	0
04	NEX9285	AS00052259	30/08/2021	05010	0
05	JUZ0706	AS00052288	04/09/2021	05010	0
06	NEI5992	AS00052552	25/09/2021	05045	0
07	QLS5J06	SE00017713	01/10/2021	05118	0
08	QLQ4594	SE00017966	05/10/2021	05169	1
09	QLS5J06	SE00017712	01/10/2021	05010	0
10	NEI6281	AS00052757	16/09/2021	05720	0
11	NEM4604	SE00017918	04/10/2021	05010	0
12	QLS9J50	AS00053146	25/09/2021	05010	0
13	NEM4604	SE00017919	04/10/2021	05118	0
14	KZV6835	AS00053072	18/09/2021	05037	1
15	QLQ2480	AS00052542	20/09/2021	05169	1
16	QDM5854	AS00052441	04/09/2021	05185	2
17	QDM5854	AS00052440	04/09/2021	06050	1
18	QLN2673	AS00053147	25/09/2021	06971	0
19	QLP1457	AS00053015	22/09/2021	07579	0
20	NET3612	SE00017911	05/10/2021	05010	0
21	NET3612	SE00017373	05/10/2021	06599	2
22	NEP5934	SE00017973	10/10/2021	05169	1
23	QLS5E53	AS00052566	02/10/2021	05169	1
24	NMO1705	SE00017801	18/09/2021	05010	0
25	QLP0576	AS00052747	16/09/2021	06637	1
26	QLP3956	AS00052562	27/09/2021	05010	0
27	QLP0576	AS00052743	16/09/2021	06599	2
28	NEM7088	AS00052136	22/09/2021	06599	2

29	NMO1705	SE00017802	18/09/2021	06599	2
30	NEO8921	AS00053112	26/09/2021	05037	1
31	OLO4232	SE00017543	21/09/2021	05185	2
32	NFA8161	AS00052196	24/09/2021	05045	0
33	FSR7101	SE00017845	29/09/2021	07579	0
34	NEO3351	SE00017546	21/09/2021	07366	2
35	QLQ9589	SE00017905	03/10/2021	05010	0
36	NET4576	AS00052147	22/09/2021	06599	2
37	NEU2621	SE00017990	09/10/2021	05010	0
38	QLT5E35	SE00018031	09/10/2021	07579	0
39	QLQ9589	SE00017907	03/10/2021	05118	0
40	QLQ9589	SE00017908	03/10/2021	06599	2
41	NEP4516	AS00053001	30/09/2021	05010	0
42	NEP4516	AS00053000	30/09/2021	06599	2
43	NES2071	AS00053162	27/09/2021	07340	0
44	NEO8921	AS00053115	26/09/2021	06599	2
45	OLO4232	SE00017542	21/09/2021	05720	0
46	QLP1457	AS00053016	22/09/2021	05010	0
47	NES2685	AS00053058	17/09/2021	07366	2
48	NEO2194	SE00017231	11/09/2021	06599	2
49	NEO2194	SE00017229	11/09/2021	05010	0
50	NEO2194	SE00017230	11/09/2021	05118	0
51	NEO8921	AS00053114	26/09/2021	05169	1
52	NEL1G57	AS00052735	24/09/2021	05010	0
53	NEW6604	SE00017833	27/09/2021	05118	0
54	NEW6604	SE00017831	27/09/2021	05010	0
55	NEW6604	SE00017834	27/09/2021	05665	0
56	QLO6439	AS00053033	18/09/2021	05118	0
57	QLQ8047	AS00053069	18/09/2021	05010	0
58	QLQ8047	AS00053068	18/09/2021	05169	1
59	QLO6439	AS00053025	18/09/2021	06637	1
60	NBR5774	AS00051673	11/09/2021	06599	2
61	JIX3752	AS00052679	08/09/2021	06599	2
62	JIX3752	AS00052677	08/09/2021	05045	0
63	NEU2138	AS00049917	07/08/2021	05169	1
64	NEX2821	SE00017726	06/10/2021	05045	0
65	EPU7940	AS00053139	20/09/2021	06599	2
66	QLO9867	AS00053003	22/09/2021	05118	0
67	QLO9867	AS00053002	22/09/2021	05010	0
68	QLR1281	AS00052957	18/09/2021	07366	2
69	QLO6439	AS00053029	18/09/2021	05010	0
70	NEL8389	AS00053190	26/09/2021	05010	0
71	NEL8389	AS00053187	26/09/2021	05118	0
72	NEQ3006	SE00017287	22/09/2021	05010	0
73	NEX2821	SE00017981	06/10/2021	06599	2
74	QLT1B23	SE00017893	29/09/2021	05010	0
75	NFA2345	AS00052851	23/09/2021	05010	0
76	NEJ8392	AS00052543	20/09/2021	06610	2
77	QLT1B23	SE00017894	29/09/2021	05118	0
78	NEO4064	AS00052815	13/09/2021	07366	2
79	NEM4155	AS00052181	25/09/2021	06599	2

80	NEL8389	AS00053191	26/09/2021	06599	2
81	NEX3561	SE00017339	03/10/2021	05010	0
82	NEV7089	SE00017239	14/09/2021	05045	0
83	NFB5313	AS00052758	16/09/2021	05720	0
84	QLP4004	AS00052481	22/09/2021	07366	2
85	NER7319	AS00052426	03/09/2021	05428	2
86	NES3E03	SE00017560	24/09/2021	05118	0
87	NEV7089	SE00017240	14/09/2021	05142	0
88	NEU9242	AS00052977	19/09/2021	05010	0
89	NEU9242	AS00052976	19/09/2021	06599	2
90	NEW2947	SE00017798	16/09/2021	06599	2
91	NEU9242	AS00052978	19/09/2021	05118	0
92	NEI6772	AS00052047	27/08/2021	06670	0
93	QLS9B77	SE00018385	16/10/2021	6017	4
94	QLP6091	SE00018430	18/10/2021	7633	2
95	NEU7539	AS00052188	26/09/2021	5010	0
96	NEQ7454	AS00053155	07/10/2021	6041	2
97	NES4574	AS00052178	25/09/2021	5010	0
98	NEP6388	SE00018723	26/10/2021	6599	2
99	NEU4020	SE00018018	07/10/2021	5118	0
100	NEP2339	SE00017351	22/10/2021	7366	2
100	NEU4020	SE00018017	07/10/2021	5010	0
102	NEM3878	SE00017197	01/10/2021	5720	0
103	NWK6067	AS00052673	25/09/2021	5118	0
104	NWK6067	AS00052726	25/09/2021	5010	0
105	JVN9438	SE00017378	10/10/2021	6599	2
106	JVN9438	SE00017379	10/10/2021	5010	0
107	QLQ3086	SE00018150	16/10/2021	7579	0
108	NEM2717	SE00017651	26/09/2021	5428	2
109	QLP0359	SE00017568	09/10/2021	7340	0
110	NEJ5130	AS00053104	25/09/2021	5010	0
111	NFA7581	SE00018160	10/10/2021	5045	0
112	NEI5197	AS00052564	02/10/2021	6599	2
113	NEX4653	AS00053211	04/10/2021	6599	2
114	HAH5863	AS00053134	03/10/2021	5010	0
115	QLS7J11	AS00052878	04/10/2021	6076	0
116	NEL7618	SE00018463	20/10/2021	5010	0
117	QLR4713	SE00018101	09/10/2021	7340	0
118	NEL7618	SE00018468	20/10/2021	5118	0
119	NEY3268	AS00053137	03/10/2021	6599	2
120	QLS7J11	AS00052884	04/10/2021	5274	1
121	ORV0658	SE00018337	18/10/2021	5010	0
122	QLS7J11	AS00052877	04/10/2021	5010	0
123	NEX3800	AS00053131	03/10/2021	6599	2
124	ORV0658	SE00018341	18/10/2021	5118	0
125	QLO6221	SE00018220	19/10/2021	5274	1
126	QLN6046	SE00018404	18/10/2021	6553	1
127	NEO2763	SE00018102	09/10/2021	7340	0
128	NEV7581	AS00053148	28/09/2021	6599	2
129	NEX9341	SE00018056	10/10/2021	6599	2
130	QLN6046	SE00018403	18/10/2021	5010	0

131	QLN6046	SE00018405	18/10/2021	6637	2
132	QLS0L83	SE00018013	10/10/2021	5010	0
134	QLN1280	SE00018055	09/10/2021	5835	0
135	QLT1H40	SE00018221	19/10/2021	5010	0
136	NEO7023	SE00018446	19/10/2021	5819	2
137	NEN5022	AS00045037	12/09/2021	5010	0
139	NEN8225	AS00052571	03/10/2021	6599	2
140	NEN9121	SE00017176	08/07/2021	6599	2

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3559

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 126/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLN5518	AS00048971	23/06/2021	5118	0
02	QLN5518	AS00048973	23/06/2021	6637	1
03	NEU3930	AS00048918	17/06/2021	6599	2
04	NEI2549	AS00049626	27/06/2021	7366	2
05	QLT0J64	AS00048996	20/06/2021	5967	0
06	NEW0274	AS00048236	15/06/2021	7579	0
07	NEZ2954	AS00048596	17/06/2021	6599	2
08	NEU4115	AS00048839	14/06/2021	5010	0
09	QLQ1B02	AS00048239	15/06/2021	5010	0
10	QLQ4G52	AS00049250	20/06/2021	7579	0
11	QLQ4390	AS00049256	21/06/2021	6041	2
12	QLO8736	AS00048369	14/06/2021	7366	2
13	NEV9311	AS00039982	13/06/2021	5010	0
14	NEV9311	AS00039983	13/06/2021	5169	1
15	NEX2461	AS00048247	17/06/2021	5169	1
16	QLQ9095	AS00048240	17/06/2021	5010	0
17	QLT2D23	AS00048235	15/06/2021	5010	0
18	NEZ2024	AS00049024	26/06/2021	5908	0
19	QLN8318	AS00049298	21/06/2021	5428	2
20	NEK5871	AS00048677	24/06/2021	6599	2
21	NEM3243	AS00048815	13/06/2021	7633	2
22	NEU3863	AS00048048	08/06/2021	5010	0
23	QLR9443	AS00049113	27/06/2021	6599	2
24	NER8959	AS00049213	20/06/2021	6599	2

25	NER8959	AS00049212	20/06/2021	5010	0
26	QLO9223	AS00048883	22/06/2021	5010	0
27	NEM3243	AS00048815	13/06/2021	7633	2
28	NEW6604	AS00049272	22/06/2021	5045	0
29	NEI5771	AS00049627	27/06/2021	5185	2
30	QLS5F61	AS00049049	04/07/2021	7579	0
31	QLS5F61	AS00049362	04/07/2021	5010	0
32	NEQ0962	AS00046750	13/06/2021	5010	0
33	QLQ4488	AS00048797	14/06/2021	5010	0
34	QLS8J30	AS00049198	27/06/2021	7579	0
35	NET0577	AS00048978	25/06/2021	5118	0
36	NEU3240	AS00048888	16/06/2021	5010	0
37	NEU3240	AS00048878	16/06/2021	6599	2
38	NEX8478	AS00048990	20/06/2021	5169	1
39	QLO4488	AS00048808	14/06/2021	5118	0
40	NEX8478	AS00048993	20/06/2021	5118	0
41	NET0577	AS00048977	20/06/2021	5010	0
42	JVK3844	AS00050299	21/07/2021	5118	0
43	NEU3571	AS00049018	21/06/2021	5010	0
44	NEU3571	AS00049019	21/06/2021	6599	2
45	QLP6880	AS00049754	04/07/2021	7579	0
46	NET0744	AS00048612	16/06/2021	5010	0
47	QLO2535	SE00017116	08/07/2021	5185	2
48	QLO2535	SE00017365	08/07/2021	6599	2
49	NET0577	AS00048976	20/06/2021	6599	2
50	NEK3531	AS00048959	19/06/2021	7579	0
51	NEW2883	AS00048954	19/06/2021	5010	0
52	OTV5538	AS00049284	23/06/2021	6653	1
53	NEW2883	AS00048955	19/06/2021	5118	0
54	OTV5538	AS00049285	23/06/2021	5010	0
55	NEU5412	AS00049425	07/07/2021	5010	0
56	NEZ8383	AS00049367	24/06/2021	5010	0
57	NEZ8383	AS00049369	24/06/2021	5118	0
58	NEZ8383	AS00049368	24/06/2021	6599	2
59	NEV4873	AS00049270	21/06/2021	5428	2
60	QLS9G31	AS00048231	13/06/2021	5169	1
61	NEP7127	AS00048590	15/06/2021	5037	1
62	NEX2461	AS00048246	17/06/2021	6599	2
63	QLO6371	AS00049156	27/06/2021	7579	0
64	QLP8928	AS00049743	06/07/2021	6076	0
65	QLS5H30	AS00048852	14/06/2021	7366	2
66	QLT1H70	AS00049195	27/06/2021	5169	1
67	NEW3593	AS00048249	17/06/2021	5010	0
68	QLR3908	AS00049191	27/06/2021	7579	0
69	NEL1485	AS00048941	17/06/2021	5010	0
70	NEL1485	AS00048946	17/06/2021	5118	0
71	NEL1485	AS00048945	17/06/2021	6858	0
72	NEL1485	AS00048942	17/06/2021	5185	1
73	NEL1485	AS00048943	17/06/2021	6599	2
74	NES6542	AS00048724	19/06/2021	6599	2
75	NEO8673	AS00049408	25/06/2021	6599	2

76	QOH2632	AS00047854	28/05/2021	7579	0
77	NEU2768	AS00047949	31/05/2021	5010	0
78	NEU2768	AS00047950	31/05/2021	5118	0
79	QLR5J81	AS00047022	11/05/2021	5118	0
80	QLR5J81	AS00047017	11/05/2021	5010	0
81	NEU8D16	AS00047861	28/05/2021	5118	0
82	NEU8D16	AS00047860	28/05/2021	5010	0
83	NEU8D16	AS00047862	28/05/2021	7340	0
84	QLR4579	AS00047472	24/05/2021	5010	0
85	JTO1586	AS00047182	29/05/2021	5045	0
86	NER2682	AS00047197	29/05/2021	5010	0
87	NEY5863	AS00047876	29/05/2021	5045	0
88	NEY5863	AS00047877	29/05/2021	7579	0
89	NEY5863	AS00047822	29/05/2021	6599	2
90	NEY5863	AS00047878	29/05/2021	5029	2
91	NEP4837	AS00048253	02/06/2021	5010	0
92	NEQ9903	AS00047951	31/05/2021	5797	0
93	NEI1495	AS00024112	27/05/2021	5169	1
94	NEI6859	AS00047481	18/05/2021	6599	2
95	NEI6859	AS00047147	18/05/2021	5118	0
96	NEI6859	AS00047116	18/05/2021	5010	0
97	NEI6859	AS00047480	18/05/2021	7340	0
98	NEU3312	AS00045208	23/05/2021	6637	1
99	QLS3E14	AS00047524	24/05/2021	5010	0
100	QLS1B93	AS00047317	04/06/2021	5010	0
101	NEU3312	AS00045206	23/05/2021	5010	0
102	QLQ9077	AS00048414	05/06/2021	5940	1
103	QLO7185	AS00048295	08/06/2021	5010	0
104	NEU2034	AS00047971	13/06/2021	5010	0
105	NEN0225	AS00045017	18/05/2021	5010	0
106	NES5537	AS00047726	23/05/2021	5037	1
107	NEX3219	AS00048082	04/06/2021	7048	1
108	NEX3219	AS00048076	04/06/2021	5010	0
109	NEX3219	AS00048081	04/06/2021	7579	0
110	NEX3219	AS00048077	04/06/2021	5118	0
112	NEQ9102	AS00046966	25/05/2021	5010	0
113	NEX3219	AS00048101	04/06/2021	6599	2
114	NFA8165	AS00047750	24/05/2021	6653	1
115	NES5537	AS00047727	23/05/2021	6599	2
116	NEQ9102	AS00046968	25/05/2021	6599	2
117	NEY9817	AS00046959	23/05/2021	6599	2
118	NEV1007	AS00047785	29/05/2021	5010	0
119	NEV1007	AS00047730	29/05/2021	5118	0
120	NEV1007	AS00047731	29/05/2021	6599	2
121	NEJ4326	AS00047922	29/05/2021	5037	1
122	NEY9817	AS00046960	23/05/2021	5010	0
123	JUN4300	AS00047529	31/05/2021	6599	2
124	QLN1778	AS00047417	21/05/2021	5738	0
125	NEV7020	AS00047872	28/05/2021	5010	0
126	NEV7020	AS00047873	28/05/2021	5118	0
127	OAL6308	AS00047841	28/05/2021	6599	2

128	JUN4300	AS00047590	31/05/2021	5045	0
129	QLO4352	SE00016368	28/05/2021	5010	0
130	QLO4352	SE00016367	28/05/2021	6599	2
131	RGA1G37	AS00050551	22/07/2021	5169	1
132	QXU0F34	AS00039985	27/06/2021	5010	0
133	QXC4235	AS00050211	28/07/2021	7366	2
134	RFG0H52	AS00051129	06/08/2021	7579	0
135	NFB9568	AS00033712	19/06/2021	5045	0
136	NEM2491	AS00048680	07/07/2021	6599	2
137	NEV8595	AS00049167	27/06/2021	5045	0
138	QLO4471	AS00048359	18/06/2021	5010	0
139	NEV8595	AS00049166	27/06/2021	5169	1
140	NEV8595	AS00049165	27/06/2021	6599	2
141	QLO4700	AS00049792	06/07/2021	5118	0
142	NEZ4112	AS00049665	04/07/2021	6599	2
143	NEO7011	AS00046840	06/05/2021	5118	0
144	QLP5898	AS00046865	09/05/2021	5118	0
145	QLP5898	AS00046864	09/05/2021	5185	1
146	QLO1519	AS00047332	15/05/2021	6599	2
147	HCG7753	AS00047336	15/05/2021	5010	0
148	NEO7011	AS00046596	06/05/2021	5010	0
149	NEI3748	AS00043926	28/04/2021	5010	0
150	OSX8779	AS00046475	26/04/2021	7366	2

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3570

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 127/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NES1456	AS00045191	16/05/2021	5169	1
02	QLP5898	AS00047035	09/05/2021	5010	0
03	NEY8365	AS00047457	18/05/2021	5185	1
04	NES1682	AS00035094	28/10/2019	7340	0
05	NFB5894	AS00035121	27/10/2019	5452	0
06	NEU1117	AS00044063	01/03/2021	5118	0
07	NEU1117	AS00043100	01/03/2021	5010	0
08	NEY6546	AS00034818	27/10/2019	5010	0
09	NEY6546	AS00034820	27/10/2019	6599	2
10	NEY6546	AS00034819	27/10/2019	5118	0

11	QLQ1206	AS00045185	15/05/2021	4340	0
12	QLO9559	AS00043145	20/05/201	6599	0
13	NES1456	AS00045191	16/05/2021	5169	1
14	NES1456	AS00045190	16/05/2021	5010	0
15	QLS9J50	AS00047383	19/05/2021	5010	0
16	NEN5956	AS00035119	27/10/2019	5452	1
17	NER5305	AS00043971	17/05/2021	5010	0
18	NER5305	AS00043972	17/05/2021	6599	2
19	NEZ7792	AS00008835	13/10/2019	6912	0
20	NNH6220	AS00040395	14/03/2021	5010	0
21	NEP3572	AS00043943	06/05/2021	6599	2
22	QLR9528	AS00045156	09/05/2021	5010	0
23	JVL4942	AS00034877	23/10/2019	7340	0
24	QLS9D86	AS00047815	28/05/2021	6653	1
25	QLO6065	AS00035125	28/10/2019	6599	2
26	QLO6065	AS00035123	28/10/2019	7340	0
27	QLO6065	AS00035124	28/10/2019	6556	1
28	QLP3915	AS00035002	24/10/2019	5010	0
29	QLN1058	AS00038482	28/02/2021	7579	0
30	NEN6736	AS00047471	23/05/2021	7579	0
31	QLO4488	AS00047429	18/05/2021	5010	0
32	QLO4488	AS00047430	18/05/2021	5118	0
33	NEI2799	AS00034912	29/10/2019	5185	1
34	NEQ6528	AS00044003	17/05/2021	6599	2
35	NEQ6528	AS00044002	17/05/2021	5010	0
36	NEQ5804	AS00047456	18/05/2021	5428	2
37	QLO3711	AS00047340	19/05/2021	5118	0
38	QLO3711	AS00047339	19/05/2021	5010	0
39	NEW3330	AS00047757	27/05/2021	5118	0
40	NEW3330	AS00047756	27/05/2021	5010	0
41	NER4905	AS00047734	27/05/2021	7366	2
42	NFA5643	AS00044020	27/05/2021	6599	2
43	NFA5643	AS00047225	27/05/2021	5010	0
44	NEP4837	AS00048254	02/06/2021	6599	2
45	QLP7109	AS00043969	17/05/2021	5029	2
46	NEI7044	AS00047879	28/05/2021	6971	0
47	NET6589	AS00047250	17/05/2021	6599	2
48	NET6589	AS00047231	17/05/2021	5010	0
49	QLO7955	AS00043213	01/03/2021	7340	0
50	NEM0851	AS00043298	28/02/2021	6599	2
51	NEQ2401	AS00034823	27/10/2019	7366	1
52	QLO2912	AS00035096	28/10/2019	6599	2
53	NEW4536	AS00046860	08/05/2021	7579	0
54	NEX7458	AS00043860	01/03/2021	7340	0
55	QLQ9364	AS00044127	03/03/2021	5037	1
56	QLQ9364	AS00044128	03/03/2021	6599	2
57	QLO0672	AS00035309	26/10/2019	5010	0
58	QLQ8450	AS00035076	27/10/2019	5010	0
59	QLP8464	AS00035194	29/10/2019	6599	2
60	QLP8464	AS00035196	29/10/2019	5118	0
61	QLP8464	AS00035197	29/10/2019	5010	0

62	QLT0B52	AS00047515	19/05/2021	5010	0
63	QLT0B52	AS00047516	19/05/2021	5118	0
64	OTX5876	AS00046307	02/05/2021	5010	0
65	OTX5876	AS00046608	02/05/2021	5118	0
66	NEO6284	AS00045196	18/05/2021	6637	2
67	NEO6284	AS00045195	18/05/2021	5010	0
68	NEW5176	AS00043817	01/03/2021	6599	2
69	NET1214	AS00012068	25/10/2019	6599	2
70	QLN3286	AS00043792	03/03/2021	5835	0
71	NEU4304	AS00047379	16/05/2021	5010	0
72	NEU4304	AS00047378	16/05/2021	7579	0
73	NEP5311	AS00044029	01/03/2021	6599	2
74	QLN6452	AS00044006	19/05/2021	5045	0
75	NEW2835	AS00013671	03/03/2021	5010	0
76	NEX4675	AS00035110	27/10/2019	5010	0
77	NEX4675	AS00035108	27/10/2019	5118	0
78	QLP2115	AS00047149	18/05/2021	5967	0
79	NEX4675	AS00034871	27/10/2019	6599	2
80	QLP9497	AS00015356	02/11/2019	7579	0
81	QLT3520	AS00044033	01/03/2021	5118	0
82	QLT3520	AS00044032	01/03/2021	5010	0
83	NEQ3670	AS00047448	21/05/2021	5118	0
84	NFA2529	AS00034670	26/10/2019	6041	2
85	NEQ3670	AS00047643	21/05/2021	6599	2
86	NEQ3670	AS00047447	21/05/2021	7579	0
87	QLQ5400	AS00008847	12/10/2019	7030	1
88	NEQ3670	AS00047642	21/05/2021	5010	0
89	NEY9353	AS00035091	28/10/2019	6599	2
90	NEO3072	AS00045178	14/05/2021	6599	2
91	NEU1187	AS00043652	01/03/2021	5118	0
92	NFB5413	AS00010217	26/04/2021	6599	2
93	JTX9435	AS00008846	12/10/2019	6653	1
94	QLP4832	AS00008850	19/10/2019	5010	0
95	NFA2023	AS00034883	26/10/2019	7340	0
96	QLO5478	AS00010218	26/04/2021	6599	2
97	QLS9D86	AS00047814	28/05/2021	5010	0
98	HSX8943	AS00011312	24/10/2019	7366	2
99	NEN0917	AS00049230	20/06/2021	6599	2
100	AIY4996	AS00049205	20/06/2021	5169	1
101	AIY4996	AS00049207	20/06/2021	6599	2
102	AIY4996	AS00049206	20/06/2021	5010	0
103	NEV2866	AS00049233	22/06/2021	5045	0
104	NER1392	AS00048967	24/06/2021	7579	0
105	NEO4850	AS00048743	21/06/2021	5010	0
106	NER6132	AS00048609	22/06/2021	5010	0
107	NER6132	AS00048608	22/06/2021	6599	2
108	QLP3774	AS00049102	26/06/2021	5010	0
109	NER3237	AS00049187	24/06/2021	5010	0
110	QDP0495	AS00049235	22/06/2021	5010	0
111	QDP0495	AS00049236	22/06/2021	6599	2

112	NER3237	AS00049186	24/06/2021	6599	2
113	NEN7314	AS00048747	26/06/2021	5010	0
114	NEU3556	AS00048734	24/06/2021	6599	2
115	NEU3556	AS00048733	24/06/2021	5045	0
116	NEZ2954	AS00048596	17/06/2021	6599	2
117	NEI1083	AS00049364	24/06/2021	6599	2
118	NEY3910	AS00048610	22/06/2021	5010	0
119	NEY3910	AS00048882	22/06/2021	5118	0
120	NEW9768	AS00049255	21/06/2021	6041	2
121	NEU7145	AS00045249	07/06/2021	5010	0
122	NEZ0413	AS00048805	22/06/2021	5010	0
123	QLQ4083	AS00047993	12/06/2021	5010	0
124	QLO6169	AS00048349	17/06/2021	5010	0
125	NEV7972	AS00049222	24/06/2021	5010	0
126	QLR6930	AS00048516	15/06/2021	7366	2
127	BQJ5054	AS00047654	23/05/2021	7366	2
128	BQJ5054	AS00047470	23/05/2021	5185	1
129	NEO0161	AS00047525	25/05/2021	7579	0
130	NEO0161	AS00047720	25/05/2021	5010	0
131	NEO0161	AS00047721	25/05/2021	5118	0
132	NEN2503	AS00049073	19/06/2021	5118	0
133	NEN2503	AS00049072	19/06/2021	5010	0
134	QLR5709	AS00030675	05/06/2021	6599	2
135	NEZ1250	AS00047193	29/05/2021	5169	1
136	NEN0036	AS00049330	23/06/2021	6599	2
137	NEY4969	AS00048403	05/06/2021	5967	0
138	QLR7559	AS00047678	22/05/2021	5118	0
139	QLR7559	AS00047677	22/05/2021	5010	0
140	QLN8201	SE00017032	03/06/2021	5010	0
141	OTG9517	AS00049170	29/06/2021	5010	0
142	NEU4200	AS00047881	28/05/2021	5967	0
143	NEN0036	AS00049333	23/06/2021	5720	0
144	NEN0036	AS00049331	23/06/2021	5010	0
145	NEN0036	AS00049334	23/06/2021	5118	0
146	NEU4200	AS00047880	28/05/2021	6599	2
147	QLO4488	AS00048808	14/06/2021	5118	0
148	QLO4488	AS00048797	14/06/2021	5010	0
149	NET6453	AS00048383	12/06/2021	5010	0
150	QLP3268	AS00047498	22/05/2021	6653	1

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3561

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 128/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas

constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	JUF5B59	AS00024123	28/02/2021	5010	0
02	NEU9977	AS00047597	22/05/2021	7340	0
03	NES3984	AS00046883	08/05/2021	5720	0
04	QLP4370	AS00046561	06/05/2021	5010	0
05	QLP4370	AS00046618	06/05/2021	5118	0
06	QLP4370	AS00046546	06/05/2021	6599	2
07	QVY8D39	AS00047440	18/05/2021	5010	0
08	NEU7205	AS00048388	12/06/2021	5045	0
09	NEP0597	AS00048398	12/06/2021	5010	0
10	NEQ0884	AS00048111	06/06/2021	5428	2
11	NFA7041	AS00047211	25/05/2021	5010	0
12	NFA8165	AS00047745	24/05/2021	6599	2
13	NEU2034	AS00047970	13/06/2021	6599	2
14	QLQ9112	AS00047316	04/06/2021	5010	0
15	NEO0764	AS00047702	23/05/2021	5010	0
16	NEO0764	AS00047705	23/05/2021	6599	2
17	NEO0764	AS00047703	23/05/2021	5118	0
18	NEO0764	AS00047655	23/05/2021	7030	1
19	NEN7595	AS00048255	02/06/2021	6599	2
20	NEO0764	AS00047518	23/05/2021	6653	1
21	QLT2D23	AS00047916	01/06/2021	5010	0
22	QLT2D23	AS00048054	01/06/2021	5118	0
23	NEQ3670	AS00047448	21/05/2021	5118	0
24	NEQ3670	AS00047643	21/05/2021	6599	2
25	NFB7204	AS00044009	20/05/2021	5037	1
26	NEQ3670	AS00047447	21/05/2021	7579	0
27	NEQ3670	AS00047642	21/05/2021	5010	0
28	NEK5025	AS00047466	21/05/2021	5010	0
29	NEK5025	AS00047467	21/05/2021	5118	0
30	NEX0719	AS00047203	25/05/2021	6599	2
31	NEX8784	AS00047555	04/06/2021	7579	0
32	NEK5025	AS00047466	21/05/2021	5010	0
33	NEV9966	AS00048002	31/05/2021	7366	2
34	QLT1A67	AS00048115	04/06/2021	5010	0
35	QLTA167	AS00048078	04/06/2021	5185	1
36	NEZ5813	AS00047668	20/05/2021	5010	0
37	QLQ1576	AS00043637	28/02/2021	6653	2
38	QLT1A67	AS00048079	04/06/2021	5118	0
39	NEN1582	AS00047773	01/06/2021	5118	0
40	NEN1582	AS00047772	01/06/2021	5010	0
41	NEU9977	AS00047598	22/05/2021	6599	2
42	NEW6758	AS00043322	03/03/2021	5010	0
43	QLN4383	AS00034881	26/10/2019	7340	0
44	KFN1774	AS00035085	27/10/2019	5010	0
45	NFB5633	AS00034613	28/10/2019	6076	0

46	NFB5633	AS00034616	28/10/2019	5835	0
47	NFB5633	AS00034620	28/10/2019	6270	0
48	QLN7961	AS00035188	29/10/2019	5118	0
49	NEP6418	AS00034878	23/10/2019	5185	1
50	QLN7961	AS00035186	29/10/2019	5010	0
51	NEY3450	AS00008851	19/10/2019	5215	2
52	QLP8665	AS00035193	29/10/2021	6599	2
53	NEZ0219	AS00044065	01/03/2021	5010	0
54	NEP5311	AS00044028	01/03/2021	5010	0
55	NEX9285	AS00046616	04/05/2021	5010	0
56	NEX9285	AS00046617	04/05/2021	6599	2
57	NEP5311	AS00044030	01/03/2021	5118	0
58	NEZ0219	AS00044057	01/03/2021	6599	2
59	JVI6472	AS00043967	08/05/2021	5010	0
60	JUF5B59	AS00024123	28/02/2021	5010	0
61	NEQ5804	AS00047456	18/05/2021	5428	2
62	OJN9407	AS00046333	19/05/2021	5010	0
63	NFA4012	AS00035120	27/10/2019	5452	1
64	NEY1733	AS00034879	26/10/2019	5185	1
65	NEW9814	AS00034870	26/10/2019	6041	2
66	PHF7E60	AS00048265	02/06/2021	5010	0
67	QLQ5338	AS00043639	01/03/2021	6599	2
68	QLQ5338	AS00043638	01/03/2021	5185	2
69	OAL6308	AS00047840	28/05/2021	7579	0
70	DKS8135	AS00008833	13/10/2019	5010	0
71	KFN1774	AS00035086	27/10/2019	5185	1
72	NEW6758	AS00043323	03/03/2021	6858	0
73	HCL0568	AS00044068	02/03/2021	7218	0
74	HCL0568	AS00044071	02/03/2021	6599	2
75	NEO8673	AS00004187	18/10/2019	5010	0
76	QLN5045	AS00047350	21/05/2021	5010	0
77	QLN5045	AS00047351	21/05/2021	5118	0
78	QLP2737	AS00035198	29/10/2019	5045	0
79	QLN5045	AS00047351	21/05/2021	5118	0
80	QLN5045	AS00047350	21/05/2021	5010	0
81	NEO7951	AS00047367	15/05/2021	5452	3
82	NFB5633	AS00034615	28/10/2019	7340	0
83	NEW3593	AS00048248	17/06/2021	7579	0
84	NEU2165	AS00048019	02/06/2021	7340	0
85	NEU2165	AS00048018	02/06/2021	5118	0
86	QLN1944	AS00046958	23/05/2021	5169	1
87	NEU2165	AS00048021	02/06/2021	6653	2
88	QLN6452	AS00044006	19/05/2021	5045	0
89	NEM7837	AS00047179	29/05/2021	7579	0
90	NEN8750	AS00048526	10/06/2021	6599	0
91	QLR5062	AS00047303	03/06/2021	5010	0
92	OAL6308	AS00047840	28/05/2021	7579	0
93	NEN8750	AS00048527	10/06/2021	5010	0
94	NEO4032	AS00047570	06/06/2021	6599	2
95	PZS9628	AS00047919	30/05/2021	5169	1
96	NEK7396	AS00049108	30/06/2021	5045	0

97	NET8232	AS00043628	28/20/2021	5010	0
98	NTC3306	AS00047513	21/05/2021	5010	0
99	NET8232	AS00043629	28/02/2021	5118	0
100	NET8232	AS00043626	28/02/2021	6599	2
101	OTE1502	AS00045183	15/02/2021	7579	0
102	NFB9196	AS00043302	28/02/2021	5010	0
103	NEP6004	AS00034910	29/10/2019	5185	1
104	QLS3F52	AS00046805	13/05/2021	7366	2
105	NES0584	AS00026751	14/05/2021	5010	0
106	NFA8283	AS00047346	19/05/2021	5185	1
107	NEY9016	AS00049610	10/07/2021	6599	2
108	NEI6435	AS00049990	10/07/2021	6599	2
109	NFB6354	AS00048914	17/06/2021	5185	2
110	NFB6354	AS00048916	17/06/2021	7366	1
112	JUN9882	AS00050321	22/07/2021	5185	1
113	NEN3678	AS00049801	10/07/2021	6599	2
114	NHF2215	AS00048500	16/06/2021	6637	2
115	NHF2215	AS00048498	16/06/2021	6785	1
116	QLN7905	AS00050028	12/07/2021	6637	1
117	NEM3337	AS00049421	01/07/2021	5010	0
118	NFB6354	AS00048914	17/06/2021	5185	2
119	NEX6988	AS00049414	25/06/2021	5010	0
120	NEJ5486	AS00049267	21/06/2021	6041	2
121	QLQ7737	AS00036540	17/05/2021	5010	0
122	NFA4711	AS00048518	15/06/2021	5010	0
123	QLP1629	AS00048350	18/06/2021	6599	2
124	QLO2383	AS00048889	16/06/2021	7633	2
125	GIJ6000	AS00049185	24/06/2021	5010	0
126	NEW7921	AS00049264	21/06/2021	6041	2
127	QLO1554	AS00049281	21/06/2021	7633	2
128	QLT4H88	AS00045200	19/05/2021	7072	1
129	NEP5511	AS00049184	24/06/2021	5169	1
130	NEY3189	AS00048847	15/06/2021	5045	0
131	NEY3189	AS00048848	15/06/2021	5142	0
132	NEY3189	AS00048849	15/06/2021	6653	1
133	QLO6793	AS00045018	07/06/2021	5010	0
134	QLN2931	AS00047551	18/06/2021	7366	2
135	NEY0833	AS00048445	10/06/2021	5118	0
136	NEY0833	AS00048444	10/06/2021	5010	0
137	NEY0833	AS00048434	10/06/2021	6599	2
138	NEN8271	AS00048982	20/06/2021	6599	2
139	NEY6072	AS00048708	19/06/2021	6556	1
140	NEN8271	AS00048981	20/06/2021	5045	0
141	NEN8271	AS00048983	20/06/2021	5142	0
142	OFU6050	AS00048409	05/06/2021	5908	0
143	NEI7571	AS00048323	24/06/2021	5045	0
144	QLN6964	AS00048252	01/06/2021	6599	2
145	QLN6294	AS00048404	05/06/2021	5967	0
146	ETS0067	AS00050717	26/07/2021	5185	1
147	QLP5291	AS00049346	09/07/2021	5010	0
148	NEI4398	AS00048710	19/06/2021	5037	1

149	QLP5291	AS00049347	09/07/2021	5118	0
150	NEQ5969	AS00050129	11/07/2021	7579	0

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 129/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NES3786	AS00048074	06/06/2021	6599	2
02	BQJ5054	AS00045247	06/06/2021	5010	0
03	NES3786	AS00048073	06/06/2021	5010	0
04	NEQ4984	AS00048837	14/06/2021	5819	2
05	NEX2461	AS00048247	17/06/2021	5169	1
06	NEU4115	AS00048839	14/06/2021	5010	0
07	NEJ7353	AS00048562	15/06/2021	6858	0
08	NEU3437	AS00048238	15/06/2021	5010	0
09	NEL0375	AS00048330	12/06/2021	6599	2
10	QLS1816	AS00047216	27/05/2021	5010	0
11	QLO4700	AS00047712	23/05/2021	5118	0
12	QLS1816	AS00047217	27/05/2021	5118	0
13	QLO4700	AS00047713	23/05/2021	6599	2
14	QLO4700	AS00047711	23/05/2021	5010	0
15	NEU3930	AS00048918	17/06/2021	6599	2
16	NEP7127	AS00048590	15/06/2021	5037	1
17	NEP7127	AS00048589	15/06/2021	5134	1
18	NEU3930	AS00048917	17/06/2021	5185	1
19	LTR0780	AS00048124	04/06/2021	5185	1
20	JUK4250	AS00045175	13/05/2021	5010	0
21	QLQ8536	AS00046728	07/06/2021	5010	0
22	LTR0780	AS00048123	04/06/2021	7366	2
23	NEP5194	AS00048757	12/06/2021	5169	1
24	NEP5194	AS00048755	12/06/2021	6599	2
25	NEP5194	AS00048754	12/06/2021	5010	0
26	NEP5194	AS00048769	12/06/2021	5185	1
27	NEP5194	AS00048756	12/06/2021	5118	0
28	NEW0274	AS00048236	15/06/2021	7579	0
29	NEK6766	AS00047849	07/06/2021	6599	2
30	NEK6766	AS00048172	07/06/2021	7579	0
31	NEV1641	AS00048799	13/06/2021	6858	0

32	QLQ1B02	AS00048239	15/06/2021	5010	0
33	NEV1641	AS00048798	13/06/2021	6599	2
34	NET0123	AS00048346	10/06/2021	7633	2
35	NFA2498	AS00048250	17/06/2021	5169	2
36	QLQ4297	AS00048892	23/06/2021	5010	0
37	NEU6761	AS00048278	05/06/2021	5010	0
38	QLQ4297	AS00048893	23/06/2021	5118	0
39	NEX7538	AS00036545	17/05/2021	5010	0
40	NFB6948	AS00034609	28/10/2019	5010	0
41	NEN3613	AS00035180	29/10/2019	6653	1
42	NEV1204	AS00048151	08/06/2021	5185	2
43	QLO7895	AS00048746	23/06/2021	6599	2
44	NEY7046	AS00048215	10/06/2021	5169	1
45	NEW7484	AS00048415	05/06/2021	7340	0
46	QLQ4359	AS00048540	11/06/2021	7340	0
47	QLN2058	AS00048569	11/06/2021	5118	0
48	QLN2058	AS00048568	11/06/2021	5010	0
49	NFB6948	AS00034608	28/10/2019	6599	2
50	NFA1493	AS00047955	11/06/2021	5169	1
51	QLP5882	AS00048222	11/06/2021	5045	0
52	NEX8515	AS00048385	12/06/2021	6653	1
53	NFA1493	AS00047953	11/06/2021	5010	0
54	QLP5C03	AS00048456	07/06/2021	5185	2
55	QLO5544	AS00048051	08/06/2021	5967	0
56	NEY2290	AS00045679	04/04/2021	5185	1
57	HTE5065	AS00049817	13/07/2021	5118	0
58	OML8187	AS00047632	20/05/2021	5835	0
59	QLQ6218	AS00048410	05/06/2021	5819	1
60	QLO7074	AS00047670	21/05/2021	5835	0
61	NEX3389	AS00047483	18/05/2021	6599	2
62	NET3055	AS00048463	07/06/2021	5185	2
63	NER9641	AS00047650	20/05/2021	5037	1
64	NWM2347	AS00049419	25/06/2021	7633	2
65	NER9641	AS00047651	20/05/2021	5134	1
66	NER9641	AS00047648	20/05/2021	5045	0
67	NER9641	AS00047633	20/05/2021	6599	2
68	NER9641	AS00047650	20/05/2021	5037	1
69	NET0859	AS00036509	02/05/2021	5010	0
70	NJB0412	AS00046480	18/04/2021	5045	0
71	DKS8135	AS00008833	13/10/2019	5010	0
72	QLA7H92	AS00047685	24/05/2021	7579	0
73	NEM4153	AS00047291	25/05/2021	6599	2
74	NEX7282	AS00047190	01/06/2021	6599	2
75	BQJ5054	AS00045248	06/06/2021	5274	1
76	NEX7282	AS00047189	01/06/2021	5010	0
77	NEY7271	AS00046952	22/05/2021	6599	2
78	NET0405	AS00045687	04/04/2021	5924	1
79	NEZ4499	AS00047944	30/05/2021	6599	2
80	NET5320	AS00044018	22/05/2021	5010	0
81	NFA4711	AS00048519	15/06/2021	5118	0
82	NFA4711	AS00048518	15/06/2021	5010	0

83	NET5320	AS00044019	22/05/2021	7579	0
84	QLS5I14	AS00045240	04/06/2021	6653	1
85	PRT4544	AS00048604	13/06/2021	6599	2
86	QLS5I14	AS00045241	04/06/2021	7684	2
87	QLS5I14	AS00045239	04/06/2021	5045	0
88	QLS6G33	AS00047549	05/06/2021	5010	0
89	NEN0132	AS00048479	08/06/2021	5010	0
90	NEN0132	AS00048481	08/06/2021	6599	2
91	LPA4075	AS00037437	10/03/2021	7579	0
92	NEN0132	AS00048480	08/06/2021	5118	0
93	JUZ9467	AS00049352	24/06/2021	7579	0
94	JUZ9467	AS00049354	24/06/2021	5118	0
95	NEQ9455	AS00048442	08/06/2021	5010	0
96	JUZ9467	AS00049353	24/06/2021	5010	0
97	NEX4J73	AS00048522	09/06/2021	5111	0
98	NEU6249	AS00036547	17/05/2021	5010	0
99	NEX4J73	AS00048523	09/06/2021	5010	0
100	NEN1403	AS00048384	12/06/2021	6599	2
101	NEX2735	AS00039973	30/05/2021	5010	0
102	NEZ3278	AS00048148	04/06/2021	6653	1
103	NEO3693	AS00048125	08/06/2021	7366	2
104	JGR7H76	AS00048474	08/06/2021	5185	1
105	JVV8832	AS00045212	23/05/2021	6637	1
106	NEP9532	AS00048462	07/06/2021	7366	2
107	NFA9142	AS00048110	06/06/2021	6653	1
108	QLT0603	AS00048107	06/06/2021	6858	0
109	NEK3163	AS00048425	05/06/2021	5134	1
110	NEK3163	AS00048422	05/06/2021	7340	0
111	NEZ8542	AS00047959	13/06/2021	5010	0
112	NEZ8542	AS00047961	13/06/2021	5169	1
113	QLO6180	AS00046729	08/06/2021	7340	0
114	NEX8014	AS00048376	12/06/2021	5010	0
115	NEM3274	AS00048030	05/06/2021	5142	0
116	QLT1F97	AS00045215	24/05/2021	5169	1
117	NEM3274	AS00048032	05/06/2021	5045	0
118	QLN1944	AS00046958	23/05/2021	5169	1
119	QLN5124	AS00048911	17/06/2021	5118	0
120	QLN5124	AS00048910	17/06/2021	5010	0
121	NFB5036	AS00047969	13/06/2021	5169	1
122	NEO4721	AS00048335	07/06/2021	6599	2
123	NEQ5558	AS00048185	06/06/2021	5185	2
124	QLT2H60	AS00047723	29/05/2021	7366	2
125	NEV7816	AS00048787	13/06/2021	5835	0
126	NEV7816	AS00048788	13/06/2021	5185	1
127	QLT2D23	AS00048235	15/06/2021	5010	0
128	QLQ4G52	AS00049250	20/06/2021	7579	0
129	NEW3907	AS00048418	05/06/2021	5908	0
130	QLP7201	AS00048851	14/06/2021	6700	0
131	QLT2I56	AS00047444	20/05/2021	7366	2
132	QLS3638	AS00048227	13/06/2021	5010	0
133	QLN1896	AS00047309	05/06/2021	6599	2

134	QLS6C01	AS00048771	13/06/2021	7579	0
135	NFA8011	AS00048024	31/05/2021	7048	1
136	NES3386	AS00047304	03/06/2021	5010	0
137	NFA3684	AS00048431	06/06/2021	7579	0
138	NES3386	AS00047302	03/06/2021	6599	2
139	NFA3684	AS00048426	06/06/2021	5118	0
140	NFA3684	AS00048430	06/06/2021	6599	2
141	NER8713	AS00048424	05/06/2021	6599	2
142	NFA3684	AS00048432	06/06/2021	5010	0
143	NER8713	AS00047836	05/06/2021	5118	0
144	NER8713	AS00047831	05/06/2021	5010	0
145	QLS7E36	AS00048026	02/06/2021	5010	0
146	NEU3853	AS00048049	08/06/2021	5118	0
147	NEW4569	AS00048104	06/06/2021	5428	2
148	QLO8194	AS00048458	07/06/2021	5142	0
149	QLO8194	AS00048457	07/06/2021	5045	0
150	QLO8194	AS00048459	07/06/2021	6599	2

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3604

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 130/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEX8478	AS00048994	20/06/2021	5010	0
02	JUB2195	AS00048300	08/06/2021	5274	1
03	NFA1493	AS00047952	11/06/2021	6599	2
04	BER0627	AS00034618	28/10/2019	5045	0
05	BER0627	AS00034619	28/10/2019	6599	2
06	QLS8930	AS00048497	15/06/2021	7633	2
07	NER1737	AS00047662	25/05/2021	5908	0
08	QLQ3692	AS00008799	15/10/2019	7030	1
09	NEY3219	AS00049237	22/06/2021	5010	0
10	NEW2842	AS00047796	30/05/2021	6599	2
11	NEY3189	AS00048847	15/06/2021	5045	0
12	NEV8774	AS00047847	06/06/2021	5517	2
13	QLO2383	AS00048889	16/06/2021	7633	2
14	NEJ7554	AS00039979	03/06/2021	5169	1
15	QLQ8251	AS00049030	22/06/2021	7366	2
16	QLR8080	AS00036544	17/05/2021	5010	0

17	QLP3149	AS00046760	17/06/2021	5835	0
18	NEP3572	AS00047904	03/06/2021	5045	0
19	NEP3572	AS00047866	03/06/2021	6599	2
20	QLP3149	AS00046759	17/06/2021	5274	2
21	NEP3572	AS00047906	03/06/2021	7579	0
22	NNM0825	AS00049722	07/07/2021	5010	0
23	NES7962	AS00049880	10/07/2021	5118	0
24	NES7962	AS00049878	10/07/2021	6599	2
25	NES7962	AS00049879	10/07/2021	5010	0
26	NEU1538	AS00049836	09/07/2021	5118	0
27	NEU1538	AS00049837	09/07/2021	5010	0
28	NER7600	AS00050924	02/08/2021	6599	2
29	NEK5323	AS00049637	11/07/2021	5118	0
30	QLT2181	AS00049668	28/06/2021	5991	0
31	NEK5323	AS00049846	11/07/2021	5010	0
32	NET6360	AS00040343	29/03/2021	6556	1
33	QLS5F53	AS00040381	08/03/2021	5010	0
34	QLN6387	AS00040384	10/03/2021	5010	0
35	NFB5374	AS00040382	10/03/2021	5010	0
36	NFB5374	AS00040383	10/03/2021	6556	1
37	QLP2130	AS00044077	02/03/2021	6610	2
38	QEH9C72	AS00046874	09/05/2021	7366	2
39	NEZ7360	AS00047507	21/05/2021	5169	1
40	NFA2702	AS00036501	23/02/2021	6599	2
41	QLS5C78	AS00043634	01/03/2021	5118	0
42	QLS5C78	AS00043633	01/03/2021	5010	0
43	NEY2991	AS00047431	18/05/2021	5010	0
44	QLS1H90	AS00047290	19/05/2021	5010	0
45	NTC3306	AS00047506	21/05/2021	5118	0
46	NET6360	AS00040341	29/03/2021	5274	1
47	NEY2991	AS00047432	18/05/2021	5118	0
48	NTC3306	AS00047513	21/05/2021	5010	0
49	NEU8984	AS00004281	16/06/2021	5010	0
50	NER5512	AS00033710	16/06/2021	5010	0
51	NEU6807	AS00033702	08/06/2021	5010	0
52	NEY0407	AS00049383	02/07/2021	5010	0
53	NEW2546	AS00049309	23/06/2021	5118	0
54	NEY6338	AS00049318	24/06/2021	6599	2
55	QLO9897	AS00050004	12/07/2021	5142	0
56	QLO9897	AS00050007	12/07/2021	7340	0
57	QLN4837	AS00049407	25/06/2021	5010	0
58	QLN4837	AS00049409	25/06/2021	5118	0
59	QLO9897	AS00050005	12/07/2021	7080	0
60	QLO9897	AS00050006	12/07/2021	6637	1
61	QLT1B41	AS00049524	05/07/2021	6580	0
62	QLO9897	AS00050003	12/07/2021	5045	0
63	NEI1537	AS00049197	27/06/2021	5169	1
64	NNM0825	AS00049721	07/07/2021	6599	2
65	NEY5319	AS00049050	09/07/2021	5118	0
66	NEY5319	AS00049635	09/07/2021	5010	0

67	NEY5319	AS00049051	09/07/2021	6017	4
68	QLQ3544	AS00049865	08/07/2021	5010	0
69	QLQ5028	AS00049300	04/07/2021	5037	1
70	QLQ8536	AS00049649	09/07/2021	5010	0
71	QLQ8536	AS00049650	09/07/2021	5118	0
72	NER4263	AS00049636	09/07/2021	5010	0
73	NFB5948	AS00049872	08/07/2021	6599	2
74	NEQ3870	AS00049139	03/07/2021	7366	2
75	JUF4111	AS00049871	08/07/2021	5142	0
76	JUF4111	AS00049866	08/07/2021	6599	2
77	NET9666	AS00049009	21/06/2021	5134	1
78	NFA5734	AS00049671	04/07/2021	6599	2
79	QLS9109	AS00049643	27/06/2021	5010	0
80	QLS9109	AS00049642	27/06/2021	5274	2
81	QLS9109	AS00049646	27/06/2021	6637	1
82	QLS9109	AS00049644	27/06/2021	5835	0
83	QLS9109	AS00049645	27/06/2021	6653	1
84	NFA5734	AS00049672	04/07/2021	5010	0
85	QLS9B77	AS00048662	03/07/2021	5185	1
86	QLT2G70	AS00049748	06/07/2021	7633	2
87	NEI8074	SE00017424	08/07/2021	7579	0
88	QLR6948	AS00049744	06/07/2021	6076	0
89	NEP7I27	AS00048589	15/06/2021	5134	1
90	NEY3189	AS00048849	15/06/2021	6653	1
91	QLR3500	AS00045211	23/05/2021	5010	0
92	QLO6347	AS00044133	03/03/2021	5142	0
93	NEY3189	AS00048848	15/06/2021	5142	0
94	NEW1778	AS00047903	30/05/2021	5010	0
95	NEQ4984	AS00048837	14/06/2021	5819	2
96	QLN0195	AS00033716	20/06/2021	6599	2
97	NFB0161	AS00049326	23/06/2021	5720	0
98	NFB0161	AS00049328	23/06/2021	6637	1
99	NFA2498	AS00048250	17/06/2021	5169	2
100	NFB0161	AS00049327	23/06/2021	6637	2
101	QLP7201	AS00048851	14/06/2021	6700	0
102	QLQ1E23	AS00048361	19/06/2021	5010	0
103	QLS2A56	AS00048703	19/06/2021	6912	0
104	NEN8177	AS00048737	29/06/2021	6599	2
105	NEN1752	AS00048106	19/06/2021	6599	2
106	QLQ5264	AS00049296	22/06/2021	6041	2
107	QLQ5625	AS00049332	24/06/2021	5010	0
108	NEZ1204	AS00049261	21/06/2021	6041	2
109	NEQ7557	AS00049274	22/06/2021	5118	0
110	NEO6284	AS00045196	18/05/2021	6637	2
111	NEO6284	AS00045195	18/05/2021	5010	0
112	NEK7929	AS00048944	17/06/2021	5967	0
113	QLP9555	AS00048618	19/06/2021	5428	2
114	NEU3437	AS00048238	15/06/2021	5010	0
115	QLN5518	AS00048972	23/06/2021	6653	1
116	QLN5518	AS00048974	23/06/2021	7366	2
117	QLN5518	AS00048970	23/06/2021	5010	0

118	NEW2900	AS00048309	17/06/2021	6599	2
119	NEW2900	AS00048310	17/06/2021	5010	0
120	QLS8C59	AS00052475	15/09/2021	5037	1
121	QLN0649	AS00052179	25/09/2021	5010	0
122	NEN1113	AS00052869	24/09/2021	5169	1
123	QLQ0427	SE00017256	04/10/2021	7340	0
124	NEP0850	AS00052962	19/09/2021	5118	0
125	NEY1207	AS00053020	29/09/2021	5010	0
126	NEP0850	AS00052961	19/09/2021	5010	0
127	QLT4H80	AS00052186	26/09/2021	5010	0
128	QLT8F12	AS00051781	22/08/2021	5010	0
129	NFA2345	AS00052857	23/09/2021	5118	0
130	NEN6040	AS00052569	03/10/2021	6599	2
131	NEV4996	AS00053157	27/09/2021	5185	1
132	QLN5523	SE00017724	26/09/2021	7366	2
133	QLN5415	AS00052956	18/09/2021	6700	0
134	NFB7602	SE00018321	14/10/2021	5010	0
135	NFB7602	SE00018323	14/10/2021	5118	0
136	NEX9388	SE00017485	14/09/2021	5169	1
137	QLN0649	AS00052180	25/09/2021	5169	1
138	NEK8497	AS00052881	04/10/2021	5010	0
139	NFA8124	AS00052139	23/09/2021	5037	1
140	QLR9397	SE00017652	04/10/2021	7633	2
141	QLO5952	SE00017837	25/09/2021	6599	2
142	OAL0776	AS00052736	24/09/2021	5010	0
143	NEM5472	SE00017650	13/10/2021	5835	0
144	NEV8322	SE00018338	15/10/2021	7579	0
145	NEV8322	SE00018339	15/10/2021	6599	2
146	NER9641	SE00018128	10/10/2021	5045	0
147	NER9641	SE00018120	10/10/2021	6599	2
148	NER9641	SE00018129	10/10/2021	5037	1
149	QLT5D34	AS00053017	29/09/2021	5010	0
150	NEW6720	SE00018420	18/10/2021	6769	0

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 131/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLS8E04	AS00048113	03/06/2021	7579	0
02	NEN6660	AS00046962	24/05/2021	5010	0
03	NEV7509	AS00048108	06/06/2021	5045	0
04	QLN9880	AS00048505	09/06/2021	6653	1
05	NEU7598	AS00048546	10/06/2021	5010	0
06	NEV7509	AS00048075	06/06/2021	6599	2
07	NEU7598	AS00048566	10/06/2021	7048	1
08	QLN9880	AS00048504	09/06/2021	5010	0
09	NEV0634	AS00048186	06/06/2021	5185	1
10	QLS5B95	AS00047074	12/05/2021	7366	2
11	NEN2F51	AS00048023	02/06/2021	6653	2
12	QLO2236	AS00047384	19/05/2021	5010	0
13	NEM7894	AS00047978	03/06/2021	5010	0
14	QLO2236	AS00047384	19/05/2021	5010	0
15	QLO2236	AS00047385	19/05/2021	6599	2
16	NYV6H01	AS00047837	28/05/2021	6858	0
17	NEU2165	AS00048017	02/06/2021	5010	0
18	QLN1944	AS00046957	23/05/2021	5010	0
19	QLN1944	AS00046956	23/05/2021	6599	2
20	NEK8932	AS00034911	29/10/2019	5185	1
21	NEN3613	AS00035180	29/10/2019	6653	1
22	NEO7122	AS00048264	02/06/2021	5010	0
23	NEO7122	AS00048260	02/06/2021	7579	0
24	NEO7122	AS00048263	02/06/2021	6599	2
25	QLS7E36	AS00048633	12/06/2021	5010	0
26	NFA4775	AS00036541	17/05/2021	5010	0
27	NFA4775	AS00036542	17/05/2021	7030	1
28	QLQ7915	AS00048150	08/06/2021	5185	2
29	NEU6986	AS00036548	19/05/2021	5010	0
30	NEN7255	AS00046863	07/05/2021	5118	0
31	NEN7255	AS00046862	07/05/2021	5010	0
32	NEL0375	AS00048331	12/06/2021	5010	0
33	NEV1582	AS00047543	30/05/2021	5010	0
34	QLO8875	AS00048142	09/06/2021	7579	0
35	QLR5087	AS00048182	06/06/2021	5010	0
36	NEU3682	AS00048183	06/06/2021	7340	0
37	NEU3682	AS00048181	06/06/2021	7579	0
38	NEZ5646	AS00048205	08/06/2021	6599	2
39	NFB5507	AS00048570	12/06/2021	5010	0
40	NFB5507	AS00048571	12/06/2021	6041	2
41	NEU0594	AS00048135	09/06/2021	5118	0
42	NEU0594	AS00048160	09/06/2021	5010	0
43	NEU0594	AS00048143	09/06/2021	6556	1
44	NEU0594	AS00048136	09/06/2021	6599	2
45	NEX8784	AS00047556	04/06/2021	5010	0
46	NFB8578	AS00048342	10/06/2021	6599	2
47	JUQ4226	AS00047937	30/05/2021	6599	2
48	NET9925	AS00048339	08/06/2021	5010	0
49	NET9925	AS00048337	08/06/2021	6599	2
50	NET9925	AS00048338	08/06/2021	7579	0

51	NEZ8283	AS00048033	02/06/2021	7340	0
52	NET5071	AS00034876	23/10/2019	7340	0
53	NEU9977	AS00047597	22/05/2021	7340	0
54	NEU9977	AS00047599	22/05/2021	5010	0
55	NES9601	AS00047637	20/05/2021	5118	0
56	NEU9977	AS00047598	22/05/2021	6599	2
57	NES9601	AS00047638	20/05/2021	6599	2
58	NES9601	AS00047635	20/05/2021	5010	0
59	NFA0513	AS00047940	30/05/2021	5118	0
60	NEL2429	AS00047639	21/05/2021	5010	0
61	NEX7284	AS00047794	29/05/2021	5045	0
62	NFA0513	AS00047939	30/05/2021	5010	0
63	NEL2429	AS00047640	21/05/2021	6599	2
64	NEL2429	AS00047641	21/05/2021	5118	0
65	NEM3356	AS00044190	04/03/2021	5010	0
66	NEM3356	AS00044192	04/03/2021	7340	0
67	NEM3356	AS00044191	04/03/2021	5118	0
68	NEN2157	AS00047469	23/05/2021	6017	4
69	NEV3829	AS00047578	23/05/2021	6599	2
70	NFB6948	AS00034609	28/10/2019	5010	0
71	NFB6948	AS00034608	28/10/2019	6599	2
72	NEZ1606	AS00045016	14/05/2021	5010	0
73	NEZ4112	AS00049663	04/07/2021	7579	0
74	QLO6826	AS00049145	04/07/2021	5010	0
75	QLO6826	AS00049146	04/07/2021	7579	0
76	QLO4700	AS00049791	06/07/2021	5010	0
77	OTW9458	AS00050054	17/07/2021	5169	1
78	NEZ8956	AS00033709	16/06/2021	5010	0
79	QLR7559	AS00048885	22/06/2021	5010	0
80	QLR7559	AS00048886	22/06/2021	5118	0
81	QLS8930	AS00048497	15/06/2021	7633	2
82	QLQ1595	AS00049404	25/06/2021	5991	0
83	HCG7753	AS00047337	15/05/2021	5118	0
84	NES4863	AS00044266	11/03/2021	5118	0
85	QBC5710	AS00047990	05/06/2021	5010	0
86	QBC5710	AS00047989	05/06/2021	7579	0
87	NEX0259	AS00049087	10/07/2021	6599	2
88	ALG4275	SE00017117	16/01/2020	7340	0
89	NEY9016	AS00049609	10/07/2021	5010	0
90	QXV0D45	AS00050169	24/07/2021	7366	2
91	NEW1703	AS00049122	09/07/2021	5010	0
92	NEW1703	AS00049123	09/07/2021	5169	1
93	QLT4I18	AS00048934	17/06/2021	7340	0
94	QLR9208	AS00049751	02/07/2021	5819	1
95	NEU3862	AS00045021	23/06/2021	5010	0
96	JUT0244	AS00034880	26/10/2019	5835	0
97	JUT0244	AS00034882	26/10/2019	7340	0
98	QLT2703	AS00048687	28/06/2021	7366	2
99	NEN3337	AS00049391	01/07/2021	5118	0
100	MEI7482	AS00049772	05/07/2021	6637	2
101	MEI7482	AS00049774	05/07/2021	6823	1

102	QLN2902	AS00049268	21/06/2021	6041	2
103	QLO0672	AS00035309	26/10/2019	5010	0
104	NEO3739	AS00048336	07/06/2021	5010	0
105	NJC5683	AS00048789	13/06/2021	5010	0
106	NEQ3170	AS00048513	10/06/2021	6599	2
107	NEQ3170	AS00048514	10/06/2021	5010	0
108	NFA2842	AS00048486	08/06/2021	7579	0
109	NEV5211	AS00048542	12/06/2021	6599	2
110	NFA2842	AS00048488	08/06/2021	5142	0
111	NFA2842	AS00048473	08/06/2021	6599	2
112	NFA2842	AS00048487	08/06/2021	5045	0
113	NEZ3508	AS00047402	16/05/2021	7579	0
114	NEY1619	AS00047038	08/05/2021	5118	0
115	NEY1619	AS00047037	08/05/2021	5010	0
116	QLS0326	AS00044430	14/03/2021	5010	0
117	NEI6743	AS00045872	14/04/2021	6580	0
118	NEI3748	AS00043927	28/04/2021	5118	0
119	NEM4416	AS00040351	02/05/2021	5010	0
120	OBV2563	AS00035177	29/10/2019	5142	0
121	NEO8104	AS00046825	18/05/2021	5045	0
122	NEO8104	AS00047079	18/05/2021	5142	0
123	NEO8104	AS00047005	18/05/2021	6599	2
124	NER5305	AS00043971	17/05/2021	5010	0
125	QLS9J50	AS00047383	19/05/2021	5010	0
126	NEN0313	AS00046930	12/05/2021	6599	2
127	NEN0313	AS00046929	12/05/2021	5010	0
128	QLR1502	AS00035156	26/10/2019	5037	1
129	QLR3150	AS00046942	13/05/2021	5010	0
130	NER5305	AS00043972	17/05/2021	6599	2
131	NEX4675	AS00035108	27/10/2019	5118	0
132	NEX4675	AS00034871	27/10/2019	6599	2
133	NEX4675	AS00035110	27/10/2019	5010	0
134	QLR8700	AS00047241	13/05/2021	5274	1
135	QLR8700	AS00047244	13/05/2021	5835	0
136	NFB6354	AS00048916	17/06/2021	7366	1
137	NEW7137	AS00050981	05/08/2021	5118	0
138	NER6313	AS00050046	11/07/2021	5185	2
139	NHF2215	AS00048498	16/06/2021	6785	1
140	NHF2215	AS00048500	16/06/2021	6637	2
141	NEU3930	AS00048917	17/06/2021	5185	1
142	PSU2707	AS00047960	13/06/2021	5169	1
143	NEU3240	AS00048888	16/06/2021	5010	0
144	NEU3240	AS00048878	16/06/2021	6599	2
145	NFB9530	AS00046790	26/06/2021	6599	2
146	NFB9530	AS00049792	26/06/2021	6602	0
147	NEI8550	AS00047864	28/05/2021	7366	2
148	NEI8550	AS00047863	28/05/2021	5185	1
149	QDB8882	AS00046775	20/06/2021	5010	0
150	NEX6988	AS00049415	25/06/2021	5118	0

Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3607

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 132/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NFA1844	AS00047851	07/06/2021	5118	0
02	NFA1844	AS00048173	07/06/2021	7579	0
03	NEQ5969	AS00050131	11/07/2021	5029	2
04	NEQ5969	AS00050130	11/07/2021	5045	0
05	NEI4550	AS00048668	29/06/2021	6599	2
06	QLR8667	AS00048948	17/06/2021	5118	0
07	NEV1253	AS00047771	24/05/2021	6556	5
08	NEV1253	AS00047751	24/05/2021	5010	0
09	QLR8667	AS00048951	17/06/2021	5010	0
10	NEJ4326	AS00050122	16/07/2021	6599	2
11	NEJ4326	AS00050121	16/07/2021	5037	1
12	NEJ4326	AS00050148	16/07/2021	7579	0
13	QLS7J83	AS00049292	03/07/2021	6637	2
14	NES4547	AS00049849	10/07/2021	5029	2
15	NEV5624	AS00049984	11/07/2021	5037	1
16	NEV5624	AS00049992	11/07/2021	5134	1
17	OAB4288	AS00048688	28/06/2021	7366	2
18	NEY6072	AS00048704	19/06/2021	5045	0
19	QLT6169	AS00049503	02/07/2021	6599	1
20	NEV5624	AS00049985	11/07/2021	6599	2
21	QLS3862	AS00050009	12/07/2021	5118	0
22	QLS3862	AS00050008	12/07/2021	5010	0
23	NEX2204	AS00049678	04/07/2021	6599	2
24	NEX2204	AS00049712	04/07/2021	5169	1
25	NES3219	AS00050116	16/07/2021	5010	0
26	QLS1E95	SE00017278	08/07/2021	5037	1
27	NEN9121	SE00017337	08/07/2021	5010	0
28	NEN9121	SE00017177	08/07/2021	5118	0
29	NEN1752	AS00048600	19/06/2021	5045	0
30	NEO0269	AS00049339	06/07/2021	6785	1
31	NFB7546	AS00049216	20/06/2021	5010	0
32	NEU2798	AS00049657	28/06/2021	6599	2
33	NEQ4911	AS00049020	21/06/2021	6599	2
34	NEZ2754	AS00048901	26/06/2021	6041	2
35	NET1298	AS00048347	17/06/2021	6599	2

36	NET1298	AS00048348	17/06/2021	6556	1
37	NEX0309	AS00049016	21/06/2021	5118	0
38	NEX0309	AS00049015	21/06/2021	5010	0
39	NEX0309	AS00049017	21/06/2021	6599	2
40	QLO2348	AS00034902	29/10/2021	7340	0
41	NEY8365	AS00047457	18/05/2021	5185	1
42	OFL6259	AS00048193	06/06/2021	7579	0
43	OFL6259	AS00048194	06/06/2021	5045	0
44	QLR5044	AS00048903	26/06/2021	5010	0
45	NEU9410	AS00049725	05/07/2021	5118	0
46	NEU9410	AS00049723	05/07/2021	5010	0
47	NEU9410	AS00049724	05/07/2021	6599	2
48	NEU9974	AS00049775	05/07/2021	5010	0
49	NFA5306	AS00049734	04/07/2021	6599	2
50	NFA5306	AS00049733	04/07/2021	7579	0
51	NFA5306	AS00049741	04/07/2021	5037	1
52	NEL1238	AS00049701	29/06/2021	7340	0
53	NEO3039	AS00049753	02/07/2021	6050	1
54	QLT1B23	AS00048242	17/06/2021	5010	0
55	PSI3065	AS00049628	27/06/2021	5207	0
56	QLO1269	AS00049168	27/06/2021	5274	1
57	QLO0761	AS00049746	03/07/2021	5010	0
58	QLO0761	AS00049747	03/07/2021	6599	2
59	NEI4398	AS00048713	19/06/2021	6599	2
60	NEQ2915	AS00049765	07/07/2021	5185	1
61	QLO7895	AS00049056	19/06/2021	6599	2
62	QLO7895	AS00049044	19/06/2021	5010	0
63	QLO7895	AS00049045	16/06/2021	5118	0
64	NEN9977	AS00049357	25/06/2021	5010	0
65	NEU2798	AS00049660	28/06/2021	5118	0
66	NEU2798	AS00049661	28/06/2021	5010	0
67	NEW3099	AS00049423	05/07/2021	5045	0
68	QLS5J81	AS00048723	19/06/2021	5010	0
69	NEW3099	AS00049422	05/07/2021	6599	2
70	NER8515	AS00024014	06/07/2021	6599	2
71	NEZ9396	AS00049101	08/07/2021	5010	0
72	NER8515	AS00049151	06/07/2021	5045	0
73	NFB2840	AS00049427	27/06/2021	5010	0
74	NFB2840	AS00049428	27/06/2021	5118	0
75	NEP4A79	AS00047996	03/06/2021	5185	1
76	NER2048	AS00047177	28/05/2021	5010	0
77	NEO6837	AS00048297	08/06/2021	6599	2
78	NEO6837	AS00048296	08/06/2021	5010	0
79	NEM7048	AS00045194	17/05/2021	6599	2
80	NEX4720	AS00048277	05/06/2021	5010	0
81	NEQ0177	AS00047188	29/05/2021	5169	1
82	NEM7048	AS00045194	17/05/2021	6599	2
83	QLT2I54	AS00047097	18/05/2021	5010	0
84	NEU8858	AS00048334	07/06/2021	5010	0
85	QLT2I54	AS00047098	18/05/2021	5118	0
86	OBV2563	AS00035177	29/10/2021	5142	0

87	QLT2154	AS00047097	18/05/2021	5010	0
88	NEV5211	AS00048553	12/06/2021	7579	0
89	QLO2236	AS00047385	19/05/2021	6599	2
90	NES3036	AS00047672	21/05/2021	5118	0
91	NER6953	AS00046961	23/05/2021	6599	2
92	NES3036	AS00047671	21/05/2021	5010	0
93	NEK9022	AS00047275	30/05/2021	5169	1
94	QLN1245	AS00039967	14/04/2021	5045	0
95	QLS6D98	AS00048261	02/06/2021	5010	0
96	NES3036	AS00047672	21/05/2021	5118	0
97	NEM3283	AS00047320	05/06/2021	5010	0
98	QLN1245	AS00039966	16/04//2021	5169	1
99	NEI8858	AS00046620	11/05/2021	7633	2
100	NEZ8283	AS00048034	02/06/2021	5118	0
101	NEZ8283	AS00048035	02/06/2021	5010	0
102	NEV1375	AS00047683	22/05/2021	7579	0
103	NEV1375	AS00047683	22/05/2021	7579	0
104	QLQ7755	AS00046407	28/04/2021	6014	5
105	NEP3572	AS00043942	06/05/2021	5045	0
106	OTB4525	AS00047762	25/05/2021	6041	2
107	NES3036	AS00047671	21/05/2021	5010	0
108	NEO2898	AS00047857	29/05/2021	7579	0
109	QLN1778	AS00047417	21/05/2021	5738	0
110	NEZ9566	AS00047548	31/05/2021	6599	2
111	NFA3819	AS00047061	16/05/2021	6599	2
112	QLQ3692	AS00008799	15/10/2021	7030	1
113	NEO3072	AS00045178	14/05/2021	6599	2
114	NFA0426	AS00047674	21/05/2021	5720	0
115	NXR5126	AS00008844	13/10/2019	7340	0
116	QLS1472	AS00047215	27/05/2021	5010	0
117	NFA0668	AS00045014	16/05/2021	5010	0
118	NEU9224	AS00048550	10/06/2021	7099	1
119	NFA5108	AS00048093	03/06/2021	5118	0
120	NFA5108	AS00048094	03/06/2021	5010	0
121	GLR6240	AS00047709	23/05/2021	6823	1
122	GLR6240	AS00047708	23/05/2021	6599	2
123	QLR7651	AS00048400	12/06/2021	5037	1
124	NEN3728	AS00047747	24/05/2021	5010	0
125	NEN3728	AS00047748	24/05/2021	5118	0
126	NEN3728	AS00047749	24/05/2021	6599	2
127	NFA1844	AS00048175	07/06/2021	5010	0
128	NEY3213	SE00017162	10/10/2021	5169	1
129	QLQ2589	SE00018198	16/10/2021	7579	0
130	NEY3213	SE00018037	10/10/2021	6599	2
131	PEO1721	SE00017912	05/10/2021	7579	0
132	JVN9438	SE00017380	10/10/2021	5169	1
133	BAE1112	SE00018181	12/10/2021	7633	1
134	NFA0691	AS00051834	30/09/2021	7366	2
135	NEX4653	AS00053210	04/10/2021	5010	0
136	NFA4547	SE00018100	09/10/2021	7340	0
137	NEO8050	AS00053116	27/09/2021	6599	2

138	OJJ5816	AS00052360	01/09/2021	5010	0
139	QLR3687	SE00018125	13/10/2021	6599	2
140	NEV1319	AS00051832	24/09/2021	6599	2
141	NEU7539	AS00052191	26/09/2021	7579	0
142	QLS0J83	SE00018012	10/10/2021	6653	1
143	NES4574	AS00052177	25/09/2021	6599	2
144	NEZ4071	SE00017991	09/10/2021	5045	0
145	QLN6268	SE00018166	13/10/2021	6858	0
146	NFA8428	AS00053179	29/09/2021	5010	0
147	QLN7644	AS00052922	11/10/2021	5010	0
148	NFA8428	AS00053180	29/09//2021	5118	0
149	NEZ4071	SE00017989	09/10/2021	5169	1
150	QLS4G73	SE00018439	19/10/2021	5010	0

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3608

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 133/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLS7E53	AS00052920	11/10/2021	7579	0
02	NFB2797	AS00053228	09/10/2021	6653	2
03	NEV7479	SE00011820	12/04/2021	5037	1
04	NEV3934	SE00018565	21/10/2021	5118	0
05	NEV3934	SE00018564	21/10/2021	5010	0
06	NEM1284	SE00017738	13/10/2021	6599	2
07	NEI2629	SE00011786	09/04/2020	6599	2
08	NEP3A81	AS00018599	22/10/2021	7366	2
09	NEM1284	SE00017737	13/10/2021	5010	0
10	NEP6921	SE00017210	02/11/2021	5010	0
11	NEK9922	AS00053169	27/09/2021	5738	0
12	QLP0294	AS00053087	12/10/2021	6599	2
13	NEP6921	SE00017211	02/11/2021	6599	2
14	NEI0155	SE00018508	23/10/2021	7633	2
15	NEN0410	SE00018968	03/11/2021	5118	0
16	NFA6833	AS00053295	09/10/2021	5010	0
17	QLS1C61	AS00052938	15/10/2021	5010	0
18	NEN0410	SE00018956	03/11/2021	5010	0
19	NEZ2826	SE00018610	22/10/2021	7366	2

20	QLS7E53	AS00052921	11/10/2021	5274	1
21	NER6756	AS00052907	08/10/2021	5010	0
22	NES0512	SE00018412	26/10/2021	6599	2
23	NES0512	SE00018402	26/10/2021	5010	0
24	QLO6551	SE00018139	14/10/2021	6599	2
25	NEZ5843	SE00018248	16/10/2021	5010	0
26	QLQ2128	SE00018554	19/10/2021	5010	0
27	NEZ7681	SE00018561	22/10/2021	5010	0
28	NEZ7681	SE00018563	22/10/2021	6599	2
29	QLT8A59	SE00017870	28/09/2021	5010	0
30	NEP6115	AS00052197	24/09/2021	5010	0
31	QLS1C94	SE00017972	10/10/2021	7579	0
32	NEL5024	SE00018505	21/10/2021	5045	0
33	NFA0482	SE00011425	05/04/2020	5010	0
34	QLT2D47	AS00053170	27/09/2021	5770	3
35	NEL5859	AS00053042	09/10/2021	6599	2
36	QLS5E97	SE00018827	01/11/2021	5037	1
37	QLS5E97	SE00018826	01/11/2021	5185	1
38	NEW6307	SE00018652	24/10/2021	6599	2
39	NEJ2228	SE00018618	24/10/2021	6270	0
40	QLS4F73	SE00018088	09/10/2021	7340	0
41	NEN4467	AS00053218	04/10/2021	5169	1
42	NEN9987	AS00053351	24/10/2021	5010	0
43	NEN9987	AS00053349	24/10/2021	5118	0
44	QLS1C06	AS00053214	06/10/2021	6653	1
45	NEV1632	SE00018689	24/10/2021	5010	0
46	NEV1632	SE00018631	24/10/2021	5460	0
47	NEW6330	SE00018556	22/10/2021	7579	0
48	NEJ2225	SE00018620	24/10/2021	5010	0
49	QLP2016	SE00018185	14/10/2021	5010	0
50	NES2652	AS00052909	09/10/2021	6912	0
51	NEQ3648	AS00053202	02/10/2021	5169	1
52	NEQ3648	AS00053121	02/10/2021	6599	2
53	NEO1052	SE00018714	25/10/2021	5118	0
54	QLR2103	SE00018792	26/10/2021	6041	2
55	NEO1052	SE00018713	25/10/2021	5010	0
56	QLT0I79	SE00018628	25/10/2021	6653	1
57	NEO1052	SE00018715	25/10/2021	6599	2
58	QLN6233	AS00052911	09/10/2021	6653	1
59	QLT0I79	SE00018624	25/10/2021	5010	0
60	NET9181	SE00018789	26/10/2021	5819	4
61	QLT0I79	SE00018625	25/10/2021	5118	0
62	JGK0080	SE00018431	18/10/2021	7633	2
63	OJU5816	AS00052361	01/09/2021	5118	0
64	NEY4085	AS00052745	16/09/2021	5819	4
65	NEZ0457	SE00017913	03/10/2021	6076	0
66	NET9181	AS00052806	13/09/2021	5118	0
67	NEV7935	AS00051869	18/09/2021	5010	0
68	QLO9453	SE00017193	01/10/2021	7340	0
69	NEU4021	AS00053168	27/09/2021	5738	0
70	QLO9453	SE00017194	01/10/2021	6637	1

71	NEQ9209	AS00052965	19/09/2021	5835	0
72	NFA2345	AS00052672	19/09/2021	5118	0
73	NEL8488	SE00018291	15/10/2021	7340	0
74	NEL8488	SE00018226	15/10/2021	5010	0
75	PZV9282	SE00017168	10/10/2021	5010	0
76	PZV9282	SE00017169	10/10/2021	6599	2
77	NES5041	SE00018112	13/10/2021	5010	0
78	NER4270	AS00051950	28/08/2021	7579	0
79	QLS9J50	SE00017268	09/10/2021	5010	0
80	NEU0733	SE00018305	15/10/2021	5010	0
81	NEU0733	SE00018306	15/10/2021	5118	0
82	QLN7J68	SE00018236	12/10/2021	7633	2
83	NEY4085	AS00052760	16/09/2021	5010	0
84	NEL8488	SE00018289	15/10/2021	5118	0
85	NEL8488	SE00018290	15/10/2021	6653	1
86	QLO7301	AS00052480	22/09/2021	7366	2
87	NEP9540	AS00053182	29/09/2021	5010	0
88	QDL5762	SE00018303	14/10/2021	7633	2
89	MXF5670	AS00053056	17/09/2021	7366	2
90	NEU2165	SE00018407	18/10/2021	5118	0
91	QLT6F83	SE00017933	01/10/2021	5010	0
92	QLT6F83	SE00017935	01/10/2021	5118	0
93	QLT6F83	SE00017934	01/10/2021	6653	1
94	NFA2345	AS00052669	19/09/2021	5010	0
95	NEN6812	SE00017192	01/10/2021	7099	1
96	NEU7166	SE00017699	30/09/2021	6653	1
97	QLT1G26	SE00017446	16/10/2021	5169	1
98	NEQ3016	AS00053111	30/09/2021	7366	2
99	NEN4467	AS00053219	04/10/2021	6599	2
100	NEX2156	AS00053053	17/09/2021	5010	0
101	NEX2156	AS00053055	17/09/2021	6599	2
102	NEZ1220	SE00018438	19/10/2021	5185	1
103	NET6E46	SE00017222	11/09/2021	6971	0
104	QLT1A21	AS00053011	20/09/2021	6653	1
105	NEW3099	SE00017985	05/10/2021	6599	2
106	NFA9539	AS00052854	23/09/2021	6599	2
107	NEX2156	AS00053054	17/09/2021	5118	0
108	NFA4933	SE00017846	29/09/2021	5010	0
109	NEM8210	AS00052482	22/09/2021	6599	2
110	NEV9506	SE00018390	17/10/2021	5185	1
112	LAQ9638	SE00018065	10/10/2021	5010	0
113	NEK9922	AS00053166	27/09/2021	6599	2
114	QLO4119	SE00017916	04/10/2021	5010	0
115	QLR0174	AS00053117	27/09/2021	6599	2
116	QLT1A21	AS00053010	20/09/2021	5010	0
117	NEW3099	SE00017986	05/10/2021	6653	1
118	NEW3099	SE00017988	05/10/2021	5045	0
119	NEK7281	SE00017874	26/09/2021	7366	2
120	NEU0738	SE00017719	02/10/2021	5010	0
121	NEU0738	SE00017717	02/10/2021	6599	2
122	QLO4119	SE00017917	04/10/2021	5118	0

123	NEU0738	SE00017720	02/10/2021	5118	0
124	NFA9539	AS00052768	23/09/2021	5010	0
125	NET6269	AS00053160	27/09/2021	5770	3
126	NEU7166	SE00017702	30/09/2021	5010	0
127	NEY4085	AS00052746	16/09/2021	5118	0
128	QLS7G82	SE00018119	10/10/2021	5010	0
129	NEJ9081	SE00017217	10/09/2021	7579	0
130	NEV3887	AS00052864	17/09/2021	7366	2
131	NEU7166	SE00017701	30/09/2021	7340	0
132	NEY0846	SE00017978	09/10/2021	6599	2
133	NEY0846	SE00017963	09/10/2021	5118	0
134	NEY0846	SE00017962	09/10/2021	5010	0
135	NFB7798	SE00018253	13/10/2021	7633	2
136	QLP2218	AS00052498	07/09/2021	7366	1
137	NEU5848	SE00018322	18/10/2021	5118	0
138	NEU5848	SE00018318	18/10/2021	5010	0
139	NEU2165	SE00018352	18/10/2021	5010	0
140	NEY4085	SE00017722	03/10/2021	5118	0
141	NEY4085	SE00017721	03/10/2021	5010	0
142	QLO7418	SE00017705	01/10/2021	6068	1
143	NEJ8392	AS00052544	20/09/2021	6700	0
144	QLT8F12	AS00051780	22/08/2021	6599	1
145	QEX1818	AS00051133	07/08/2021	7579	0
146	NEY0783	SE00018361	16/10/2021	6599	2
147	NEM8210	AS00052484	22/09/2021	5118	0
148	OF11569	AS00050806	07/08/2021	5045	0
149	NEU7166	SE00017700	30/09/2021	6599	2
150	NEM8210	AS00052483	22/09/2021	5010	0

Macapá, 23 de Novembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-1123-0007-3612

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 185/2021 – JUCAP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EVALDO PATRICK DE FARIAS ATAÍDE**, Chefe da Unidade Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes e **ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora da RedeSim para viajarem de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, a fim de representar esta JUCAP, no III TCE NA COMUNIDADE: ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA, no período de 24 a 28.11.2021.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1123-0007-3537

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente em exercício, **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 215031 PTC AP, e do CPF 432.757.702-25, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: **NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.531/0001-18, localizada na Avenida São Pedro, nº 81, bairro: Loteamento São José, Bairro Boné Azul, Macapá-AP, CEP: 68909-535 neste ato representada por, **HIGOR ARDASSE MONTEIRO MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 144792 SSP AP CPF nº 916.933.572-91, doravante denominado, resolvem firmar o presente 4º TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2017, pelo período de 11/11/2021 à 10/11/2022 referente à contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada 24 horas para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 297.148,08 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e oito reais e oito centavos)**, sendo o valor mensal **R\$ 24.762,34 (vinte quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339037, Programa de Trabalho nº 1.04.122.005.2464 Nota de Empenho nº 2021NE00109.

4.2 O cronograma de desembolso correspondente ao novo exercício será entregue a cada ano com a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE DO PRODAP

HASH: 2021-1123-0007-3467

PORTARIA Nº 55/2021-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais - FGS-1, para fiscal do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2017- PRODAP e a empresa, pelo período 11/11/2021 à 10/11/2022 referente à contratação de **Novaseg Segurança Patrimonial e Privado LTDA-EPP**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância (armada) 24 horas, a serem executados de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato. Na ausência do titular, responderá o servidor **CARLOS SANGER DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio - FGS-1, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de novembro de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1123-0007-3517

Centro de Reabilitação do Amapá**ERRATA**

Retificar a Portaria nº 033/2021-CREAP, de 08 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.547, de 19 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: “no período de 06 a 09 de novembro de 2021”

Leia-se: “no período de 06 a 10 de novembro de 2021”.

Incluir o atendimento realizado pela fonoaudióloga: consultas, orientação e cadastro para aquisição de aparelho auditivo.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2021.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-1123-0007-3516

PORTARIA Nº 034/2021-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento dos seguintes servidores: **Mario Gilberto Coimbra dos Santos** - Coordenador da Reabilitação e fisioterapeuta, **Maria Angelita Souza Nascimento Capiotti**-Chefe de Gabinete, **Thais Luize Bentes Monteiro Basto** – Gerente da Clínica Saúde Auditiva e Fonoaudióloga, **Glaucia Fernanda Almeida de Azevedo Freire**-Fonoaudióloga, **Kamila Cristina de Souza Pires Costa** - Assessora Desenvolvimento Institucional, **Carmem Lia Soares Oliveira Fonseca**-Assistente Social da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao Município de Porto Grande no período: 24 a 26 de novembro de 2021, para realizar a Ação em Saúde do “Projeto CREAP Itinerante”. Com objetivo de realizar consultas fonoaudiologia e fazer moldes para confecção de aparelho auditivo.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2021.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2021-1123-0007-3522

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº019/2021-DIAGRO**

PROCESSO: Nº 230.204.133/2021 – DIAGRO
PROCESSO SIGA Nº00010/DIAGRO/2021.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.506.307/0001-57.

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, PARAGERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021- CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00010/DIAGRO/2021.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios: 240-Recursos Diretamente Arrecadados (RDA), Ação 2025 e Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros PJ-339030.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sr.(S) **LUCIANO RODRIGO WEIAND e DIEGO DA SILVA GONÇALVES**.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 22 de novembro de 2021.
Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA
– DIAGRO
DECRETO Nº 4475/2019-GEA

HASH: 2021-1123-0007-3481

PORTARIA Nº 207 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº019/2021-DIAGRO, da Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ: 03.506.307/0001-57, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2021.

SERGIO AFONSO DO NARCIMENTO SOUZA

CPF: 144.386.412-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 22 de novembro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3476

PORTARIA Nº 0194/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0195/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **NANIVALCI BENINCASA DA COSTA**, Coordenadora do CIPOA/DIAGROC, código FGS-3, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente do NIPOV/CIPOA, código FGS-2, **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **FABRICIO DE LIMA RODRIGUES**, Fiscal Agropecuário e **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**,

Resp. por Ativ. Nível III – Tesouraria/CAF/DIAGRO, código FGI-3, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com a finalidade de realizar inspeção de acompanhamento casa de farinha AMAPC, a viagem ocorrerá no período, de 12/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-Ap, 10 de Novembro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3491

PORTARIA Nº 0179/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0188/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, **KELLY DA SILVA GONÇALVES**, Gerente do NDA/CODA/DIAGRO, código FGS-2, e **MELISSA DOS REIS FREITAS**, Chefe de UDEZO/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Itauba do Pírim e Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de realizar supervisão técnica nos escritórios de atendimento, com foco na padronização dos procedimentos dos processos administrativos sanitários, no trânsito agropecuário, atendimento a notificação doenças suspeitas de doenças zoonosômicas e no Sistema de informação Zoonosômica (e-SISBRAVET, fluxo de captação e qualidade dos dados zoonosômicos obtidos nos municípios, a viagem ocorrerá no período de 03 a 05/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Outubro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3487

PORTARIA Nº 0180/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme

Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0189/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Resp. por Ativ. Nível III – Tesouraria/CAF/DIAGRO, código FGI -3, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Tartarugalzinho e Calçoene/AP, com a finalidade de conduzir que levou o chefe da Regional de Tartarugalzinho para verificar a situação do veículo que está a disposição de Calçoene, a viagem ocorreu no período de 26 a 28/10/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Outubro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3490

PORTARIA Nº 0181/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0190/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **RAFAELA NUNES FERREIRA**, Chefe da USA/CODA/DIAGRO, código FGS-1, **ELIZETHE ALFAIA LACERDA**, Auditor Fiscal Agropecuário e **JOSÉ RAIMUNDO BELO AMARAL**, Motorista Oficial do Diretor da DIAGRO, código FGI – 2, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Porto Grande, Ferrira Gomes, Pedra Banca do Amapari/AP, com a finalidade de realizar supervisão técnica de atendimento nos Municípios, com foco na padronização dos procedimentos dos processos administrativos sanitários, no transito agropecuário, atendimento a notificação de doenças e no sistema de informação Zoonosológica, a viagem ocorrerá no período de 03 a 06/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 29 de Outubro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3497

PORTARIA Nº 0188/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0191/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP, até os Município de Calçoene/AP, com a finalidade de fazer atendimento a notificação de suspeita de doença veicular animais claudicando, a viagem ocorreu no período de 26 a 28/10/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 08 de Novembro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3498

PORTARIA Nº 0191/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0196/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **HEBER LUIZ MELO MARECO**, e **SIBELE RUBIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, ambos Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de participar da capacitação do Programa Nacional de Sanidade das abelhas – PNSAb, trata-se do treinamento prático do Curso oferecido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA, para os Serviços veterinários Oficiais –SVOs. a viagem ocorreu no período em 05/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 09 de Novembro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3500

PORTARIA Nº 0192/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0192/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os Município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de participar a supervisão interna no Município, a viagem ocorreu no período, em 05/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 09 de Novembro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3499

PORTARIA Nº 0193/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0198/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os Município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de realizar vacinação assistida contra Febre Aftosa, vigilância ativa no rebanho do Município, a viagem ocorreu no período, de 25 a 29/10/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 09 de Novembro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3488

PORTARIA Nº 0195/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0199/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Resp. por Ativ. Nível III – Tesouraria/CAF/DIAGRO, código FGI-3, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de conduzir o veículo que levou os técnicos para participar da capacitação do Programa Nocial da Sanidade das Abelhas – PNSAb, a viagem ocorrerá no período, de 05/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Novembro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3492

PORTARIA Nº 0196/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0200/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **TIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Gerente do NDV/CODA/DIAGRO, código FGS-2, **GIL KLEVESARAUJO SOARES**, **NILO EDUARDO MARTINS VENTURA MAGALHÃES**, ambos Auditor Fiscal Agropecuário e **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar fiscalização do vazio sanitário da soja, a viagem ocorrerá no período, de 17 a 18/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de Novembro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3493

PORTARIA Nº 0198/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0201/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **JOÃO PINHEIRO NOVAIS** e **JOSÉ VILMAR SILVA**, ambos Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Pedra Branca do Amapari/AP, até o Município de Serra do Navio/AP, com a finalidade de realizar fiscalização da vacinação, nas propriedades do Município, a viagem ocorrerá no período, de 15 a 19/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 12 de Novembro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3494

PORTARIA Nº 0199/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0202/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio/AP, com a finalidade de fazer busca de relatório de acompanhamento da Campanha contra Febre Aftosa e realizar fiscalização da vacinação e vigilância ativa, a viagem ocorrerá no período, de 15 a 20/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 12 de Novembro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3486

PORTARIA Nº 0200/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0204/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **RAPHAEL FRANKLIN VIANA DE SOUSA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **JONAS BATISTA DA CRUZ**, Técnico em Extensão Rural, (Rurap) e **JUACI DA SILVA PANTOJA**, Artífice de Eletricidade e Comunicação, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Ferreira Gomes/AP, até as localidades de Triunfo do Araguari e Rio Araguari, zona Rural do Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de fazer vacinação assistida em 6 propriedades de risco, atualização cadastral e vigilância ativa em propriedade de risco, a viagem ocorrerá no período, de 16 a 20/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 12 de Novembro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3495

PORTARIA Nº0202/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0205/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **NANIVALCI BENINCASA DA COSTA**, Coordenadora da CIPOA/DIAGRO, código FGS-3 e **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente do NIPOV/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com a finalidade de realizar inspeção de acompanhamento em casa de farinha da comunidade do Lago do Ajuruxi, zona Rural do Município, a viagem ocorrerá no período, de 17 a 18/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de Novembro de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3489

PORTARIA Nº 0203/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo. nº230204.0203/2021-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **KELLY DA SILVA GONÇALVES**, Gerente do NDA/CODA/DIAGRO, código FGS-2 e **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Gerente do NIPOA/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP,

até o Município de Foz do Iguçu/PR, com a finalidade de Assessorar o Diretor Presidente da DIAGRO, e Participar do Congresso Internacional Fish Congress & III Fish Expo Brasil, e do Pré-Congresso Políticas Públicas E O Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Pescados, a viagem ocorrerá no período, de 23 a 28/11/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 18 de Novembro de 2021.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
 Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-1123-0007-3496

Fundação Tumucumaque**PORTARIA 014/2021-FAPEAP RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PUBLICA NO. 003/2021 FAPEAP/CNPQ**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 14/2021- FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010, e considerando Cláusula 2 – Cronograma da 1ª Retificação da Chamada Pública Nº 003/2021 – FAPEAP/CNPq, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o Resultado Parcial, após Análise e julgamento das propostas submetidas a Chamada Pública Nº 003/2021 – FAPEAP/CNPq, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR:

PROPONETE	PROJETO/INSTITUIÇÃO	PONT.	CLAS.
Dr. Mário Vanoli Scatolino	Produção e caracterização de filmes de nanocelulose de resíduos da cultura do açaí por modelagem e aplicação de multivariate image analysis (mia) associado a técnicas de machine learning e transformada wavelet/UEAP	81,8	1º Lugar
Dr. Donald Manigat	Identificação e caracterização de mecanismos da bioatividade dos compostos isolados de inseticidas naturais em populações de Spodoptera frugiperda (Lepidoptera: Noctuidae)/UNIFAP	81,7	2º Lugar
Dr. Alberto Monteiro dos Santos	Aplicação da bioinformática na elucidação do mecanismo de ação para inibição da cisteína proteases e criação do LMQC 1.0 multiplataforma/ UNIFAP	79,8	3º Lugar
Dra. Rayanne Rocha Pereira	Desenvolvimento de nanopartículas lipídicas sólidas a partir de óleos vegetais amazônicos revestidas com fibroína, para aplicação tópica contendo Anfotericina B para o tratamento de Leishmaniose/UNIFAP	79,6	4º Lugar

Dra. Renata Cunha Pereira	Estudo da biologia e comportamento de <i>Fopius arisanus</i> Sonan (Hymenoptera: Braconidae) visando o controle biológico de <i>Bactrocera carambolae</i> Drew & Hancock (Diptera: Tephritidae)/ EMBRAPA-AP	78,4	5º Lugar
Dra. Emarielle Coelho Pardal	Microplásticos em Sedimentos Estuarinos Amazônicos- Amapá, Brasil/IEPA	77,8	6º Lugar
Dra. Lenize Batista Calvão Santos	Influência de atividades antrópicas no padrão de diversidade da comunidade de Odonata (Insecta) em sistemas aquáticos amazônicos/UNIFAP	76,0	7º Lugar
Dr. Adelson Rocha Dantas	Relações da produção, crescimento e biologia reprodutiva do açazeiro (<i>Euterpe oleracea</i> Mart.) e do pracaxizeiro (<i>Pentaclethra macroloba</i> (Willd.) Kuntze) com efeitos locais das mudanças climáticas no estuário do Rio Amazonas/ EMBRAPA-AP	75,0	8º Lugar
Dr. José Olímpio Lopes Vieira Júnior	Levantamento de fitonematoides presentes em culturas agrícolas do Amapá: identificação e estudo de biotecnologias visando o controle biológico/EMBRAPA-AP	74,6	9º Lugar
Dra. Amanda Maria Picelli	Diversidade de parasitos do Filo Apicomplexa na Ictio e Herpetofauna Amazônica: Taxonomia, Sistemática e Biologia/UNIFAP	73,6	10º Lugar
Dr. José Ferreira Saraiva	Diversidade taxonômica de mosquitos vetores de doenças na área metropolitana de Macapá, Estado do Amapá/IEPA	73,2	11º Lugar
Dra. Bruna da Silva Granja	Ecologia química da broca-das-raízes, <i>Strategus aloeus</i> (Linnaeus, 1758) (Coleoptera: Dynastidae), do Estado do Amapá para monitoramento e controle/IEPA	70,2	12º Lugar
Dra. Maria do Socorro Miranda de Sousa	Prospecção de espécies vegetais silvestres que favorecem o controle biológico conservativo de moscas-das-frutas em Laranjal do Jari, Amapá/IFAP	68,2	13º Lugar
Dr. Bruno de Cássio Veloso de Barros	Investigação epidemiológica e molecular de Leishmaniose no Estado do Amapá/UNIFAP	67,4	14º Lugar
Dr. Jefferson Romário Duarte da Luz	Paradoxo amazônico: avaliação do potencial antioxidante e cardioprotetor do consumo regular de açaí oriundo da Amazônia amapaense/UEAP	66,2	15º Lugar
Dr. Rômulo Damasclim Chaves dos Santos	Inteligência artificial para análise e simulação da regularidade das equações de Navier-Stokes em sistemas turbulentos com altas singularidades/UNIFAP	62,7	16º Lugar
Dr. Olavo Fagundes da Silva	Procedência megalítica do sítio arqueológico ap-ca-18 em Calçoene/UNIFAP	61,4	17º Lugar
Dr. Robson Carmo Lima	A influência das árvores gigantes na estabilidade e diversidade da floresta/IFAP	57,8	18º Lugar
Dr. Alexandre Felipe Raimundo Missassi	Filogeografia do complexo neotropical <i>Imantodes cenchoa</i> Dumeril, 1853 (Dipsadinae, <i>Imantodini</i>)/IEPA	Não atendeu a Cláusula 5a, Parágrafo 4o, inciso "b" da Chamada Pública	Não atendeu a Cláusula 5a, Parágrafo 4o, inciso "b" da Chamada Pública

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data do dia 18 de novembro de 2021

Art. 3º – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2021.

Mary de Fátima Guedes dos Santos

Diretora Presidente da FAPEAP

Decreto nº. 5866/2015

HASH: 2021-1123-0007-3506

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA NO.003/2021-FAPEAP/CNPQ, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 15/2021- FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010, e considerando Cláusula 2 – Cronograma da 1ª Retificação da Chamada Pública Nº 003/2021 – FAPEAP/CNPq, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o Resultado Final, após Análise e Julgamento das Propostas e Período de Recurso Administrativo, previsto na Cláusula 2 – Cronograma da 1ª Retificação da Chamada Pública Nº 003/2021 – FAPEAP/CNPq, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR

PROPONETE	PROJETO/INSTITUIÇÃO	PONT.	CLAS.
Dr. Mário Vanoli Scatolino	Produção e caracterização de filmes de nanocelulose de resíduos da cultura do açaí por modelagem e aplicação de multivariate image analysis (mia) associado a técnicas de machine learning e transformada wavelet/UEAP	81,8	1º Lugar
Dr. Donald Manigat	Identificação e caracterização de mecanismos da bioatividade dos compostos isolados de inseticidas naturais em populações de Spodoptera frugiperda (Lepidoptera: Noctuidae)/ UNIFAP	81,7	2º Lugar
Dr. Alberto Monteiro dos Santos	Aplicação da bioinformática na elucidação do mecanismo de ação para inibição da cisteína proteases e criação do LMQC 1.0 multiplataforma/UNIFAP	79,8	3º Lugar
Dra. Rayanne Rocha Pereira	Desenvolvimento de nanopartículas lipídicas sólidas a partir de óleos vegetais amazônicos revestidas com fibroína, para aplicação tópica contendo Anfotericina B para o tratamento de Leishmaniose/ UNIFAP	79,6	4º Lugar
Dra. Renata Cunha Pereira	Estudo da biologia e comportamento de Fopius arisanus Sonan (Hymenoptera: Braconidae) visando o controle biológico de Bactrocera carambolae Drew & Hancock (Diptera: Tephritidae)/ EMBRAPA-AP	78,4	5º Lugar
Dra. Emarielle Coelho Pardal	Microplásticos em Sedimentos Estuarinos Amazônicos-Amapá, Brasil/IEPA	77,8	6º Lugar
Dra. Lenize Batista Calvão Santos	Influência de atividades antrópicas no padrão de diversidade da comunidade de Odonata (Insecta) em sistemas aquáticos amazônicos/UNIFAP	76,0	7º Lugar
Dr. Adelson Rocha Dantas	Relações da produção, crescimento e biologia reprodutiva do açaizeiro (Euterpe oleracea Mart.) e do pracaxizeiro (Pentaclethra maculosa (Willd.) Kuntze) com efeitos locais das mudanças climáticas no estuário do Rio Amazonas/ EMBRAPA-AP	75,0	8º Lugar
Dr. José Olívio Lopes Vieira Júnior	Levantamento de fitonematoides presentes em culturas agrícolas do Amapá: identificação e estudo de biotecnologias visando o controle biológico/EMBRAPA-AP	74,6	9º Lugar

Dra. Amanda Maria Picelli	Diversidade de parasitos do Filo Apicomplexa na Ictio e Herpetofauna Amazônica: Taxonomia, Sistemática e Biologia/UNIFAP	73,6	10º Lugar
Dr. José Ferreira Saraiva	Diversidade taxonômica de mosquitos vetores de doenças na área metropolitana de Macapá, Estado do Amapá/IEPA	73,2	11º Lugar
Dra. Bruna da Silva Granja	Ecologia química da broca-das-raízes, <i>Strategus aloeus</i> (Linnaeus, 1758) (Coleoptera: Dynastidae), do Estado do Amapá para monitoramento e controle/IEPA	70,2	12º Lugar
Dra. Maria do Socorro Miranda de Sousa	Prospecção de espécies vegetais silvestres que favorecem o controle biológico conservativo de moscas-das-frutas em Laranjal do Jari, Amapá/IFAP	68,2	13º Lugar
Dr. Bruno de Cássio Veloso de Barros	Investigação epidemiológica e molecular de Leishmaniose no Estado do Amapá/UNIFAP	67,4	14º Lugar
Dr. Jefferson Romário Duarte da Luz	Paradoxo amazônico: avaliação do potencial antioxidante e cardioprotetor do consumo regular de açaí oriundo da Amazônia amapaense/UEAP	66,2	15º Lugar
Dr. Rômulo Damasclin Chaves dos Santos	Inteligência artificial para análise e simulação da regularidade das equações de Navier-Stokes em sistemas turbulentos com altas singularidades/UNIFAP	62,7	16º Lugar
Dr. Olavo Fagundes da Silva	Procedência megalítica do sítio arqueológico ap-ca-18 em Calçoene/UNIFAP	61,4	17º Lugar
Dr. Robson Carmo Lima	A influência das árvores gigantes na estabilidade e diversidade da floresta/IFAP	57,8	18º Lugar
Dr. Alexandre Felipe Raimundo Missassi	Filogeografia do complexo neotropical (Mantodes cenochoa Dumeril, 1853 (Dipsadinae, Mantodini)/IEPA	Não atendeu a Cláusula 5a, Parágrafo 4o, inciso "b" da Chamada Pública	Não atendeu a Cláusula 5a, Parágrafo 4o, inciso "b" da Chamada Pública

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data do dia 22 de novembro de 2021

Art. 3º – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2021.

Drª. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente em exercício/FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

HASH: 2021-1123-0007-3503

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA Nº. 001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 - FAPEAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA Nº. 001/2021

Chamada Pública nº. 001/2021 – FAPEAP

Programa Formadores de Inovação - PFI

OUTORGANTE				
NOME: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) – Fundação Tumucumaque.				
CNPJ nº 12.598.171/0001- 43	CIDADE: Macapá	UF: AP	CEP. 68900-030	Telefone: (096) 3222-0595
ENDEREÇO Km 02 da Rodovia Juscelino Kubitschek, Ramal da UNIFAP, bairro Jardim Marco Zero. Centro de Incubadora de Empresas. Fone (96) 3222-0595, e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br				
DIRETORA PRESIDENTE				
NOME: Mary de Fátima Guedes dos Santos	NACIONALIDADE: Brasileira	CARGO: Diretora Presidente		
RG: 033891 2ª VIA	CPF Nº. 209.367.612-53	Decreto de nomeação nº. 5866/2015		
Endereço: Avenida Almirante Barroso	nº. 863	Bairro: Centro	CEP 68900-041	Tef. 981056794
OUTORGADO/MONITOR				
NOME: Cyssa Palmeirim Mendonça	RG nº. 549902	CPF nº. 018.047.842-73		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteira	Profissão: Estudante	Telefone: (96) 98146-5073	
Endereço: Rua Porto Velho	nº. 687	Bairro: Infraero 2		
CEP: 68.900-032	Cidade: Macapá	Nº do Centro de Custo: 24		
E-mail: cyssapalmeirim@gmail.com	Programa: Formadores de Inovação - PFI			
Valor Total da Bolsa: R\$ 6.000,00	Início: 01/11/2021	Término: 30/11/2022		
Relatório de atividade final:	30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga de Bolsa			
Chamada Pública nº. 001/2021				
Obs: Os recursos serão liberados ao Bolsista Monitor da Trilha mensalmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, ficando este obrigado a prestar conta das atividades desenvolvidas sob a coordenação dos parceiros FAPEAP/SETEC				

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ–FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2021 - FAPEAP, Programa de Formadores de Inovação (PFI), conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Artigo 1º. Este Instrumento tem por objeto o fomento de bolsas de pesquisa de extensão técnico-científica e iniciação científica concedidas pela FAPEAP dos aprovados na Chamada Pública nº. 001/2021 - Programa de Formadores de Inovação (PFI).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 2º. O presente Termo de Outorga de Bolsa Monitor, tem como base legal o artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da ciência e Inovação. Bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018 – que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no Estado do Amapá e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Artigo 3º. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento da referida Bolsa Monitor é proveniente de Emenda Parlamentar executada pela FAPEAP, instituição vinculada a SETEC, nos termos e condições definidos neste Termo de Outorga.

I. O Fomento da Bolsa é na ordem de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** de acordo com o enquadramento, classificação e aprovação na rubrica nº. 399018, fonte 104.

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo de Outorga, visa fomentar o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para Custeio totalizando a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Os recursos serão liberados ao OUTORGADO mensalmente em 12 (doze) parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

Parágrafo Segundo: O pagamento da Bolsa será efetivado seguindo o cronograma de planejamento das atividades desenvolvidas pelo Bolsista e sob a coordenação das Esquipes da FAPEAP e SETEC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

Artigo 4º. O prazo de vigência do Termo de Outorga será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser editado o prazo, caso haja justificativa para isso e tenha disponibilidade orçamentária e financeiro para a continuidade das atividades.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

Artigo 5º. Acompanhar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas pelos coordenadores de trilha previstas na chamada pública nº. 001/2021 – Programa formadores de Inovação - PFI:

I. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento das bolsas e responsabilizar-se pelo pagamento mensal através de Cartão BB pesquisador, com abertura de centro de custo do Banco do Brasil específico para esse fim;

II. Cancelar a Bolsa Monitor, quando oficialmente informado o falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto da chamada pública, abandono ou desistência das atividades prevista para desempenhar e ou por motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

Artigo 6º. Responsabilizar-se pela execução e supervisão das atividades previstas na chamada pública, integrando-as ao Coordenador da Trilha.

Parágrafo Primeiro: Encaminhar a FAPEAP o relatório final e prestação de contas (relatório técnico) dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

Parágrafo Segundo: Informar imediatamente à FAPEAP, por meio de documento, qualquer alteração que necessite o Plano de Trabalho da Bolsa com o objetivo de melhorar sua execução mantendo o objeto inalterado.

Parágrafo Terceiro: Participar de apresentações de trabalhos desenvolvidos durante a execução da Bolsa em eventos científicos promovidos pela FAPEAP e demais Instituições de fomento à pesquisa.

Parágrafo Quarto: Toda publicação de trabalhos ou eventos de divulgação científica resultante da Bolsa deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEAP/SETEC. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão do projeto, ficando impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos após o término do projeto.

Parágrafo Quinto: Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da Bolsa, sendo responsável solidário pelas obrigações e condições do presente Termo

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art. 7º. Em situações em que as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção.

Parágrafo Primeiro: As importâncias percebidas a título de premiação não se incorporam, a nenhum título, a remuneração ou salário do pesquisador público.

Parágrafo Segunda: Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

Parágrafo Terceira: Qualquer resultado no desenvolvimento da Bolsa, objeto deste instrumento, ou qualquer informação

restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa da FAPEAP.

Parágrafo Quarta: Os direitos autorais relativos aos resultados de trabalhos da Bolsa, relatórios, sistemas, software, equipamentos, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins e nela utilizadas serão consideradas propriedade do Coordenador/Instituição até que ocorra liberação pelas partes envolvidas.

Parágrafo Quinto – A FAPEAP reserva-se o direito de utilizar os dados, no todo ou em parte, na divulgação da Bolsa, na disseminação e na melhoria dos métodos e estratégias empregados, respeitadas as disposições referentes ao(s) direito(s) de propriedade do(s) autor(es).

Parágrafo Sexto - Na divulgação de trabalhos gerados na Bolsa, no todo ou em parte, as logomarcas das partes envolvidas, deverão ser citadas, bem como afixadas de forma padronizada, em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E, para a aplicação, a FAPEAP deverá aprovar o layout antes da produção do material. Os Coordenadores de Trilha aprovados na chamada pública não podem usar as logomarcas fora do âmbito e das disposições da Bolsa aprovada ou individualmente, sob pena de apuração de responsabilidade e penalidade.

Parágrafo Sétimo - Os instrumentos de vinculação entre o OUTORGADO e a FAPEAP deve contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos gerados para as ações de implantação e divulgação pela FAPEAP e pelo Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. A prestação de contas será simplificada, privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

I - Relatório Técnico de execução da Bolsa, que deverá conter:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) A demonstração do cumprimento dos objetivos ressaltando os resultados alcançados;
- c) A demonstração do cumprimento das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período de execução do projeto;

II - Demonstrativo financeiro (extrato bancário) de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução da Bolsa, acompanhada de comprovante e devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

IV - Conciliação bancária, em formulário próprio da FAPEAP; e

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

Art. 9º. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade e capacidade técnica, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela FAPEAP.

Parágrafo Único: A não observância do disposto nesta Cláusula, poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos da Bolsa sob a responsabilidade do OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

Artigo 10º. O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial;

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto da Bolsa aprovada;

IV - A prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPEAP;

V - Mesmo que sanado o inadimplemento, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPEAP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão da Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) ratificado pela Diretora Presidente da FAPEAP.

VI - Caso o OUTORGADO venha a falecer, caberá a FAPEAP estornar o valor remanescente constante no centro de custo do Banco do Brasil disponibilizado para a Bolsa.

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula Décima será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Artigo 11. O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima, quando cabíveis.

Parágrafo Único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da CCT/FAPEAP quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Artigo 12. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) do Amapá é condição indispensável para sua eficácia e será feito pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 13. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga, implicará na impossibilidade de o OUTORGADO pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP ou de agências de fomento conveniadas e acordadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

Parágrafo Segundo: A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação da veracidade das informações prestadas;

Parágrafo Terceiro: A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao OUTORGADO ou a terceiros decorrente da execução do projeto;

Parágrafo Quarto: Na eventual hipótese da FAPEAP vim a ser demandada judicialmente, o OUTORGADO, fica obrigado a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

Parágrafo Quinto: Os valores recebidos no âmbito deste Termo, vinculados a Chamada Pública nº. 001/2021, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPEAP;

Parágrafo Sexto: Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT);

Parágrafo Sétimo: O presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias por escrito da parte interessada.

Parágrafo Oitavo: Fica o Bolsista responsável em efetivar seguro estudante em uma instituição financeira com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Artigo 14. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser

resolvidos pelas partes administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2021.

Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos
Diretora Presidente em exercício/FAPEAP
Decreto nº. 5866

Dr^a. Rosimeire Lopes da Trindade
Coordenadora Científica e Tecnológica/FAPEAP
Decreto nº. 5867/2015

Cyssa Palmeirim Mendonça
CPF: 018.047.842-73

HASH: 2021-1123-0007-3504

TERMO DE OUTORGA Nº.005/2021 CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021 FAPEAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA Nº. 005/2021

Chamada Pública nº. 001/2021 – FAPEAP

Programa Formadores de Inovação - PFI

OUTORGANTE				
NOME: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) – Fundação Tumucumaque.				
CNPJ nº 12.598.171/0001- 43	CIDADE: Macapá	UF: AP	CEP. 68900-030	Telefone: (096) 3222-0595
ENDEREÇO Km 02 da Rodovia Juscelino Kubitschek, Ramal da UNIFAP, bairro Jardim Marco Zero. Centro de Incubadora de Empresas. Fone (96) 3222-0595, e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br				
DIRETORA PRESIDENTE				
NOME: Mary de Fátima Guedes dos Santos	NACIONALIDADE: Brasileira	CARGO: Diretora Presidente		
RG: 033891 2ª VIA	CPF Nº. 209.367.612-53	Decreto de nomeação nº. 5866/2015		
Endereço: Avenida Almirante Barroso	nº. 836	Bairro: Centro	CEP 68900-041	Tef. 981056794
OUTORGADO/MONITOR				
NOME: Letícia Rodrigues Nunes	RG nº. 337702	CPF nº. 009.999.422-47		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteira	Profissão: Estudante	Telefone: (96) 98118-4130	
Endereço: Av. Anhanguera	nº. 1639	Bairro: Buritizal		
CEP: 68.902-860	Cidade: Macapá	Nº do Centro de Custo: 24		
E-mail: leticiarnunes@gmail.com	Programa: Formadores de Inovação – PFI Trilha 2			
Valor Total da Bolsa: R\$ 6.000,00	Início: 01/11/2021	Término: 30/10/2022		
Relatório de atividade final:	30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga de Bolsa			
Chamada Pública nº. 001/2021				
Obs: Os recursos serão liberados ao Bolsista Monitor da Trilha mensalmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, ficando este obrigado a prestar conta das atividades desenvolvidas sob a coordenação dos parceiros FAPEAP/SETEC				

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ–FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2021 - FAPEAP, Programa de Formadores de Inovação (PFI), conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Artigo 1º. Este Instrumento tem por objeto o fomento de bolsas de pesquisa de extensão técnico-científica e iniciação científica concedidas pela FAPEAP dos aprovados na Chamada Pública nº. 001/2021 - Programa de Formadores de Inovação (PFI)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 2º. O presente Termo de Outorga de Bolsa Monitor, tem como base legal o artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da ciência e Inovação. Bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018 – que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no Estado do Amapá e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Artigo 3º. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento da referida Bolsa Monitor é proveniente de Emenda Parlamentar executada pela FAPEAP, instituição vinculada a SETEC, nos termos e condições definidos neste Termo de Outorga.

I. O Fomento da Bolsa é na ordem de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** de acordo com o enquadramento, classificação e aprovação na rubrica nº. 399018, fonte 104.

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo de Outorga, visa fomentar o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para Custeio totalizando a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Os recursos serão liberados ao OUTORGADO mensalmente em 12 (doze) parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

Parágrafo Segundo: O pagamento da Bolsa será efetivado seguindo o cronograma de planejamento das atividades desenvolvidas pelo Bolsista e sob a coordenação das Esquipes da FAPEAP e SETEC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

Artigo 4º. O prazo de vigência do Termo de Outorga será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser editado o prazo, caso haja justificativa para isso e tenha disponibilidade orçamentária e financeiro para a continuidade das atividades.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

Artigo 5º. Acompanhar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas pelos coordenadores de trilha previstas na chamada pública nº. 001/2021 – Programa formadores de Inovação - PFI:

I. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento das bolsas e responsabilizar-se pelo pagamento mensal através de Cartão BB pesquisador, com abertura de centro de custo do Banco do Brasil específico para esse fim;

II. Cancelar a Bolsa Monitor, quando oficialmente informado o falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto da chamada pública, abandono ou desistência das atividades prevista para desempenhar e ou por motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

Artigo 6º. Responsabilizar-se pela execução e supervisão das atividades previstas na chamada pública, integrando-as ao Coordenador da Trilha.

Parágrafo Primeiro: Encaminhar a FAPEAP o relatório final e prestação de contas (relatório técnico) dos valores recebidos neste Termo a contar da data de sua assinatura e publicação até 30 (trinta) dias após o término da vigência

do projeto.

Parágrafo Segundo: Informar imediatamente à FAPEAP, por meio de documento, qualquer alteração que necessite o Plano de Trabalho da Bolsa com o objetivo de melhorar sua execução mantendo o objeto inalterado.

Parágrafo Terceiro: Participar de apresentações de trabalhos desenvolvidos durante a execução da Bolsa em eventos científicos promovidos pela FAPEAP e demais Instituições de fomento à pesquisa.

Parágrafo Quarto: Toda publicação de trabalhos ou eventos de divulgação científica resultante da Bolsa deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEAP/SETEC. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão do projeto, ficando impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos após o término do projeto.

Parágrafo Quinto: Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da Bolsa, sendo responsável solidário pelas obrigações e condições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art. 7º. Em situações em que as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção.

Parágrafo Primeiro: As importâncias percebidas a título de premiação não se incorporam, a nenhum título, a remuneração ou salário do pesquisador público.

Parágrafo Segunda: Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

Parágrafo Terceira: Qualquer resultado no desenvolvimento da Bolsa, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa da FAPEAP.

Parágrafo Quarta: Os direitos autorais relativos aos resultados de trabalhos da Bolsa, relatórios, sistemas, software, equipamentos, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins e nela utilizadas serão consideradas propriedade do Coordenador/Instituição até que ocorra liberação pelas partes envolvidas.

Parágrafo Quinto – A FAPEAP reserva-se o direito de utilizar os dados, no todo ou em parte, na divulgação da Bolsa, na disseminação e na melhoria dos métodos e estratégias empregados, respeitadas as disposições referentes ao(s) direito(s) de propriedade do(s) autor(es).

Parágrafo Sexto - Na divulgação de trabalhos gerados na Bolsa, no todo ou em parte, as logomarcas das partes envolvidas, deverão ser citadas, bem como afixadas de forma padronizada, em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E, para a aplicação, a FAPEAP deverá aprovar o layout antes da produção do material. Os Coordenadores de Trilha aprovados na chamada pública não podem usar as logomarcas fora do âmbito e das disposições da Bolsa aprovada ou individualmente, sob pena de apuração de responsabilidade e penalidade.

Parágrafo Sétimo - Os instrumentos de vinculação entre o OUTORGADO e a FAPEAP deve contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos gerados para as ações de implantação e divulgação pela FAPEAP e pelo Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. A prestação de contas será simplificada, privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

I - Relatório Técnico de execução da Bolsa, que deverá conter:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) A demonstração do cumprimento dos objetivos ressaltando os resultados alcançados;

c) A demonstração do cumprimento das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período de execução do projeto;

II - Demonstrativo financeiro (extrato bancário) de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução da Bolsa, acompanhada de comprovante e devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

IV - Conciliação bancária, em formulário próprio da FAPEAP; e

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

Art. 9º. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade e capacidade técnica, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela FAPEAP.

Parágrafo Único: A não observância do disposto nesta Cláusula, poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos da Bolsa sob a responsabilidade do OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

Artigo 10º. O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial;

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto da Bolsa aprovada;

IV - A prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPEAP;

V - Mesmo que sanado o inadimplemento, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPEAP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão da Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) ratificado pela Diretora Presidente da FAPEAP.

VI - Caso o OUTORGADO venha a falecer, caberá a FAPEAP estornar o valor remanescente constante no centro de custo do Banco do Brasil disponibilizado para a Bolsa.

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula Décima será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Artigo 11. O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima, quando cabíveis.

Parágrafo Único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da CCT/FAPEAP quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Artigo 12. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) do Amapá é condição indispensável para sua eficácia e será feito pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 13. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga, implicará na impossibilidade de o OUTORGADO pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP ou de agências de fomento conveniadas e acordadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

Parágrafo Segundo: A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação da veracidade das informações prestadas;

Parágrafo Terceiro: A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao OUTORGADO ou a terceiros decorrente da execução do projeto;

Parágrafo Quarto: Na eventual hipótese da FAPEAP vim a ser demandada judicialmente, o OUTORGADO, fica obrigado a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

Parágrafo Quinto: Os valores recebidos no âmbito deste Termo, vinculados a Chamada Pública nº. 001/2021, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPEAP;

Parágrafo Sexto: Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT);

Parágrafo Sétimo: O presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias por escrito da parte interessada.

Parágrafo Oitavo: Fica o Bolsista responsável em efetivar seguro estudante em uma instituição financeira com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Artigo 14. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2021.

Dr^a. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente em exercício/FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dr^a. Rosimeire Lopes da Trindade
Coordenadora Científica e Tecnológica/FAPEAP
Decreto nº. 5867/2015

Letícia Rodrigues Nunes
CPF: 009.999.422-47

HASH: 2021-1123-0007-3505

PUBLICIDADE





**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021-TJAP

(CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL n.º 902179/2020)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, objetivando **AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. PROCESSO Nº 16660/2021. Abertura da Sessão para lances: dia 10/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 23 de novembro de 2021.
Edwania Helena Lima da Silva de Andrade
Pregoeira TJAP

HASH: 2021-1123-0007-3538

Ministério Público

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021/MP-AP

OBJETO: Promover o projeto “**III TCE na Comunidade: Orientação, Controle Social e Transparência**”, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2021, no município de Laranjal do Jari-AP, com a disponibilização de materiais e pessoal entre os partícipes.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 009/2021/MP-AP, para fazer constar o item “3.1.6”, referente a disponibilização de lanche no formato coffe-break.

PGA Nº: 20.06.0000.0007118/2021-34.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Tribunal de Contas do Estado do Amapá.**

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, com término ao final da execução do projeto, em 27/11/2021.

DATA ASSINATURA: 18/11/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil, Procuradora-Geral de Justiça; e pelo TCE, o Sr. **Michel Houat Harb**, Conselheiro.

Macapá, 23/11/2021.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1123-0007-3466

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio mediante a concessão de bolsa de estágio a estudante de instituições públicas e privadas de ensino médio e superior.

OBJETO DO ADITIVO: A correção do preâmbulo do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 044/2018/MP-AP, para fazer constar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004031/2021-60/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, com término em 12/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Julio Cesar da Silva.**

Macapá, 23/11/2021.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1123-0007-3474

Defensoria Pública

ERRATA DO CONTRATO nº 048/2021/DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DO CONTRATO Nº 048/2021/DPE-AP, DPE/AP como contratante e a empresa **M. DO CARMO VIEIRA MOURA - EPP** como contratada, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº0148, de 18 de novembro de 2021, com circulação em 18/11/2021 e no diário oficial do Estado do Amapá, edição nº 7.547, de 19 de novembro de 2021, com circulação em 19/11/2021.

ONDE SE LÊ:

NOTA DE EMPENHO:
2021NE00310

LEIA-SE:

NOTA DE EMPENHO:
2021NE00311

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1123-0007-3507

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021-CPL/PMFG, Processo Administrativo nº 0880/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, através da CPL/PMFG, torna público a Carta Convite nº

001/2021, no dia 30 de novembro de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CPE nº 68.915-00, Ferreira Gomes-AP, objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO TRAPICHE E PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE DO TRIUNFO QUE ATENDE A UBS DO TRIUNFO E A ESCOLA PEDRO ROLDÃO ÀS MARGENS DO RIO ARAGUARI**, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado é de **R\$ 83.773,84 (oitenta e três mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito.

Ferreira Gomes-AP, 17 de novembro de 2021.
SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE
Presidente CPL/PMFG

HASH: 2021-1119-0007-3217

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMFG, Processo Administrativo nº 1393/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, através da CPL/PMFG, torna público a Tomada de Preços nº 005/2021, no dia 15 de dezembro de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CPE nº 68.915-00, Ferreira Gomes-AP, objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA COM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM E CALÇADAS EM FERREIRA GOMES**, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado é de **R\$ 1.275.300,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais)**. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito.

Ferreira Gomes-AP, 17 de novembro de 2021.
SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE
Presidente CPL/PMFG

HASH: 2021-1119-0007-3216

AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 11.850.721/0001-09, através da Equipe de Pregão, torna público, que realizará **LICITAÇÃO**, do tipo **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR 30.000 BTUS) VISANDO**

ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020002287-5. Data: 06/12/2021 às 09:00 (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no www.licitacoes-e.com.br nº 894637.

Ferreira Gomes-AP, 17 de novembro de 2021.
BRENDON AUZIER
Pregoeiro – Dec. 0240/2021

HASH: 2021-1119-0007-3214

AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 11.850.721/0001-09, através da Equipe de Pregão, torna público, que realizará **LICITAÇÃO**, do tipo **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS (IMPRESSORA, COMPUTADORES, HD E SCANNER)**. Data: 06/12/2021 às 10:00 (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no www.licitacoes-e.com.br nº 907925.

Ferreira Gomes-AP, 17 de novembro de 2021.
BRENDON AUZIER
Pregoeiro – Dec. 0240/2021

HASH: 2021-1119-0007-3220

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2021-PMFG.

CONTRATADA: **TOLEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.515.904/0001-50, estabelecida Av. Fab, 2547 – Macapá-AP – CEP: 68.901-259, neste ato representada por **MAURICIO ALVES DE TOLEDO**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG nº 063462-PTC/AP, e do CPF nº 342.302.202-78, domiciliada e residente na Av. Fab, nº 2547-A, bairro Santa Rita, Macapá/AP **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Prorrogação do Prazo constante na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA**, do Contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 17 de novembro de 2021, com fundamento legal no Artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** Publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 18 de novembro de 2021.
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito

HASH: 2021-1119-0007-3213

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CPL/PMFG-REPUBLICAÇÃO - Processo Administrativo nº 1230/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, através da CPL/PMFG, torna público a Tomada de Preços nº 004/2021, no dia 14 de dezembro de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CPE nº 68.915-00, Ferreira Gomes-AP, objetivando a contratação de **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE LOGRADOUROS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA MANUAL, ROÇAGEM MECANIZADA DE PASSEIOS E VIAS, LIMPEZA DE FEIRAS E LOGRADOUROS E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado é de **R\$ 3.293.439,02 (Três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos)**. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito.

Ferreira Gomes-AP, 17 de novembro de 2021.
SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE
Presidente CPL/PMFG

HASH: 2021-1119-0007-3215

Prefeitura Municipal De Santana

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021-CPL/CL/PGM/PMS

Processo Administrativo nº 15.195/2021-PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA torna público aos interessados o lançamento de certame público que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO MODULAR COM PAINÉIS TIPO POLIISOCIANURATO E TELHA TERMOACÚSTICA TIPO POLIISOCIANURATO EM ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA**, conforme quantidades, especificações e condições definidas no Projeto Básico e demais anexos do edital, cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 29/12/2021, às 10h:00m, horário local, na sala de certames da Prefeitura Municipal de Santana-AP, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à

formulação de propostas poderão ser adquiridos por meio digital (pendrive), no horário de 07h:30min às 13h:30m. Ou, pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com.

Santana-AP, 23 de novembro de 2021
MARCOS SENA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/CL/PGM/PMS

HASH: 2021-1123-0007-3465

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO CONVITE Nº 002/2021-CPL/PMPG

Objeto: Contratação de pessoa **JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA LATERAL DA FEIRA DA SUBESTAÇÃO, ILUMINAÇÃO EXTERNA, INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP**, Emenda Parlamentar nº 202137870002-**PLATAFORMA+BRASIL**. Abertura dia 01/12/2021 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Prefeitura Municipal, Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 18 de novembro de 2021.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PMPG

HASH: 2021-1122-0007-3419

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 009/2020/PMT/AP –

CONVÊNIO Nº. 003/2020-SEINF.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO e a **2M SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.322.225/0001-79. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**
1. 1. O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 009/2020 – PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Alteração da cláusula sexta – Vigência, acrescentando o prazo para execução dos serviços em mais **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo do contrato, ou seja, 22/06/2021, passando a expirar em 10/11/2021.

Tartarugalzinho, 16 de novembro de 2021.
Bruno Manoel Rezende
Prefeito de Tartarugalzinho

HASH: 2021-1123-0007-3624

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 928522

Nº Processo: 000028/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência médica e odontológica, com cobertura em todo território nacional, conforme as condições especificadas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: Data da sessão: 25/11/2021, Horário: 10h00 – (Horário de Brasília-DF).

LEIA-SE: Data da sessão: 01/12/2021, Horário: 10h00 – (Horário de Brasília-DF); Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras; CÓDIGO UASG - 928522-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ.

O Edital e seus anexos poderão ser acessados no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras; site: www.crcap.org.br e também através do e-mail: cpl@crcap.org.br; de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2021.
Pedro Moraes do Amaral
Pregoeiro

HASH: 2021-1119-0007-3338

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Com base no parágrafo único do art. 87, do Estatuto Partidário, **CONVOCAMOS** os Membros do Diretório Estadual com domicílio no Município, membros do Diretório Municipal, Parlamentares do Partido com domicílio eleitoral no Município, Delegados eleitos para as Convenções Zonais, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2021, segunda-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Av. Procópio Rola, nº

1878, nesta cidade de Macapá para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Eleição do Diretório Municipal de Macapá para o Biênio 2021 a 2023;
2. Eleição da Comissão Executiva Municipal;
3. Delegados a Convenção Estadual;
4. Comissão de Ética e Disciplina;
5. Conselho Fiscal;

Macapá (AP), 22 de novembro de 2021.

GILVAM PINHEIRO BORGES
Presidente do MDB/AP

HASH: 2021-1122-0007-3421

INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

ALUNOS FORMADOS NO EJA-IFOPE

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

EVERALDO SOUZA, FABIANA FERREIRA DE SOUSA, FABIANO REIS DE OLIVEIRA, FELIPE DA CONCEIÇÃO DOMINGOS, FELIPE SAMUEL SANTOS STEFFEN, FERNANDA NUNES MEURER DOS SANTOS, FERNANDA PAULA RODRIGUES, FERNANDO DA SILVA PIROPO, FILIPE ADRIANO DIAS ABADÉ, FLAVIO PEREIRA RUAS, FRANCIELE DA SILVA MARTINI DIAS, FRANCISCO ALBERTO LAURINDO DE SOUSA FILHO, FRANCISCO CLODESILVIO MENESES DE LIMA, FRANCISCO RAILDO FURTADO NUNES, FRANCISCO RIBEIRO LIMA, FRANCISLAINE BARCELO DA SILVA, FREDERICO GUIMARAES CARRASCOSA, GABRIEL BRASIL LEAL, GABRIEL CARDOZO FREIRE, GABRIEL FIDELIS DE ALMEIDA, GABRIELA CRISTINA NUNES LIBANA, GABRIELA DA CUNHA COSTA, GABRIELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, GEANE DO NASCIMENTO RIBEIRO, GEISIANE JANAINA MARQUES, GENAIR FERNANDES ALBINO JÚNIOR, GEOVANA DE MELO SILVA, GERSON DE SOUZA SILVA, GILBERTO BARROS MONÇÃO, GILBERTO OLINDO COUTINHO, GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, GILSON CAMPOS MARTINS, GIORDANE LOPES DA SILVA, GISELE ALVES CARDOSO, GISLANE SIQUEIRA, GLAUBER SANTOS CALAZANS, GUILHERME DIAS DE LIMA, GUILHERME REIS HENRIQUES, GUILHERME SANTOS, GUSTAVO DE FREITAS BORGES, GUSTAVO HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS, HEBERT BEZERRA DA SILVA, HELEN

CARDOSO DA SILVA, HELENA SANTOS ALVES DA SILVA, HENRIQUE PRADO DA SILVA, HENRIQUE VIEIRA SOARES, HIMERSON OLIVEIRA DA SILVA, HOZEMAR MARQUES, HURI BARBOSA CASTILHO, IARA PEREIRA DE SOUZA, IGO DE SOUZA LIMA, ISAAC NOGUEIRA DE LIMA, ISRAEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO, IVO GOMES DE PAULA, JACQUELLINE CASTRO DE SOUZA MOURA, JAMERSON EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA, JANAILTON DE AZEVEDO FERREIRA, JANAINA PEREIRA CAVALCANTE, JANAIRA SOUZA ARAUJO, JANETE JABS, JANNAINA IBARRA FRUTUOSO BARBOSA, JAQUELINE DE LIMA, JAQUES JUNIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, JEAN CARLOS MEDEIROS RAMOS, JEFERSON FERNANDO DE OLIVEIRA, JENIFER RAFELA ANASTACIO MOREIRA, JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS, JESSICA DOURADO FERREIRA, JESSICA STEFANY DE ALMEIDA MEDEIROS, JHONE MURILO NOVAES, JOAO CLOVES DA SILVA PEREIRA, JOÃO PAULO MAZIEIRO, JOCILAINE CRISTINA COSTA, JOCILENE SANTOS DE JESUS DO NASCIMENTO, JOELSON DOS SANTOS LIMA, JOICE APARECIDA DOS SANTOS MASCI, JONAS ALBERTO MONTANHEIRO, JONATHAN FABIANI KOCHHANN, JORGE LUIZ DOS SANTOS, JOSE JAILTON BEZERRA SANTOS, JOSIANE AURELIANO DA SILVA, JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA, JOSIVANE FERREIRA CONCEIÇÃO, JULIANA CAROLINI CABRAL DOS SANTOS, JULIANE CARDOSO PELIM RIBEIRO, JULIANO LIPSKI, KARINA ELIANA DE SOUZA RIBEIRO, KATHIUSCIA NOVAIS RIBEIRO, KEITH GRETCHEN NERI FERREIRA, KELVIN CARNEIRO MAGALHÃES, LARISSA AMARAL CRUZ, LAYSE CONCEIÇÃO DAMASCENO, LEANDRO BONFIM DOS SANTOS, LEON SILVA DE ABREU, LEONARDO CASTRO PASKO, LEONARDO DA COSTA NERES, LEONARDO DA SILVA QUEIROZ, LINDA FRANÇA DOS SANTOS, LISIANE LISBOA DE GOES, LUAN SANTOS GOES, LUAN DE PAULA ESCOBAR, LUAN SANTOS GOES, LUCAS FELIPE DINIZ LIMA, LUCAS GABRIEL POPADIUK PEREIRA, LUCAS LIMA DE JESUS, LUCAS ROCHA SIMÕES ARAUJO, LUCAS SIMÕES DE SOUZA, LUCAS SOARES PAZ FILHO, LUCIANA MOREIRA, LUCIENE DIAS DE CALDAS, LUCILENE MARIA DOS SANTOS, LUCINEIDE DE SOUZA DOS SANTOS, LUIS CARLOS SILVA MENDES, LUIS FERNANDO CAGALI, LUIS RENATO FONTANA, LUISA DE PAULA BARBOZA, LUISA GOMES RAMOS DE SOUZA, LUIZ FERNANDO OLENTINO DE OLIVEIRA DE SOUZA, MAICON DENIS DE SOUSA LIMA, MAIKON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, MAKIELLA VANESSA FORMEHL, MARCELINA DE MELO PALHANO, MARCELO BATISTA DA SILVA, MARCELO GUEDES DE CASTRO, MARCELO LAZARO SEBASTIAO NUNES SILVA, MARCELO LAZOTI, MARCIA REGINA DOS SANTOS PAVAN, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, MARIA APARECIDA PINHEIRO SENA, MARIA CONSUELO VIANA, MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA, MARIA DO AMPARO DA SILVA TRINDADE, MARIA EDUARDA SILVA MELÃO MACHADO, MARIA GERCINA

MENESES DA SILVA, MARIA IRANI TEIXEIRA, MARILELE DASILVASIQUEIRA, MARILENE FELIX PINNOW, MARINA MIANO FERNANDES, MARLENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARLON DA SILVA SOUZA, MATEEHEW LUKE GALVAO, MAURICIO BERNSTEIN, MAURILIO BISPO RODRIGUES, MAYANE LIMA COSTA, MAYCON JHONATA PONTES ARAUJO, MELRIANNE DE ASSIS BARROS, MICHEL MONTEIRO SOARES, MICHELI LIMA TAGLIARI, MIGUEL SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS, MILENAMACIEL ROSA, MILENAPINHEIRO DA COSTA, MIRIAM PAIXA DE SOUSA, MONARA VALENTIM DA SILVA, MONICA JESUS DE ANDRADE, MURIA DA LUZ ORTIZ, NAIRAN ALVES DE MORAES, NATALIA DA SILVA FERNANDES LIMA, NEIDIANE LEITE WERNECK, NILCE FERNANDES DE SOUZA VIEIRA, ORACY MOURA COSTA, PABLO GUILHERME DOS SANTOS PENA, PATRICIA DOS SANTOS ANGELO, PATRICIO NEVES AMAZONAS, PAULO CESAR VIANA FERNANDES, POLIANE APARECIDA NOGUEIRA, PRISCILA SOUZA PROSPERO, RAFAEL DA SILVABARBOSA, RAFAEL FIGUEIRA FERREIRA, RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, RAFAELA DE SOUZA BRITO, RAILE CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA, RAYANE SANTOS DA SILVA, REGILDA PENHA DA SILVA, REIMON PERES PIMENTA, REJANE DA SILVA FIGUEIREDO, RENALDO FELIX DE ARAUJO CRUZ, RENATA GONÇALVES DUARTE, RENATO QUECIO DE OLIVEIRA, RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS, RICARDO COELHO DOS SANTOS, RICARDO MORAIS DE ALMEIDA, ROBERIO JOIMIR PEDROSO QUEVEDO, ROBERTO CARLOS DA SILVA, ROBERTO DE SOUZA, ROBSON LOPES DA SILVA, RODRIGO DA SILVA, RODRIGO FRAGATA DOS SANTOS, RODRIGO GAUTO DE OLIVEIRA, RODRIGO GONÇALVES TEIXEIRA, RONALDO DA COSTA CARVALHO, ROQUE VALDIR CARVALHO TEIXEIRA, ROSAMAR DE LIMA NUNES ATAIDE, ROSANGELA HERMINIO, ROSILEIA SILVINO, RUBIA LEAO LIRA, SAMANTA BARBOSA LOPES, SAMUEL NERIS DA SILVA, SANDRA

LUCIA DE SOUZA MATEUS ESTEVES, SANIEL DE FIGUEIREDO DANTAS, SAUL ANTONIO AZZINI, SAYONARA MONIQUE CORREIA SANTOS, SEGISBERTO JOSE BERNARDO, SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO CANÁRIO, SERGIO JUNIOR DOS SANTOS ALVARES, SERGIO MANOEL DAS NEVES, SHALLANNA SABRINA TEIXEIRA GOMES, SILVIA REGINA FRANCISCO PEREIRA, SILVIO MIRANDA DE SOUZA, SILVIO RODRIGO DA SILVEIRA LUCAS, SIMONE BARBOSA SILVA, SIMONE RUFINO MACEDO, SINADIA DAYANE SILVA, SOLANGE APARECIDA DA SILVA DUTRA, SÔNIA LACERDA DE SOUZA, SUELY DA SILVA, TAIZA SIZERIO, TATIANE GOLA, TAWÃ DELEVATTI ALVES, TAYANE APARECIDA FLORIANO LERIANO, TIAGO ALVES SANTOS, TURIE CANGIANI LOPES, UBALDO SILVA LIMA, VAGNER DE OLIVEIRA MOTTA, VALDECI DE OLIVEIRA MAINARDES, VALDILSON CELESTINO DA SILVA, VALDIR ANTONIO DE CAMPOS, VALDIRENE DA SILVA DE SOUZA, VALQUIRIA COSTA, VANDA MARILEIA BAUNGARTEN, VANESSA DE ARAUJO SOUZA, VANESSA PATRICIA DA COSTA, VICENTE MACHADO DA SILVEIRA, VICTOR AGUIAR DA SILVA, VICTORIA PAULA ALVES FERREIRA, VIVIANE NOBRE SANTOS, WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS, WALDEMAR JULIANO BATISTA, WALTER MACENA DE ALMEIDA, WELINTON CESAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS, WELLINGTON FABIANY DE ALMEIDA SANTOS, WELLINGTON FERNANDES CARNEIRO, WENDI TAMARA VARGAS, WÊNIA SOUZA SILVA, WILKER SANDERSON DIAS DA SILVA, WILLIAM FERREIRA DA SILVA, YURI DE SOUZA SOARES, ZORAIDE ALVES DE LIMA DA PAZ, ALESSANDRA PEREIRA DOS ANJOS

ASS: VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA
Macapá, 19 de Novembro de 2021

HASH: 2021-1122-0007-3353

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 61091012. Cód. CRC: DC88446
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 23/11/2021 23:10, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

